



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.239

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

Belém, quarta-feira,
21 de julho de 2004



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLVIII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher, baixou o Decreto 3441, de 30 de dezembro de 1939, transferindo para a prefeitura Municipal de Belém os serviços de Assistência Pública, Pronto Socorro e Asilo D. Macedo Costa.

Com efeito, as despesas com tais instituições passariam a correr pelas verbas respectivas do Decreto Municipal 07, de 18 de dezembro de 1939.

Em suas considerações o interventor alegava que os serviços de pronto socorro, ligados à assistência pública, decorriam do movimento urbano de Belém, e, por isso, deveriam ficar a cargo da respectiva prefeitura. O interventor também alegava que o Asilo D. Macedo Costa fora primitiva criação do município de Belém, nada justificando que permanecesse na então situação que o transferiu para a administração do Estado. E, considerava ainda que a receita da Prefeitura de Belém comportaria os encargos resultantes da transferência desses serviços.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

DETRAN estabelece normas para registro dos contratos com alienação fiduciária

Através da Portaria nº 1019/2004/DS, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará dispõe sobre normas relativas ao registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos, nos termos do novo Código Civil e de acordo com a legislação

de trânsito vigente. A portaria, entre outras disposições, determina que as instituições financeiras e demais empresas credoras, para fins de registro dos contratos de alienação e anotação do gravame no campo de observação do Certificado de Regis-

tro de Veículos de que trata o Código de Trânsito Brasileiro, deverão cadastrar-se junto ao Detran-Pa, e adequar-se à utilização do sistema informatizado previsto nesta portaria.

(Cad. 1 - Pág. 11)

Educação de jovens e adultos

Portaria nº 077, editada pela Secretaria Executiva de Educação autoriza a implantação do curso de Ensino Médio – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, 1ª e 2ª etapas, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Augusto Corrêa", no município de Bragança.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Defesa da Amazônia

Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará através da SECTAM e o Congresso Internacional Israelita de Sociosfera na Amazônia tem por fim o apoio financeiro a realização do evento intitulado "III Amazoníada: em defesa da Amazônia".

(Cad. 1 - Pág. 11)

Programa Nossa Casa

Através da Portaria nº 0181, a Secretaria Executiva da Fazenda constitui a comissão para implementação e operacionalização do Programa Nossa Casa/Cheque Moradia no âmbito desta secretaria, subordinada a Diretoria de Administração.

(Cad. 1 - Pág. 8)

SESPA e ADEPARÁ criam comissão consultiva estadual de combate à raiva

A Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 525/2004 resolvem criar a Comissão Consultiva Estadual de Combate à Raiva que, sob a coordenação de suas diretorias téc-

nicas ou operacionais, terá como função, entre outras, manter o controle em nível de Estado, de todos os eventos relacionados à prevenção de casos de raiva na população humana e de animais domésticos.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Serviços ambulatoriais

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o GEGIMPA – Centro Especializado em Ginecologia e Mastologia do Pará – ME firmam contrato para a prestação de serviços ambulatoriais, aos usuários do PAS.

(Cad. 1 - Pág. 7)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Errata	Cad. 1 - Pág. 6
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 6
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Despacho	Cad. 1 - Pág. 6
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 6
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Resultado de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 7
Avisos	Cad. 1 - Pág. 7
Errata	Cad. 1 - Pág. 8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Errata	Cad. 1 - Pág. 7
Extratos	Cad. 1 - Pág. 7
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Homologação	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 9
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
Homologação	Cad. 2 - Pág. 10
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 10
Errata	Cad. 2 - Pág. 10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato	Cad. 2 - Pág. 10
Julgamento de Documentação	Cad. 2 - Pág. 10
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 10
Aviso	Cad. 2 - Pág. 10
Tomada de Preço	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
Ato de Homologação e Adjudicação	Cad. 1 - Pág. 10
BANCO DO CIDADÃO	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 10
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Errata	Cad. 1 - Pág. 10
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Errata	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 12
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 12
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Aviso	Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Homologação	Cad. 1 - Pág. 14
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 14
Termos de Adjudicação	Cad. 1 - Pág. 14
Homologações	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Errata	Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Instrução Normativa	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Tornar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 4
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Erratas	Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Aviso de Edital	Cad. 2 - Pág. 5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato	Cad. 2 - Pág. 5
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Homologações	Cad. 2 - Pág. 6
Erratas	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 7
Distrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 7
Rescisão Contratual	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 11

PARTICULARES

Matérias	Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 2
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 095/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 87/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 47/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 407/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 110/04	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA	
Estatística	Cad. 1 - Pág. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
-----------	-----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 9
-----------------------	-----------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Edital	Cad. 1 - Pág. 10
Pauta de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 10
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 10
Resoluções	Cad. 1 - Pág. 11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santa Isabel	Cad. 1 - Pág. 16
11ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 1
14ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 4
12ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 5
10ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 6
9ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 7
2ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 7
Secretaria da 2ª Turma	Cad. 2 - Pág. 1
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 2
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 3
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 3
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 1
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 11

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

DECRETO Nº 1076, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.100.500,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.500,00 (um milhão e cem mil e quinhentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210922499 - SEEL	1	334041	40.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	335041	727.500,00
291012678210032726 - SETRAN	1	339030	61.000,00
291012678210032886 - SETRAN	1	449051	272.000,00
		TOTAL	1.100.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1077, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$193.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010912201252901 - IPALEP	63	319011	61.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	335041	77.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	339039	40.000,00
081012781210922499 - SEEL	1	334041	15.000,00
		TOTAL	193.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010927400009018 - IPALEP	63	319001	61.000,00
081012781210921663 - SEEL	1	449051	132.000,00
		TOTAL	193.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1079, DE 24/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$16.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	16.000,00
		TOTAL	16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1080, DE 24/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.637.566,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.637.566,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857 - SAGRI	1	334041	43.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	335041	529.170,00
141012060110322857 - SAGRI	1	444041	33.000,00
141012060110322857 - SAGRI	1	445041	495.220,00
672010412201254534 - COHAB	61	339039	212.676,00
672010412201254534 - COHAB	61	339036	20.000,00
672010412201254534 - COHAB	61	339035	40.000,00
672010412201254534 - COHAB	61	339047	18.000,00
672010412201254534 - COHAB	61	339039	22.000,00
672011612201254535 - COHAB	61	339049	26.000,00
672011612201254535 - COHAB	61	339092	5.000,00
672011612201254535 - COHAB	61	339036	5.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339037	14.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339039	20.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	61	339047	15.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	61	319011	73.300,00
722012312201254535 - JUCEPA	61	319013	39.800,00
722012312201254535 - JUCEPA	61	339039	26.400,00
		TOTAL	1.637.566,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1081, DE 24/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$155.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050824411434464 - Gab. Gov - Casa Civil	1	449052	30.000,00
401010618110534223 - Polícia Civil	1	339014	125.000,00
		TOTAL	155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	15.000,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339032	15.000,00
401010618110534341 - Polícia Civil	1	339039	15.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil	1	339014	10.000,00
401010618110534342 - Polícia Civil	1	339039	20.000,00
401010618110541825 - Polícia Civil	1	339014	15.000,00
401010618110541825 - Polícia Civil	1	339039	20.000,00
401010618110554232 - Polícia Civil	1	339039	20.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339039	10.000,00
401010654210424349 - Polícia Civil	1	339014	15.000,00
		TOTAL	155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1065, DE 17/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.410.703,20, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.410.703,20 (dois milhões quatrocentos e dez mil setecentos e três reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012810664105 - FES	3	339033	97.442,38
901011013110914590 - FES	3	339033	11.499,67
901011013111004060 - FES	3	339033	15.833,00
901011024110914062 - FES	3	339033	4.577,67
901011030111004057 - FES	3	339033	53.914,33
901011030111004067 - FES	3	339033	8.417,00
901011030111004100 - FES	3	339033	221.913,87
901011030210964503 - FES/LACEN	3	339030	78.882,45
901011030211044055 - FES	3	339033	1.844.889,50
901011030211044550 - FES/ SANTA CASA	3	339039	30.000,00
901011030211044550 - FES/ SANTA CASA	3	339030	20.000,00
901011030211064121 - FES	3	339033	23.333,33
		TOTAL	2.410.703,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254535 - FES	3	319011	1.852.882,45
901011012201254535 - FES	3	319016	428.938,30
901011030211044072 - FES	3	339036	50.000,00
901011030211042712 - FES	3	339032	78.882,45
		TOTAL	2.410.703,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1068, DE 17/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.275.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115-SEDUC	1	339036	500.000,00
221011854110421744-SEOP	1	449051	1.500.000,00
221012575210341782-SEOP	1	449051	200.000,00
572012060610252826-EMATER	61	339030	75.000,00
TOTAL			2.275.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236210974115-SEDUC	1	319011	500.000,00
221012575210041794-SEOP	1	449051	1.700.000,00
572012012201254534-EMATER	61	339014	15.000,00
572012012201254534-EMATER	61	339033	20.000,00
572012012201254534-EMATER	61	339036	20.000,00
572012012201254534-EMATER	61	339039	20.000,00
TOTAL			2.275.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1069, DE 17/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 437.573,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 437.573,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857-SAGRI	1	44051	280.000,00
901011030111004100-FES/CRS	3	44051	77.573,00
901011030111004100-FES/CRS	3	44041	80.000,00
TOTAL			437.573,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060110322857-SAGRI	1	339030	190.000,00
141012060110322857-SAGRI	1	339033	40.000,00
141012060110322857-SAGRI	1	339036	5.000,00
141012060110322857-SAGRI	1	339047	45.000,00
901011030111004100-FES	3	33041	157.573,00
TOTAL			437.573,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1072, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.982.538,10, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.982.538,10 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824411484482-ASIPAG	1	335043	709.000,00
552010412611251690-PRODEPA	1	339039	723.538,10
552010412611254537-PRODEPA	1	339039	550.000,00
TOTAL			1.982.538,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1073, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341011545110391555-FDE	13	444052	1.000.000,00
341011545110391555-FDE	13	444051	6.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1074, DE 22/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.368.950,88, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.368.950,88 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412211422646-SEOP	1	449052	80.000,00
291012645110091748-SETRAN	1	449051	600.000,00
291012678410031799-SETRAN	25	442041	550.000,00
901011012201254534-FES	3	339033	138.950,88
TOTAL			1.368.950,88

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221012575210041794-SEOP	1	449051	80.000,00
291012678210031307-SETRAN	1	449051	600.000,00
291012678410031596-SETRAN	25	449051	550.000,00
901011012201254535-FES	3	319011	138.950,88
TOTAL			1.368.950,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1083, DE 24/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542011012201254535-IPASEP	1	339039	15.000,00
901011012810664104-FES	49	335041	135.740,00
901011012810664104-FES	49	445041	39.260,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542011012201254534-IPASEP	1	339039	15.000,00
901011030211044072-FES	49	339039	175.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1084, DE 24/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 1.482.463,33, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.482.463,33 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012060610252826-EMATER	1	335039	1.477.680,00
901011012810664105-FES	49	339033	4.783,33
TOTAL			1.482.463,33

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012012201254535-EMATER	1	319011	1.477.680,00
901011030211044072-FES	49	339039	4.783,33
TOTAL			1.482.463,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1087, DE 28/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação abaixo:

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012369510502866 - PARATUR	1	339039	350.000,00
732012369510502866 - PARATUR	1	335041	150.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1088, DE 28/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 6.396.758,81, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.396.758,81 (seis milhões trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648210901603 - COHAB	30	449051	3.706.000,00
672011648210901607 - COHAB	30	449051	2.690.758,81
		TOTAL	6.396.758,81

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do produto de operações de crédito conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1089, DE 28/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.979.818,90, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.979.818,90 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110971272 - SEDUC	1	444051	86.566,45
161011236210971270 - SEDUC	1	444041	413.313,60
161011236210971637 - SEDUC	1	444051	2.134.890,15
161011236210971638 - SEDUC	1	444051	345.048,70
		TOTAL	2.979.818,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1091, DE 28/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição

Estadual, combinando com o art. 6º, art. 9º, inciso II, inciso II alínea "a", item I, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341011545110391555 - FIDE	13	444051	15.000.000,00
		TOTAL	15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545110391835 - SEDURB	29	449051	8.831.683,49
071011545110391835 - SEDURB	29	449052	690.600,88
071011545110391835 - SEDURB	29	444051	5.477.655,63
		TOTAL	15.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1094, DE 29/06/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 92.187,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 3, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 92.187,50 (noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412411292475 - Auditoria Geral do Estado	1	339039	92.187,50
		TOTAL	92.187,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191029999900009009 - Enc. SEPOF	1	469999	92.187,50
		TOTAL	92.187,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 1.013/2004-CCG, DE 19 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 285/2004-RI-V/NAF,

RESOLVE:

exonerar JOSÉ OTAVIO MAGNO PIRES do cargo em comissão Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.015/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.016/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, MILIE VONPAUMGARTTEN KLAUTAU GUERRA do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 30 de junho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.017/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

nomear LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.018/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

nomear DIMIE VONPAUMGARTTEN KLAUTAU para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.019/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

nomear HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.020/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 108/04-GAB/SECULT,

RESOLVE:

nomear MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Cultura, a contar de 1º de julho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.021/2004-CCG, DE 20 DE JULHO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0445/2004-GS/SEPOF,

RESOLVE:

autorizar MARILÉA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a viajar a Bahia, no período de 19 a 22 de julho do corrente, a fim de participar do Seminário de Cooperação Técnica Internacional e da Reunião Técnica sobre apresentação de Sistemas Informatizados do Governo da Bahia, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, MARIA CRISTINA MAUES DA COSTA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE JULHO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0906/2004-CCG, DE 05 DE JULHO DE 2004.

Nome : José Carlos Lima da Costa
Cargo : Chefe da Casa Civil
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 13/07/2004

FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício
DESPACHO:

Homologo o procedimento da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004-CCG, processada sob o nº 168382/2004-CCG, para que a adjudicação em favor das empresas: 1) Bombons & Descartáveis Ltda, venceu no anexo I os itens 04 e 07, no Anexo II os itens 06, 17, 25 e 33, no Anexo III os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 29, 60, 78, 81 e 88, no Anexo V os itens 01, 02, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25, no Anexo VI os itens 15, 17 e 28, no Anexo VII os itens 16 e 18; 2) J.M.E. Santo, venceu no Anexo I o item 10, no Anexo V os itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 23; 3) M.A.L.V. Vasconcelos, venceu no Anexo I o item 06, no Anexo II os itens 03, 05, 08, 09, 15, 20, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 34 e 35; 4) Pólo Comércio e Representação Ltda, venceu no Anexo I os itens 01, 02 e 03; 5) R.S. Coelho Barra-ME, venceu no Anexo I o item 08, no Anexo II o item 18, no Anexo III os itens 15, 30, 31, 32, 35, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 68, 70, 76, 79, 80, 85, 97, 98, 99 e 100, no Anexo IV venceu o item 23, no Anexo VI venceu os itens 04 e 14; 6) D. Freitas Distribuidora Representação Ltda, venceu no Anexo I o item 05, no Anexo II venceu os itens 11, 12, 13, 19, 21, 27 e 29; 7) Lucas Comércio e Serviço Ltda, venceu no anexo I o item 09; 8) Jade Comércio & Serviços Ltda, venceu no Anexo II os itens 02, 03, 10, 13, 14, 16 e 22; 9) Impulso comércio Ltda, venceu no Anexo II os itens 01, 04, 07, 26 e 36, no Anexo III venceu os itens 38 e 96, venceu no Anexo V o item 22, no Anexo VI venceu os itens 09, 10, 16 e 18; 10) Henrikus Comercial Ltda, venceu no Anexo III os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 37, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 82, 83, 89, 90 e 94; 11) P.L.F. Comércio Ltda venceu no Anexo III os itens 02, 03, 60, 61 e 84, no Anexo IV venceu os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 15, 16, 18, 19 e 22; 12) Rodrigues e Lucena Ltda, venceu no Anexo III os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 59, 62, 66, 69, 73, 74, 75, 77, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 103, 104 e 105; 13) H. Paiva & Mota Ltda, venceu no Anexo VI os itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 20, 23, 25, 27, 29, 30, 31 e 32, no Anexo VII venceu os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 17; 14) M.L. Varella Comércio Ltda, venceu no Anexo VI os itens 01, 02, 03, 19, 21, 22, 24 e 26, no Anexo VII venceu os itens 02, 03, 13 e 14; 15) B.K.S. Center Brás Ltda, no Anexo IV venceu os itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 24, 27 e 28, nela proferida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se e Publique-se.

Belém (PA), 20 de julho de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º SEGUNDO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 001/2002

Objeto do Convênio originário: Locação de máquina foto copiadora
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Modalidade de licitação: Convite nº 001/2002
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Computer Store.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2004, com o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 332408.339039
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 14 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão.
Aditivos anteriores: 1º Aditivo - 14.07.2003 - prorrogação de prazo.

Nº DO TERMO ADITIVO: 003/2004

Nº DO CONVÊNIO: 010/2003 (PRIMEIRO ADITIVO)

Objeto do Convênio: Destinação de recursos financeiros para execução do Projeto: "Assistência Médica, Odontológica e Social a Comunidade Carente".
Valor do Convênio: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Instituto de Educação Profissional a Assistência Social Miguel Chamon CNPJ: 04.924.237/0001-10.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação no prazo de vigência em mais oito meses a contar de 18 de junho de 2004.
Vigência do Aditamento: 18.06.2004 a 17.02.2005
Dotação Orçamentária: Código: 332407 Natureza da Despesa: 335043 Nota de Empenho: 2003NE00438
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Organização: Ângela Azevedo Chamon
Endereço das Partes: Av Alcindo Cacela, 1528 - Nazaré Belém/PA e Av Bahia, 99 Curionópolis/PA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 004/2004

Nº DO CONVÊNIO: 036/2003 (PRIMEIRO ADITIVO)

Objeto do Convênio: Destinação de recursos financeiros para execução do Projeto: "Juventude: Arte, Educação e Cultura".
Valor do Convênio: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Artístico Cultural Belém Amazônia - Rádio Margarida CNPJ: 83.340.638/0001-07.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação no prazo de vigência em mais oito meses a contar de 16 de junho de 2004.
Vigência do Aditamento: 16.06.2004 a 15.02.2005
Dotação Orçamentária: Código: 332407 Natureza da Despesa: 335043 Nota de Empenho: 2003NE00947
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Organização: Osmar Pancera
Endereço das Partes: Av Alcindo Cacela, 1528 - Nazaré Belém/PA e Av Magalhães Barata, 92 Ap 1703 - Nazaré - Belém/PA.

EXTRATO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 167/2004

Servidor: Simão Pedro Martins Bastos

Local: Marabá

Objetivo: Visita Técnica

Valor: R\$ 540,00

Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Período: 12 a 17.07.2004

PORTARIA Nº 168/2004

Servidor: Celso Roberto de Abreu Silva

Local: Moji

Objetivo: Visita Técnica

Valor: R\$ 360,00

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Período: 13 a 16.07.2004

PORTARIA Nº 169/2004

Servidor: Paulo Henrique Sousa Santos

Local: São Miguel do Guamá

Objetivo: A Serviço do Governo do Estado

Valor: R\$ 360,00

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Período: 13 a 16.07.2004

PORTARIA Nº 170/2004

Servidor: Débora Oliveira de Moraes

Local: Igarapé-Miri

Objetivo: Visita Técnica

Valor: R\$ 360,00

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Período: 13 a 16.07.2004

ERRATA

No D.O.E. do dia 08.07.2004 de nº 030230, que publicou o RESUMO DE PORTARIA

DE DIÁRIA Nº 138/2004.

ONDE SE LÊ:

Servidor: Raimundo Nonato Coelho de Sousa.

LEIA-SE:

Servidor Temporário: Raimundo Nonato do Socorro Coelho.

No D.O.E. do dia 08.07.2004 de nº 030230, que publicou o RESUMO DE PORTARIA DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE

TEMPO INTERAL Nº 161/2004.

ONDE SE LÊ:

Servidor: Raimundo Nonato Coelho de Sousa.

LEIA-SE:

Servidor Temporário: Raimundo Nonato do Socorro Coelho.

No D.O.E. do dia 08.07.2004 de nº 030230, que publicou o RESUMO DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA-GAM Nº 162/2004.

ONDE SE LÊ:

Servidor: Raimundo Nonato Coelho de Sousa.

LEIA-SE:

Servidor Temporário: Raimundo Nonato do Socorro Coelho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 006/2004

Nº DO CONVÊNIO: 106/2003 (PRIMEIRO ADITIVO)

Objeto do Convênio: Destinação de recursos financeiros para execução do Projeto: "Resgate Solidário".
Valor do Convênio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Educacional e Filantrópica Magnificat Crianças de Rua CNPJ: 05.033.424/0001-76
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação no prazo de vigência em mais seis meses a contar de 23 de junho de 2004.
Vigência do Aditamento: 23.06.2004 a 22.12.2004
Dotação Orçamentária: Código: 332407 Natureza da Despesa: 335043 Nota de Empenho: 2003NE01300
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Organização: José Manoel Mendes Pedro
Endereço das Partes: Av Alcindo Cacela, 1528 - Nazaré Belém/PA e Rua Boaventura da Silva, 1457 - Umarizal - Belém/PA.

Nº DO TERMO ADITIVO: 005/2004

Nº DO CONVÊNIO: 159/2003 (PRIMEIRO ADITIVO)

Objeto do Convênio: Destinação de recursos financeiros para execução do Projeto: "Aquisição de um muro".
Valor do Convênio: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Cachoeirense Sport Club NIPJ: 14.700.116/0001-48
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação no prazo de vigência em mais seis meses a contar de 30 de junho de 2004.
Vigência do Aditamento: 30.06.2004 a 29.12.2004
Dotação Orçamentária: Código: 332407 Natureza da Despesa: 335043 Nota de Empenho: 2003NE01360
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Organização: José Elzerberto Rabelo de Souza
Endereço das Partes: Av Alcindo Cacela, 1528 - Nazaré Belém/PA e Rua Coronel Guilherme Feio, 1000 Cachoeira do Arari/PA.

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 001/2004

Partes: Auditoria Geral do Estado- AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e DECISION WAREHOUSE CONSULTORIA IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 03.005.169/0001-22
Objeto: Manutenção de Licenças de Uso de Software Business Objects
Valor: R\$ 11.703,45 (onze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 19/07/2004
Ordenador Responsável: Rosineli Guerreiro Salame

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 106/2004 GAB/CCS

Beneficiários: Odon Eivar da Silva Costa - Mat. nº 54181556/1
Número de diárias: 2 ½ (duas e meia) diárias
Destino: Castanhal
Período: 15 a 17.07.2004
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526

PORTARIA Nº 082/2004, DE 20/07/2004

Servidor: Mary Jane Bacury de Lira
Cargo: Técnico Previdenciário
Matrícula Funcional: 54182672-1
Diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Período: 26 a 27/07/2004
Destino: Concórdia do Pará/PA
Objetivo: Verificação "in loco".
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

PORTARIA Nº 083/2004, DE 20/07/2004

Servidor: Carlos Alberto Ferreira
Cargo: Motorista
Matrícula Funcional: 54182673-1
Diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Período: 26 a 27/07/2004
Destino: Concórdia do Pará/PA
Objetivo: Transportar a servidora Mary Jane Bacury de Lira que irá realizar verificação "in loco".
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 017/2004

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 009/2004
Partes: IGEPREV e ELETROMECLTDA, CNPJ 05.548.482/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços necessários à reforma e adaptação do imóvel destinado à instalação do IGEPREV, localizado à Av. Serzedelo Corrêa nº 122 - Nazaré
Vigência: 16/07 à 16/09/2004
Valor: R\$ 145.850,14 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Natureza da Despesa: 449051 - 449052 - 339039
Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado
Foro: Belém
Data da Assinatura: 16/07/2004
Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic
Presidente

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 • F (91) 241-4899**PORTARIA Nº 267 DE 15.07.2004**

Designar, o servidor para responder até ulterior deliberação, pela Unidade deste Instituto no Município de Soure.

Nome: José Maria da Costa Guedes
Cargo/Lotação: Aux. Administração-Assessor / Coord.Reg.Soure
Matrícula Nº: 3152073/1
Período: a partir de 03.07.2004.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente**PORTARIA Nº 268 DE 16.07.2004**

Conceder, Licença para Tratamento de Saúde

Nome: José Augusto Macieira Peixoto
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / DAS
Matrícula Nº: 3153657/1
Período: 06 a 15.07.2004.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativo**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE, DO DIA 16/07/2004**
publicado com incorreção.Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2003 -
Partes: Cristina Pinheiro Azevedo;Leia-se: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2003 -
Partes: Ana Cristina Pinheiro Azevedo.**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2004**Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000
PARTES: IPASEP e José Azevedo Arraes - Ananindeua/PA.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Hansenologia, aos usuários do PAS, no município de Ananindeua/PA.Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos do Pas.
Vigência: 11/07/2004 a 10/07/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2004**Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e CEGIMPA - Centro Especializado em Ginecologia e Mastologia do Pará - ME - BELÉM/PA.

OBJETO: Prestação de serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (valor estimado)

Vigência: 16/07/2004 a 15/07/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2004**Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2000.
PARTES: IPASEP e a LOPES E SILVA LTDA - Belém/PA.

OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00

Vigência: 16/07/2004 a 15/07/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2004

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Médico Hospitalar, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 18.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a CLÍNICA E MATERNIDADE CAMILO SALGADO - ANANINDEUA/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 15/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 70.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 40.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 30.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 48.000,00

7º TA - 12.01.2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Médico Hospitalar, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 18.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a CLÍNICA CIRÚRGICA E GINECOLÓGICA DO PARÁ - CAPITÃO POÇO/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 15/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 40.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 20.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 48.000,00

7º TA - 12.01.2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Médico Hospitalar, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o HOSPITAL CARAJÁS LTDA - REDENÇÃO/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 16/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 70.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 40.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 30.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 48.000,00

7º TA - 12.01.2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Médico Hospitalar, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a CLÍNICA SANTAROSA DE LIMA - SANTARÉM/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 16/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 70.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 60.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 30.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 48.000,00

7º TA - 12.01.2004.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Médico Hospitalar, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 16/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 80.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 60.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 60.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 72.000,00

7º TA - 12.01.2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2000**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnóstico, a Beneficiários do PAS.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

XAVIER - ABAETETUBA/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 16/07/2004 a 16/07/2005

Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 24/07/2001 - R\$ 40.000,00

3º TA - 02/01/2002

4º TA - 22.07.2002 - R\$ 12.000,00

5º TA - 16.01.2003

6º TA - 29/07/2003 - R\$ 40.000,00

7º TA - 12.01.2004.

GESTÃO**LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 • F (91) 242-3922**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA Nº 42/2004-GAB, DE 19 DE JULHO DE 2004.

Servidor: MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO

Cargo: Diretor Presidente

Matrícula: 8400761

Diárias: 2 (duas)

Período: 20 a 21.07.2004

Destino: Brasília - DF

Objetivo: Tratar de assuntos de interesse desta LOTERPA.

ELISABETH AGUIAR CONTENTE

Diretora Comercial

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2004-GAB, DE 19 DE JULHO DE 2004.

DESIGNAR a servidora para substituir o Presidente desta Loterpa

Nome: ELISABETH AGUIAR CONTENTE

Cargo: Diretora Comercial

Matrícula nº 51855595

Período: 20 a 21.07.2004

MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 • F (91) 211-5232PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2003 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(PROCESSO ORIGINAL Nº 205.948/2003)

PROCESSO Nº 153.452/2004

TOMADA DE PROPOSTA

OBJETO: Serviços de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica da SESPA - Saúde do Trabalhador

EMPRESA VENCEDORA: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.

VALOR: R\$ 6.797,45

a) COMISSÃO

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142.083/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2004

OBJETO: Locação de veículos e fornecimento de mão-de-obra (motorista)

DATA DA ABERTURA: 03 de agosto de 2004

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

FONTE DE RECURSO:

04.122.0125.4534-30.90.33 - Fonte 001 (Locação de veículos)

04.122.0125.4535-31.90.34 - Fonte 061 (Fornecimento de mão-de-obra - motorista)

04.122.0125.4535-31.90.16 - Fonte 061 (Hora extra - outros)

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos

Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro,

Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 62.086/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2004

OBJETO: Aquisição de Mesas e Cadeiras
DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-44.90.52 - Fonte 001
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123.291/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2004

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para os Mini Núcleos
DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2004
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-44.90.52 - Fonte 061
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
ERRATA**CONCORRÊNCIA Nº 001/03 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
(PROCESSO ORIGINAL Nº 205.948/2003)

TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 153.452/2004)
OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica na SESPA (Saúde do Trabalhador)
AVISO PUBLICADO INDEVIDAMENTE NO DIA 16/07/2004, POIS A ABERTURA JÁ TINHA ACONTECIDO NO DIA 25/06/2004
A Comissão

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 057 DE 16 DE JULHO DE 2004**

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: José Gilmar Ferreira Moura, matrícula: 3719/1; Cargo: Assistente Administrativo; Lotação: Diretoria de Gestão Logística; Período: 11-08 a 09-09-2004.

FÉRIAS**PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JULHO DE 2004**

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados.

Nome	Exercício	Período
Ana Júlia de Melo	2004	01-08 a 31-08-2004
Antônio Carlos Amador Pantoja	2004	02-08 a 31-08-2004
Cleber Carlos Cardoso Matos	2004	16-08 a 14-09-2004
Deolinda Maria Amador Pantoja	2004	02-08 a 31-08-2004
Dilce Débora de Oliveira	2004	02-08 a 31-08-2004
Edna Luiza Silva de Oliveira	2004	02-08 a 31-08-2004
Gerson Brito da Rocha	2004	16-08 a 14-09-2004
Gilberto Santana Cordovil Ribeiro	2004	02-08 a 31-08-2004
José Ivan da Silva	2004	16-08 a 14-09-2004
José Maria Mendes Pantoja	2004	02-08 a 31-08-2004
Lázaro Martins Barbosa	2004	02-08 a 31-08-2004
Maria Cristina Roma de Jesus	2004	02-08 a 31-08-2004
Maria da Graça Magalhães de Souza	2004	16-08 a 14-09-2004
Maria José Cardoso Lima	2004	02-08 a 31-08-2004
Margarite Moraes Pinto	2004	16-08 a 14-09-2004
Paulo Cezar da Silva Miranda	2004	09-08 a 07-09-2004
Ricardo Nunes da Silva	2003	02-08 a 31-08-2004
Sidney Charles de Lima Nunes	2004	09-08 a 07-09-2004
Simone Nazaré Peck de Barros	2004	02-08 a 31-08-2004
Vera Lúcia Santos Bessa	2004	02-08 a 31-08-2004

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 0319 DE 20 DE JULHO DE 2004**

Nome do servidor: José Goraieb Santos, matrícula nº 868/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico; Motivo: Designar para responder pelo Núcleo Jurídico no período de 19-07 a 28-07-2004.

CESSÃO**PORTARIA Nº 320 DE 20 DE JULHO DE 2004**

CEDER a contar de 01-08-2004, para o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP os servidores abaixo relacionados

Matrícula	Nome	Cargo
6121284/1	João Aláudio Sarges Lobato	Auxiliar de Serviços Gerais
6121292/1	João Bahia Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
3154599/1	Odmarina Ferreira Brito	Auxiliar de Administração

REVOGAÇÃO**PORTARIA Nº 0321 DE 20 DE JULHO DE 2004**

Revogar, a contar de 01-08-2004, a Portaria nº 219 de 11-02-1999 que colocou a disposição da Secretaria de Saúde Pública, o servidor Algenir Cravo Valente, matrícula nº 3255026/1, Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para o órgão de origem.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 0322 DE 20 DE JULHO DE 2004**

Nome da servidora: Maria Suely Margallo do Vale, matrícula nº 1821/1 Cargo: Agente Administrativo, Valor do Suprimento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 1310104 1220125 4534 33903997; R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 1310104 1220125 4534 33903997 R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 312 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/97443.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ANGELA TEREZA DE OLIVEIRA CORREA, Mat. nº 5192072/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/05/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 310 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/32565.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, DANIEL PALHETA PEREIRA, Mat. nº 6332722/3, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/02/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 309 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/137880.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ELINA RENILDE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Mat. nº 5530229/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 315 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/150971.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, HELOISA HELENA FEIO RAMOS, Mat. nº 54180393/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 26/05/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 316 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/148925.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, LUIZ OTAVIO MONTEIRO BARROSO, Mat. nº 54184126/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 313 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/145650.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, LUZIA SILVA DAMASCENO, Mat. nº 6303447/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 317 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/126411.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARIA ALAIDE SOUSA DOS SANTOS, Mat. nº 300276/1, do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 311 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/25406.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, RAIMUNDO OTONIMÉLO FIGUEIREDO, Mat. nº 6037646/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/02/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 314 DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do DECRETO Nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2004/145641.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, SIMONE DE NAZARE SOUSA MATOS, Mat. nº 5658322/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/06/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 0181 DE 16 DE JULHO DE 2004**

Constitui comissão para implementação e operacionalização do Programa Nossa Casa/Cheque Moradia no âmbito da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o disposto no Art. 3º e §§ do Decreto nº 0432, de 23 de setembro de 2003, que instituiu o PROGRAMA NOSSA CASA/CHEQUE MORADIA, e o Termo de Adesão nº 07/03 firmado entre a SEFA e a COHAB/PA, com o objetivo de cooperação técnica para a implementação e operacionalização do Programa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para implementação e operacionalização do Programa Nossa Casa/Cheque Moradia no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, subordinada à Diretoria de Administração, composta pelas servidoras HELENA LUCIA ARAUJO PINHO, Administradora, Identificação Funcional nº 55921/1 (Presidente), LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, Arquiteta, Identificação Funcional nº 184080/1 (Membro) e SIMONE PONTES DE FIGUEIREDO, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 5144108/1 (Membro).
Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - entregar ficha de inscrição aos servidores orientando seu preenchimento;
II - digitar as informações dos dados no sistema e disponibilizar para a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB;
III - receber e conferir a documentação entregue pelo servidor;
IV - fazer visita técnica à residência de cada servidor inscrito, para aferir, segundo critério sociais e técnicos o preenchimento das condições necessárias à participação no Programa Nossa Casa/Cheque Moradia;
V - elaborar o relatório técnico-social sobre a avaliação;
VI - encaminhar o relatório técnico-social e a documentação à COHAB, para análise quanto a aprovação ou não da inscrição.
VII - acompanhar, no caso de aprovação da inscrição, a construção da obra até a sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados até esta data.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIAS DADAD**PORTARIA Nº 1595 DE 19.07.04**

Considerando o processo nº 0020047300155064-0 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1227 de 02.06.2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.208 de 07.06.2004, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, ocupante do cargo de Datilógrafo, identificação funcional nº 5095832/1, lotada na Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao tráfego de 22.06.1998 a 22.06.2001.

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

PORTARIA Nº 1596 DE 19.07.04

Considerando os termos da Portaria nº. 321 de 16.10.2003, publicada no D.O.E.Nº 30.054 de 20.10.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5554/2002 de 14.07.2004, protocolado sob Nº. 2004/002004730015493-9.

PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 1465 de 29.06.2004, publicada no D.O.E.Nº. 30.226 de 07.07.2004, da servidora HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES, identificação funcional n.º 3248160/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 04.07.2004 a 04.08.2004.

PORTARIA Nº 1597 DE 19.07.04

Considerando os termos da Portaria nº. 1345 de 16.06.2004, publicada no D.O.E.Nº 30.216 de 18.06.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 5490/2004 de 12.07.2004, protocolado sob Nº. 2004/002004730015402-5.

PRORROGAR por 20 (vinte) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora RITA DO SOCORRO MARQUES CORREA, identificação funcional n.º 3247350/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 16.07.2004 a 04.08.2004.

PORTARIA Nº 1598 DE 19.07.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 202004730000074-0.

CONCEDER a servidora ANA DA GRAÇA FAGUNDES FERREIRA, identificação funcional n.º 5128536/1, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.2004 a 30.07.2004, correspondente ao triênio de 11.05.1993 a 11.05.1996.

PORTARIA Nº 1600 DE 19.07.04

Considerando a instrução do Processo nº 002004730014079/2 e Parecer Jurídico nº. 259/2004 de 12.07.2004.

AFASTAR, com remuneração, por um período por 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2004, o servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, identificação funcional nº 5059321/1 ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Inspeção Fazendária do Gurupi, do exercício de seu cargo para concorrer às eleições do dia 03 de outubro 2004.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome do Suprido: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
CPF nº: 084.016.592-72

Valor do Suprimento: R\$ 5.848,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.597,88 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
33.90.36-OSTENSIVIDADE: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
33.90.39-O S.T.P.JURÍDICA: R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos)
33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: JULHO/04

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2004 - TIPO PRESENCIAL

O Diretor de Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, considerando a ata de julgamento da proposta financeira e os prazos recursais do Pregão Presencial nº 004/2004-SEFA (Aquisição de Nota Fiscal Avulsa e Conhecimento Avulso de Transporte), homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.
Belém, 20 de julho de 2004.

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Diretor de Administração.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3313, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300040599/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelo de Jesus Araújo da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V027727

PORTARIA Nº 3314, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043334/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ceneira de Oliveira Santa Brígida Moita
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1714623232107

PORTARIA Nº 3315, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043296/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Americo Sales de Lima
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232206199

PORTARIA Nº 3316, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043512/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Magno Martins dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT10441

PORTARIA Nº 3317, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043490/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alcenio Freitas Gentil
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA15X7YP105956

PORTARIA Nº 3318, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043474/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Tadeu do Carmo Tavares
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP556939

PORTARIA Nº 3319, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043466/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Xavier de Andrade
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.8 MI Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP058357

PORTARIA Nº 3320, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043008/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Andrade Cardoso
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP045915

PORTARIA Nº 3321, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300042990/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ribamar Gonçalves da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP565670

PORTARIA Nº 3322, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300042966/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Dantas de Oliveira Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD1460005536420

PORTARIA Nº 3323, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300042915/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilton Barbosa de Sousa
Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT SIENA ELX Pas/Automovel 8AP17202416027745

PORTARIA Nº 3324, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300042915/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Adelia Lopes Soares
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGS68ZXCW627761

PORTARIA Nº 3325, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043113/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivaldo da Luz Oliveira Martins
Marca Tipo Chassi
RENAULT/SCENIC RXE 2.0 Pas/Automovel 93YJAMG35XJ002083

PORTARIA Nº 3326, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043322/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivaldo da Luz Oliveira Martins
Marca Tipo Chassi
RENAULT/SCENIC RXE 2.0 Pas/Automovel 93YJAMG35XJ002083

PORTARIA Nº 3327, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043322/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivaldo da Luz Oliveira Martins
Marca Tipo Chassi
RENAULT/SCENIC RXE 2.0 Pas/Automovel 93YJAMG35XJ002083

PORTARIA Nº 3328, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043322/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivaldo da Luz Oliveira Martins
Marca Tipo Chassi
RENAULT/SCENIC RXE 2.0 Pas/Automovel 93YJAMG35XJ002083

PORTARIA Nº 3329, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300042257/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Antonio Gaia da Costa
Marca Tipo Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGJG69RRR039764

PORTARIA Nº 3330, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300043270/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Admar Cavaleiro de Macedo
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203743112351

PORTARIA Nº 3331, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 1920047300038624/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.150 inc VI, "b" da CF/88

Interessado: Igreja Evangelica Assembleia de Deus

Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA GLS Pas/Automovel 9BGTB69B0XB33236

IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automovel ZFA160000551305717

PORTARIA Nº 3332, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 0320047300090451/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Mendes Moraes
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB1920JB104394

PORTARIA Nº 3333, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 0420047300079290/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adenor Jose de Sousa Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT070570

PORTARIA Nº 3334, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 0420047300079346/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Soares da Silva
Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ338TP025671

PORTARIA Nº 3335, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 0420047300079354/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lauro Celio Ribeiro Moreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD1460005517289

PORTARIA Nº 3336, DE 20/07/2004 -

PROC.Nº 0420047300079168/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Paulo de Moraes
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP028384

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - F (91) 210-2120

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 052, DE 09/07/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 1.689.217,77 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 VALOR
161011236110971272 - SEDUC	1	449051	257.597,87
161011236210971637 - SEDUC	1	449051	1.099.181,90
161011236210971638 - SEDUC	1	449051	45.000,00
682011236310944145 - FUNCAP	1	334039	120.000,00
871010830111004100 - FEAS	39	334033	97.014,00
871010830111004100 - FEAS	39	335036	70.424,00
TOTAL			1.689.217,77

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 VALOR
161011236110971272 - SEDUC	1	444051	257.597,87
161011236210971637 - SEDUC	1	444051	1.099.181,90
161011236210971638 - SEDUC	1	444051	45.000,00
682011236310944145 - FUNCAP	1	339039	120.000,00
871010830111004100 - FEAS	39	339033	97.014,00
871010830111004100 - FEAS	39	339036	70.424,00
TOTAL			1.689.217,77

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

INTERNET: www.ioepa.com.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 717, DE 02 DE JULHO DE 2004.**

Nº de dias 30 (trinta)
Nome: RUTH SOLANIS FREITAS GIBSON
Matrícula: 27472/1
Cargo/Lotação: Técnico/CIHDEP
Período: 05/07 a 03/08/2004
Quinquênio: 1982/1987 (3ª Etapa).

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 745, DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Nº de dias 45 (quarenta e cinco)
Nome: Clarice Mario Leonie Telles da Rocha
Lotação/Cargo: CLTI / Assistente Administrativo
Matrícula nº 26077/1
Laudo Médico nº: 5220/04
Período: 24/06 a 07/08/2004

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 749, DE 12 DE JULHO DE 2004.**

Nº de dias 92 (noventa e dois)
Nome: João Evangelista de Souza Batista
Lotação/Cargo: GICOF/Assistente Administrativo
Matrícula nº 25798/1
Laudo Médico nº: 5464/04
Período: 01/07 a 30/09/2004

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 752, DE 12 DE JULHO DE 2004.**

Nº de dias 30 (trinta)
Nome: ALOIZI AITAYDI GOMES
Matrícula: 0305820/1
Cargo/Lotação: Técnico/CAA
Período: 01/07 a 30/07/2004
Tricênio: 1986/1989 (1ª Etapa).

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE JULHO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Eduardo César Corrêa Ramos	12	25/06/04 28/06/04 30/06/04 01/07/04 03 e 04/07/04 05 a 07/07/04	D. Eliseu Altamira Itaituba Redenção/Conceição do Araguaia Soure/Tucuruí Unurá/Medellândia/Altamira
02	Victor Ferreira da Cunha	12	25/06/04 28/06/04 01/07/04	D. Eliseu Altamira Soure
03	Fernando Miyuki Sawada	12	28/06/04 30/06/04 02/07/04 03 e 04/07/04	Carajás Itaituba Tucuruí Soure/Tucuruí
04	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	12	28/07/04 02/07/04 04/07/04	Carajás Tucuruí Soure
05	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	29/06/04 01/07/04 03 a 07/07/04	Monte Alegre Redenção/Conceição do Araguaia Unurá/Medellândia/Altamira
06	Alano Corrêa Souza	01	29/06/04	Monte Alegre/Santarém

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE JULHO DE 2004

Diárias: Servidora: Marlene Ferreira Sanchez Matrícula nº 28754/8; Cargo: Secretária Executiva; Destino: Salvador/BA; Período: 19 a 27/07/2004; objetivo: Participar do "Seminário de Cooperação Técnica Internacional Perspectivas, Atores e Oportunidades para a Bahia" e de Reunião Técnica sobre apresentação de Sistemas Informatizados do Governo da Bahia.

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE JULHO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Eduardo César Corrêa Ramos	12	12 e 13/07/04	Marabá/Mocajuba
02	Fernando Miyuki Sawada	12	12 e 13/07/04	Marabá/Mocajuba

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE JULHO DE 2004

Diárias: Servidor: Agenor dos Santos Matrícula nº 3272990/4; Cargo: Mecânico; Destino: Terezina/PI; Período: 04 a 11/07/2004; objetivo: Fiscalizar a execução dos serviços na aeronave BLEM-721 prefixo PP-13JP.

PORTARIA Nº 771, DE 16 DE JULHO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando o processo nº 2004/205071, de 13 de julho de 2004.

Resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 022/2000-SICOF, de 05 de janeiro de 2000, que cedeu o servidor José Otávio Magno Pires, matrícula nº 28363/2, ocupante do cargo Técnico, para a Secretaria Especial de Estado de Produção, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01/07/2004.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 16 de julho de 2004.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUI;

Diretora Administrativo-Financeira

**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
PORTARIA Nº 772, DE 16 DE JULHO DE 2004.**

Nº de dias 30 (trinta)
Nome: Ivone Santana Jardim
Lotação/Cargo: Gerência de Logística / Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula nº 26352/1
Laudo Médico nº: 5526/04
Período: 17/06 a 16/07/2004

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA**
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****PORTARIA Nº 714/2004 DE 20/07/2004**

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 27 a 30/07/04 / DESTINO: MANAUS/AM / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO: participar da reunião da Fonesa.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 715/2004 DE 20/07/2004**

NOME: NORMA SUELY ELETÉRIO TEIXEIRA / CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$ 925,35 / VALOR TOTAL: R\$ 925,35 / OBJETIVO: ocorrer com despesas de pronto pagamento no gabinete da Diretoria Geral.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 716/2004 DE 20/07/2004**

NOME: LUTERO DE ANDRADE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$ 5.000,00 / VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 / OBJETIVO: Para ocorrer com despesas emergenciais, envolvendo municípios da Área 1 (Cumaru do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, Novo Progresso, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte, Itaituba, Conceição do Araguaia e Xinguba), relacionados ao Inquérito Soroepidemiológico Complementar exigido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), com escopo de não enar solução de continuidade ao pleito brasileiro de inclusão da Área 1 do Estado do Pará na zona livre de Febre Afosa com vacinação.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 717/2004 DE 20/07/2004**

NOME: REINALDO PADILHA DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$ 150,00 - 3390-39 - R\$ 150,00 - 3390-36 - R\$ 300,00 / VALOR TOTAL: R\$ 600,00 / OBJETIVO: ocorrer com despesas de pronto pagamento no Núcleo de Serviços Gerais.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/04

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, representado neste ato por seu Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR para ministrar seminários municipais e Cursos de Agentes de Saúde Animal para 860 (oitocentos e sessenta) trabalhadores rurais.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONVITE Nº 005/2004**

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório do CPL/ADEPARÁ, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação a firma: AUTO POSTO ATLÂNTICO LTDA.

Autorizo a contratação.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO**BANCO DO CIDADÃO****GERENTE EXECUTIVO: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR**
RUA DOS MUNDURUCUS, 3852 - ☎ (91) 3183-4500**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 013/04BC**

Modalidade de Licitação: Convite nº 05/2004

Partes: Banco do Cidadão e Posto Quatro Ltda.

Objeto: Aquisição de gasolina

Vigência: 20/07/2004 a 19/07/2005

Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4338 - Gerenciamento de Fundos

Elemento de Despesa: 3330030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 001

Fóro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 20/07/2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2004****OBJETO:** Aquisição de 04 motocicletas**DATA DA ABERTURA:** 28/07/2004**HORÁRIO:** 16:00 horas.**LOCAL:** Auditório do Programa Banco do Cidadão, sito na Rua dos Mundurucus, 3852 - Bairro Cremação.**Edital e informações com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone 3183-4513, no horário de 08:00 às 14:00h.****Belém, 21 de julho de 2004.****a) Comissão****PRODUÇÃO****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ****PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA**
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 166/2004****BENEFICIÁRIO: JOSÉ LUIZ GOMES****CARGO:** Supervisor Regional**PROGRAMA:** ATERR/ Cadeia Agroindústria de Origem Animal e Vegetal**Fonte:** Recurso Próprios**VALOR:** R\$ 1.306,50**Elemento de Despesa:** 33903097 = R\$ 246,50; 33903997 = R\$ 1.060,00.**ERRATA:****Na Portaria de Suprimento Nº 158/2004, onde lê-se:****Beneficiário: MARIA DE NAZARÉ CAPELONI****Leia-se: MARIA DE FÁTIMA CAPELONI****SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 273/2004****Beneficiário: EDUARDO BENÍCIO GOMES****Destino:** Castanhal**Objetivo:** Assessorar o Regional e Ervas Medicinais p/Exposição na Feira Agropecuária.**PROGRAMA:** Agroindústria**Fonte:** Governo do Estado**Período:** 19 a 22/07/2004**Valor:** 245,00**PORTARIA Nº 279/2004****Beneficiário: AMINTAS DE OLIVEIRA BRANDÃO****Destino:** Itaituba**Objetivo:** Instrução e Monitoramento das Ações Desenvolvidas Através do Convênio 022/03.**PROGRAMA:** Conv. 022/03 MDA/EMATER.**Fonte:** MDA**Período:** 19 a 24/07/2004**Valor:** 450,00**PORTARIA Nº 288/2004****Beneficiário: HAROLD GUARÁCIO DO NASCIMENTO****Destino:** Capanema**Objetivo:** Assessorar o Regional e Locais s/ Operacionalização dos Sistemas SIMAS, SIAFEM e GP- PARÁ.**PROGRAMA:** ATERR Cadeia Agroind. de Origem Animal e Vegetal**Fonte:** Governo do Estado**Período:** 26 a 29/07/2004**Valor:** 270,00**PRODUÇÃO****INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ****PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY**
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 931/2004 DE 20/07/2004****Servidor: JAIRO RODRIGUES LEITE****Cargo:** Técnico Agrícola**Mat:** 316.7429-1**Valor:** R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**Período:** 20/07 a 14/08/2004**Servidor: JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO****Cargo:** Agrimensor**Mat:** 317.0519-1**Valor:** R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**Período:** 18/07 a 12/08/2004**Local:** Prainha/PA**Objetivo:** Efetivarem trabalhos visando a regularização fundiária.**SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY****Presidente**

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PORTARIA Nº 932/2004 DE, 2007/2004
Servidor: MARIA CRISTINA MARÇAL CAVALCANTE
Cargo: Geógrafa Matr. 316.8859-1
Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)
Local: Barcarena/PA Período: 26 a 31/07/2004
Objetivo: Efetivar serviços de levantamento cartorial, de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 933/2004 DE, 20 DE JULHO DE 2004

Nome: JAIRO RODRIGUES LEITE
Cargo: Técnico Agrícola
Matrícula: 316.7429-1
Valor: R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
339030 - R\$ 840,00
339039 - R\$ 100,00
Município: Prainha/PA
Data da Concessão: 20/07 a 14/08/2004
Tempo de Aplicação: 26 Dias
Prestação de Contas: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÔES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2004-D.R.H.
Designar a servidora RITA DE CÁSSIA MACEDO MOREIRA, como responsável técnico pela execução das atividades inerentes ao convênio nº 2003CV00025/SCA de 12/12/2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 19 de julho de 2004.
ADENAUER GÔES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0553/2004

Djal de C. Oliveira, assessor, destino: São J. da Ponta, obj: ministrar curso/capacitação em criação de abelhas, para atender 22 produtores, período: 26 a 30/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0554/2004

Raimundo O. M. de Amorim, zootecnista, destino: São J. da Ponta, obj: ministrar curso/capacitação em criação de abelhas, para atender 22 produtores, período: 26 a 30/07/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0555/2004

Adenir P. de Araújo, engº agrº, destino: S. D. do Capim, obj: representar o Sr. Secretário de Agricultura, no evento dia de campo-cadeia produtiva da cultura da mandioca, período: 23/07/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0558/2004

Sidônio Bonifácio, motorista, destino: Ipixuna do Pará, Paragominas, obj: fazer entrega de suínos aos referidos Municípios, período: 26 a 28/07/2004, valor: R\$ 235,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/CISA Nº 026/04
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O CONGRESSO INTERNACIONAL ISRAELITA DE SOCIOFISICA NA AMAZÔNIA.
OBJETO: APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "III AMAZONÁDA: EM DEFESA DA AMAZÔNIA".

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2004.
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.573.1048.2864 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC.
FONTE DE RECURSO: 022.
FORO: FORO DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: CROVIDA SERRUYA
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - PGAI / 2004
Nº DO CONTRATO: 005/2004 PGAI

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), E, DE OUTRO LADO, MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO MANUAL OPERACIONAL E NA IDENTIFICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ.
VIGÊNCIA: 02/08/2004 A 27/10/2004
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: POA/PGAI, 01.01.01.01.01, 01.01.01.01.01.03.
FONTE DE RECURSO: 006
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADORA-GERAL: ANALYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

ERRATA DA PORTARIA Nº 733/2004-DP-G DE 08/07/04

Publicada no D.O.E. nº 30232 de 12/07/04, onde se lê, considerando, enfim, os termos da Sindicância nº 002/2004 DP-CG, com o fim de apurar denúncias neste Órgão, instaure-se a Sindicância obrigatória com base no Art. 201 da Lei nº 5.810/94. Leia-se: considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de Sindicância nº 002/2004 DP-CG, contra o funcionário público Estêlio Soares de Almeida por Ter infringido em tese, o art. 177, inciso IV do R.J.U.

PORTARIA Nº 749/2004-DP-G
BELÉM, 15 DE JULHO DE 2004.

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;

Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de Sindicância Disciplinar nº 010/2004 DP-CG, com o fim de apurar denúncias, contra o Defensor Público Dr. SALAZAR FONSECA JÚNIOR, por ter infringido em tese, o Artigo 177, II, VI, IX da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, constituída pelos Defensores Públicos Dr. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 3084396, Dra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA, matrícula nº 3085287/1 e JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, matrícula nº 3084795/1, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94.

Publique-se.

ANALYSE FREITAS DE AZEVEDO

Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA Nº 750/2004-DP-G BELÉM, 15 DE JULHO DE 2004.

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;

Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de Sindicância Disciplinar nº 014/2004 DP-CG, com o fim de apurar denúncias, contra o Defensor Público Dr. SALAZAR FONSECA JÚNIOR, por ter infringido em tese, o Artigo 177, II, VI, IX da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, constituída pelos Defensores Públicos Dr. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 3084396, Dra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA, matrícula nº 3085287/1 e JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, matrícula nº 3084795/1, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94.

Publique-se.

ANALYSE FREITAS DE AZEVEDO

Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA Nº 759/2004-DP-CG BELÉM, 19 DE JULHO DE 2004

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993.

Considerando o Processo nº 002/2004-DP-CG

RESOLVE:

SOBRESTAR a Sindicância Investigatória nº 002/2004-DP-CG, designada pela Portaria nº 733/2004-DP-G de 08/07/2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2004, publicada errata em 16 de julho de 2004, até 06 de agosto de 2004.

Publique-se.

ANALYSE FREITAS DE AZEVEDO

Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
R. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1019/2004/DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência definida no Inciso III do Art. 22 da Lei 9.503 de 23/09/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1.361 do novo Código Civil que trata do registro de contratos com alienação fiduciária nos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito;

CONSIDERANDO as disposições consoantes na Resolução nº 159/04, de 2 de abril de 2004, do CONTRAN e na Portaria 14, de 27 de novembro de 2003 do DENATRAN, especificando normas relativas ao registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos nos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito;

CONSIDERANDO que a utilização de sistema eletrônico propicia a desburocratização dos mecanismos de registro de contratos com alienação fiduciária, assim como a inserção e retirada de gravame respectivo, que se realizam através de manuseio de documentos e papéis, são passíveis de eventuais fraudes e ilícitos por parte dos diretamente envolvidos e terceiros de boa fé;

CONSIDERANDO que a agilidade esperada pelos proprietários dos veículos e pelos agentes financeiros é facilmente alcançada com o uso de sistemas eletrônicos de transmissão e armazenamento de dados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementar medidas técnicas e operacionais para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente;

Resolve:

Art. 1º - O registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos far-se-á mediante o lançamento, em sistema informatizado por meio eletrônico, magnético ou óptico, dos seguintes dados:

a) identificação do credor - nome completo e CNPJ;

b) identificação do devedor - nome completo, CPF ou CNPJ;

c) local e data do pagamento - nome da cidade onde foi celebrado o contrato e a data do pagamento do financiamento;

d) taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

e) descrição do veículo objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

Parágrafo Único - A atribuição de que trata o caput deste artigo ficará sob responsabilidade da Diretoria Regional DIRETRAN - Belém.

Art. 2º - As Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras, para fins de registro dos contratos com alienação fiduciária e anotação do gravame no campo de

observação do Certificado de Registro de Veículo - CRV de que trata o artigo 121 do Código de Trânsito Brasileiro, deverão cadastrar-se junto ao DETRAN-PA e adequar-se à utilização do sistema informatizado previsto nesta Portaria.

§1º - Para anotação do gravame, será obrigatório o fornecimento imediato de todos os dados previstos no artigo 1º desta Portaria.

§2º - Será igualmente obrigatória a informação ao DETRAN-PA, no prazo de uma semana a contar da ocorrência, de qualquer alteração que seja realizada nos referidos contratos.

Art. 3º - O DETRAN-PA efetuará o gerenciamento eletrônico dos dados informados pelas Instituições Financeiras ou Empresas Credoras cadastradas, constituindo um banco de dados do Órgão de Trânsito, que permitirá lançamentos e consultas em tempo real.

Art. 4º - Os procedimentos para registro dos contratos, consultas e emissão de certidões via sistema informatizado constam no Anexo desta Portaria.

Art. 5º - Será de inteira e exclusiva responsabilidade das Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras, a veracidade das informações sobre os contratos registrados e a inclusão do gravame por meio eletrônico, inexistindo para o DETRAN-PA obrigações de qualquer natureza em relação ao devedor ou a terceiros.

Parágrafo Único - Na hipótese de erros referentes aos dados informativos relacionados com o registro do contrato e a inclusão de gravame, de responsabilidade exclusiva das Instituições Financeiras e Empresas Credoras, que impliquem na emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo - CRV, caberá à empresa ou entidade responsável pelo erro o pagamento da taxa de reemissão do documento.

Art. 6º - As Instituições Financeiras e demais Empresas Credoras deverão enviar as informações para registro dos contratos exclusivamente mediante utilização do módulo de transmissão eletrônica de dados, quando esse for disponibilizado.

§1º - Durante o desenvolvimento do módulo de transmissão de dados, o lançamento do gravame e o registro do contrato de alienação fiduciária será realizado mediante apresentação de um extrato contendo as informações previstas no item 3 do Anexo desta Portaria.

§2º - Após a disponibilização do referido módulo, apenas em casos excepcionais, será aceita para lançamento do gravame e registro do contrato, a apresentação do extrato previsto no parágrafo anterior.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Superintendente do DETRAN/PA, 20 de julho de 2004

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA DETRAN/PA Nº 1019/2004/DS

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS

1. Introdução

O sistema informatizado utilizado para atender o disposto no Código Civil e na Resolução 159/04 do CONTRAN permite o registro eletrônico do respectivo Contrato neste Órgão Executivo de Trânsito.

O sistema permite, ainda, a consulta aos dados acima referidos e ao histórico destes, se houver, e a emissão de certidões resumidas ou completas.

2. Acesso ao sistema

As Instituições Financeiras e as Empresas Credoras deverão utilizar os sistemas informatizados para o encaminhamento das informações necessárias ao registro dos contratos, além de cadastrarem-se junto ao DETRAN-PA para o cumprimento das determinações desta Portaria.

3. Registro do contrato

Para registro do contrato de alienação fiduciária no DETRAN-PA, o agente financeiro deverá informar todos os dados abaixo:

Nº do Chassi

Nome do agente

CNPJ do agente

Número do contrato

Data do contrato

Qtde. de parcelas

Nome do devedor

CPF/CNPJ do devedor

Taxa de juros ao mês

Taxa de juros ao ano

Taxa de juros de multa

Taxa de mora ao dia

Valor da taxa de contrato

Valor total do financiamento

Valor do IOF

Valor da parcela

Data vencimento 1ª parcela

Data vencimento última parcela

Data de liberação de crédito

UF de liberação de crédito

Cidade de liberação de crédito

Índices

Nº do grupo do consórcio

Nº da cota do consórcio

De posse dos dados o DETRAN-PA realizará o registro dos contratos numerando-os sequencial e anualmente com a sigla do Estado, sete dígitos numéricos sequenciais e quatro dígitos para o ano de registro. Ex.: RS0000001/2004; RS0000002/2004.

Em caso de Aditivos Contratuais será mantida a numeração inicial.

4. Consulta ao registro do contrato

Os registros de contratos efetuados pelo novo sistema poderão ser consultados tanto pelo DETRAN/PA quanto pelos agentes financeiros através do número do chassi.

5. Atualizações de contrato (Aditivos Contratuais)

No caso de alterações no contrato inicial, que não representem a baixa do gravame, o agente financeiro deverá providenciar o envio dos dados do Aditivo ao DETRAN/PA, no prazo de uma semana a contar da sua assinatura. Desta forma as certidões porventura emitidas pelo Órgão Executivo de Trânsito refletirão esta nova situação.

6. Emissão de certidões

Poderá ser emitida certidão relativa a qualquer registro de contrato de alienação fiduciária que tenha sido efetuado, ou seja, não somente para o contrato em vigor.

7. Solicitação de prontuário

O fornecimento de cópia integral de um contrato de alienação fiduciária também é possível.

Porém esta situação é classificada como "solicitação de cópia de prontuário" e para tal o DETRAN/PA exigirá solicitação fundamentada.

Deliberado o pedido, será fornecida cópia de todo o processo de registro de um determinado veículo com gravame de alienação fiduciária mediante o pagamento das taxas previstas em Lei, observados os prazos de atendimento.

PORTARIA Nº 1008/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 04/2004-CS de 16/07/2004, da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 705/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030217, datado de 21/07/2004,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 705/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030217, datado de 21/07/2004, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 19 de julho de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 4º

NÚMERO DO CONTRATO: 021/02

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa para fornecimento de Água Mineral para suprir as necessidades deste Departamento, conforme especificações contidas no Edital - Convite nº 008/2002 - CPL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$34.106,50 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta Centavos), global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN/PA - CNPJ nº 04.822.060/0001-40, e a Empresa Sacolão Bom Preço Ltda - CNPJ nº 02.866.459/0001-06.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula a Décima - Da Vigência

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 20/07/04 Término: 19/07/05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Material de Consumo nº 339030.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 23/07/03 - Prorrogação da Vigência

2º TA - 27/08/03 - Alterar a Cláusula Terceira - Do Preço

3º TA - 03/02/04 - Alterar a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações do Contratante

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2004.

Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Universal Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de microcomputadores e periféricos de informática.

Vigência: Período da garantia

Valor: R\$ 72.338,04 (Global)

Dotação Orçamentária: 339030

Fonte: 250

Foro: Belém-PA.

Data Assinatura: 16.07.2003.

Ordenador responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

PORTARIAN. 126/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Diretoria Técnica em exercício estará ausente no período de 20 a 23/07/2004, à participar de Encontro Técnico de Controle Metrológico em veículos-tanque, na cidade de Salvador.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor, STELIO SOARES TAVARES FILHO, Responsável pela Divisão de Verificação da Conformidade, para responder pela Diretoria Técnica

durante o afastamento de seu titular, no período de 20 a 23/07/2004.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (Pa), 20 de julho de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL

Diretora/Presidente

IMEP/INMETRO

PORTARIAN. 127/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Chefe da Divisão de Pré-Medidos estará ausente no período de 21 a 24/07/2004, à ministrar Treinamento aos servidores da Agência Regional de Santarém para Implantação do Laboratório de Pré-Medidos na Agência em tela.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora, MARILUCY PORTAL MORAES, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Pré-Medidos durante o afastamento de seu titular, no período de 21 a 24/07/2004.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (Pa), 20 de julho de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL

Diretora/Presidente

IMEP/INMETRO

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 1684, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Pedro Paulo Amorim Barata. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Jacundá/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM. / Período: 01 a 15 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1683, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Eliomar Campos Faustino. / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Jacundá/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM. / Período: 01 a 15 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1682, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Fernanda de Nazaré Lopes Andrade. / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Curralinho/PA / Objetivo: Como Membro de um IPM. / Período: 07 a 26 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1681, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Jocyanne de Fátima Souza Durans. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Curralinho/PA / Objetivo: Como Membro de um IPM. / Período: 07 a 26 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1680, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Evandro Cunha dos Santos. / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 16 a 18, 23 a 25 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1679, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Oziel Araújo de Lima. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 17 (dezessete) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 14 a 31 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1678, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Alcir Cley Almeida das Chagas. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 17 (dezessete) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 14 a 31 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1677, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Audenice Lima Alves. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 17 JUL a 02 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1676, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: José Jocemir Barata Ferreira. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 17 JUL a 02 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

RESUMO DA PORTARIA Nº 1674, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Conceição Peniche. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 17 JUL a 02 AGO 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1673, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Lúcio Elias Pereira de Almeida. / Posto: CB PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 14 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1672, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo de Souza Oliveira. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Bragança/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 08 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1671, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Marcelino Frota Vieira. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 14 a 18 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1670, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Luis Henrique Rodrigues de Mendonça. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 16 a 19 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1669, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: João Roberto Barbas Bahia. / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 16 a 19 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1668, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Aquino de Souza Dias. / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Santa Izabel - Destino: Acará, Colares e Vigia de Nazaré/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 16 a 19 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1667, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Hélio Castro Silva. / Posto: CB PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Igarapé-Mirim/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 27 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1666, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Roberto Alves Miranda. / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Igarapé-Mirim/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 27 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1663, DE 14 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Silvia Margareth Sousa dos Santos. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de participar como apoio da área de saúde, no II Curso de Tropa Montada da PMPA. / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1662, DE 14 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Pedro Paulo Correa do Couto. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1661, DE 14 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Josiel da Paixão Rocha. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1659, DE 14 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antonio de Oliveira Cidon. / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1656, DE 14 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: 30.075,00 / Origem: Marituba/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a Operação Veraneio. / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1654, DE 14 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: 2.628,00 / Origem: Marituba/PA - Destino: Barcarena/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a Operação Veraneio. / Período: 02 a 07 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1650, DE 14 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: 8.092,50 / Origem: Marituba/PA - Destino: Bragança/PA / Objetivo: a fim de reforçar o policiamento durante a Operação Veraneio. / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1649, DE 14 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPRV / Posto: PM / Valor: 3.798,00 / Origem: Marituba/PA - Destino: Benevides/PA / Objetivo: a fim de reforçar o policiamento durante a Operação Veraneio. / Período: 02 a 04 e 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1646, DE 14 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Paulo Candido Lima dos Santos. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Marituba - Destino: Salvaterra/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1636, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Clarice Antunes de Souza Mesquita. / Posto: CB PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 04 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1635, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Ismaelino Antonio Vieira de Souza. / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro/PA / Objetivo: A fim de fiscalizar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1633, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: José Alberto de Oliveira Costa. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 04 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1632, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Denis Roberto Candido Teixeira. / Posto: CB PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 04 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1631, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Tadeu Mora Castelo. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 04 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1628, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Roberto Luiz de Freitas Campos. / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 04 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1627, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Alcir Cley Almeida das Chagas. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 30 JUN a 05 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1626, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Alcir Cley Almeida Chagas. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 06 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1625, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Oziel Araújo de Lima. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 30 JUN a 05 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1624, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Oziel Araújo de Lima. / Posto: SD PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 06 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1622, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: José Osmar de Albuquerque Rocha Neto. / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A fim de fiscalizar o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 09 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1621, DE 13 JUL 04 - DIÁRIAS

Nome: Marcio Brito Guimarães. / Posto: SGT PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 10 a 12 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1620, DE 09 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CCS/QCG / Posto: PM / Valor: 14.715,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Marabá/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1569, DE 13 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPOP / Posto: PM / Valor: 4.350,00 / Origem: Americana/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 01 a 15 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1568, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CIPOE / Posto: PM / Valor: 14.632,50 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1567, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CIPTUR / Posto: PM / Valor: 4.350,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1566, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPA / Posto: PM / Valor: 3.712,50 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1565, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPGDAs / Posto: PM / Valor: 2.190,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1564, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CCIN / Posto: PM / Valor: 2.190,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1551, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: BPGDAs / Posto: PM / Valor: 3.660,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinas/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1549, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CEPAS / Posto: PM / Valor: 3.600,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Breves/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1535, DE 09 JUL 04 - COLETIVA

Nome: 11º BPM / Posto: PM / Valor: 2.967,00 / Origem: Capanema/PA - Destino: Ourém/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 04 e 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1514, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: QCG / Posto: PM / Valor: 972,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Abaetetuba/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 04 e 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1513, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: QCG / Posto: PM / Valor: 972,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Barcarena/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 04 e 09 a 11 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1512, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CIA TÁTICO / Posto: PM / Valor: 736,50 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 04 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1511, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CME / Posto: PM / Valor: 7.312,50 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1509, DE 07 JUL 04 - COLETIVA

Nome: CME / Posto: PM / Valor: 29.565,00 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1508, DE 07 JUL 04 - COLETIVA
Nome: CIA TÁTICO / Posto: PM / Valor: 742,50 / Origem: Belém/PA - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 09 a 11 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 1507, DE 07 JUL 04 - COLETIVA
Nome: RPMONT / Posto: PM / Valor: 3.420,00 / Origem: Marituba/PA - Destino: Mosqueiro/PA / Objetivo: a fim de reforçarem o policiamento durante a "Operação Veraneio 2004". / Período: 02 a 16 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

DEFESA**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

AVISO ALTERAÇÃO

O Pregoeiro da Polícia Civil do Estado do Pará comunica alteração no PREGÃO Nº 033/2004-PCE, cuja abertura será dia 02.08.04 às 15:00 hs., no endereço publicado anteriormente. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br, ou com cópias disponíveis na Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 mediante o depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.
Belém, 20/07/2004
EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeiro/PCE.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2004-PCE**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2004-PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e Suspencar Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 00.918.308/0002-00)
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 0125 - Apoio Administrativo
Atividade: 4534 - Operacionalização das ações administrativas
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2004
FORO: Belém - Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil.

DEFESA**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAHORE, S/Nº

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 058 DE 20/07/2004-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 5621/04-IPASEP

NOME: MÁRCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5747040/2
PERÍODO: 21/07/2004 a 31/07/2004

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 283/2004-DG DE 14 DE JULHO DE 2004

NOME: Rosa Marga Rothe
CARGO: (Ouvidora)
MATRÍCULA: 5748593/2
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00
DESTINO: Marudá - "B"
PERÍODO: 15 a 16.07.2004
OBJETIVO: Confirmar reclamações policiais.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 284/2004-DG DE 14 DE JULHO DE 2004

NOME: José Carlos Pinheiro dos Santos
CARGO: (SD/PM-Motorista)
MATRÍCULA: 5748593/2
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 135,00
DESTINO: Marudá - "B"
PERÍODO: 15 a 16.07.2004
OBJETIVO: Fazer a condução da Ouvidora da SEGUP.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 286/2004-DG DE 14 DE JULHO DE 2004

NOME: João Batista do Socorro
CARGO: (SGT/PM)
MATRÍCULA: 5630274/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00
DESTINO: Salinópolis - "B"
PERÍODO: 09 a 11.07.2004
OBJETIVO: A serviço do Centro Integrado de Operações-CIOp.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 287/2004-DG DE 16 DE JULHO DE 2004

NOME: Alexandre Martins Araújo
CARGO: (IPC-Motorista)
MATRÍCULA: 56820/1
Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma e meia) - Valor R\$ 135,00
DESTINO: Barcarena - "B"
PERÍODO: 16 a 17.07.2004
OBJETIVO: Fazer a condução do Sr. Secretário, a serviço da SEGUP.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 064/04 - FISP DE 20 DE JULHO DE 2004**

Nome: MARCOS MACHADO EISMANN
Cargo: Comandante
Matrícula nº 3379612-1
Valor: R\$ 1.655,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Pessoa Jurídica (339039)

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO Nº 001/2004-FISP**

CONSIDERANDO o resultado de adjudicação do senhor pregoeiro do FISP, fundamentado em parecer jurídico nº 089/2004-ASJUR, negar provimento aos recursos das firmas MOTO HOUSE LTDA e COMETA MOTOCENTER LTDA.
RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado de adjudicação da Licitação na Modalidade de PREGÃO Nº 001/2004-FISP, pelo critério de menor preço por item, de acordo com as atas de análise de Documentação e de Propostas de Preços, as firmas abaixo discriminadas:
NISSAN DO BRASIL LTDA., itens 01 e 03;
RENAUT DO BRASIL S/A, item 02
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., item 04
TÁGIDE MOTOCICLETA LTDA., itens 06, 07, 08 e 09
Obs: O item 05 deixou de ser cotado e o item 10 não foi adjudicado de acordo com o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93.
Belém, 20 de julho de 2004
HOMOLOGO: Bel. Belamira Fátima Souza Pantoja
Ordenadora de Despesa do FISP

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 066/2004**

Modalidade da Licitação: Convite nº 038/2004
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929042/0001-25 e J.E.M. GUIMARÃES COMERCIAL (CNPJ nº 01.606.148/0001-37).
Objeto: Algemas de Aço Inox para atender as diversas Casas Penais componentes da Superintendência do Sistema Penal do Estado
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Valor: R\$ 17.980,00 (deze mil novecentos e oitenta reais).
 Dotação Orçamentária: 342.110.611.678 - 449052
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 16/07/2004
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 305/2003-Gab.SUSIPE, de 09/12/2003, considerando tudo o que consta nos autos da Carta Convite nº 036/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Integrada da SUSIPE, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa PURINORTE-CARVALHO EMARTINS LTDA, por ter apresentado Menor Preço Global.
Belém/PA, 15 de julho de 2004.
a) Comissão.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo a Carta Convite nº 036/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Integrada da SUSIPE, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério Menor Preço Global, classificou como vencedora a firma PURINORTE-CARVALHO EMARTINS LTDA.
Belém/PA, 16 de julho de 2004.

José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 305/2003-Gab.SUSIPE, de 09/12/2003, considerando tudo o que consta nos autos da Carta Convite nº 030/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus para Automóveis, para atender as necessidades desta Superintendência e das Casas Penais, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa NB PNEUS - SANDES e PEDREIRA LTDA, por ter apresentado Menor Preço Global.
Belém/PA, 16 de julho de 2004.
a) Comissão.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo a CARTA CONVITE nº 030/2004/SUSIPE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus para Automóveis, para atender as necessidades desta Superintendência e das Casas Penais, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério Menor Preço Global, classificou como vencedora a firma NB PNEUS - SANDES e PEDREIRA LTDA.
Belém/PA, 19 de julho de 2004.

José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 065/2004**

Modalidade da Licitação: Compra Direta
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929042/0001-25 e SANTOS DE OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 15.331.369/0001-31).
Objeto: Pão Francês para atender as necessidades da Cadeia Pública de Mosqueiro.
Vigência: 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.
Valor: R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
 Dotação Orçamentária: 03.421.1061.2280 - 339030
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 16/07/2004
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

PORTARIA DE DIÁRIAS**PORTARIA: 1587/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004**

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo: motorista
Origem: Belém
Destino: Bragança
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1586/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo: motorista
Origem: Belém
Destino: Paragominas
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1606/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Denes Fabio Souza Oliveira
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Santa Luzia
Período: 29/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1654/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcelo Sousa Moraes
Cargo: motorista
Origem: Mosqueiro
Destino: Benevides
Período: 18/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1653/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcelo Sousa Moraes
Cargo: motorista
Origem: Mosqueiro
Destino: Benevides
Período: 06/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1607/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Antonio Luis Silva de Sousa
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Santa Luzia
Período: 29/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1602/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Edival Magalhães dos Santos
Cargo: agente prisional
Origem: Tomé-açu
Destino: Acará
Período: 23/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PORTARIA: 1603-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Nelson Tito da Silva Azevedo
Cargo: Advogado
Origem: Belém
Destino: Barcarena
Período: 02/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1604-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Reinaldo Luis Batista Gonçalves
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Castanhal
Período: 28/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1605-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Jjafr Francisco Monteiro Alves
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Castanhal
Período: 28/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1608-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Giovany Rita Matos Barroso
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Santa Luzia
Período: 29/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1609-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Manoel Vitor Castro Batista
Cargo: agente prisional
Origem: Santa Isabel
Destino: Moju
Período: 29/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1610-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Jorge Luiz Cordeiro Thales
Cargo: agente prisional
Origem: Santa Isabel
Destino: Moju
Período: 29/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1611-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Clóvis Sousa das Chagas
Cargo: agente prisional
Origem: Santa Isabel
Destino: Capanema
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1612-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Antonio Anísio Gonçalves Araújo
Cargo: motorista
Origem: Marabá
Destino: Belém
Período: 21 a 23/06/2004
Nº de diárias: 02 (duas diárias)

PORTARIA: 1613-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Paulo Correa Lima
Cargo: agente prisional
Origem: Marabá
Destino: Tucuruí
Período: 21 a 23/06/2004
Nº de diárias: 02 (duas diárias)

PORTARIA: 1614-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Ramiro Alves dos Santos Filho
Cargo: agente prisional
Origem: Marabá
Destino: Tucuruí
Período: 21 a 23/06/2004
Nº de diárias: 02 (duas diárias)

PORTARIA: 1615-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Pedro da Silva Alves Junior
Cargo: agente prisional
Origem: Castanhal
Destino: Mãe do Rio
Período: 24/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1616-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Afonso José Luciani Correa del Lima
Cargo: engenheiro civil
Origem: Belém
Destino: Mosqueiro
Período: 08/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1617-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Dolores Souza de Vilhena
Cargo: agente prisional
Origem: Ananindeua
Destino: Tailândia
Período: 14/07/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1618-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Nazaré do Socorro da Conceição
Cargo: agente prisional
Origem: Ananindeua
Destino: Tailândia
Período: 14/07/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1619-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Herivelton Luis da Silva Gomes
Cargo: agente prisional
Origem: Tucuruí
Destino: Santa Isabel
Período: 01/06/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1620-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: José de Jesus Rocha Sena
Cargo: Vice Diretor
Origem: Almirante
Destino: Belém
Período: 16 a 19/06/2004
Nº de diárias: 3, 1/2 (três e meia)

PORTARIA: 1621-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Lindinaldo de Melo Bandeira
Cargo: agente prisional
Origem: Almirante
Destino: Belém
Período: 16 a 19/06/2004
Nº de diárias: 3, 1/2 (três e meia)

PORTARIA: 1622-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Giovany Rita Matos Barroso
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Bragança
Período: 05/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1623-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Jjafr Francisco Monteiro Alves
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Santa Isabel
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1624-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Patrícia do Socorro Alves dos Santos
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Bragança
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1625-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: José Edilson Pinheiro Correa
Cargo: chefe de segurança
Origem: Capanema
Destino: Salinópolis
Período: 03/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1626-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: José de Oliveira e Silva
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Santa Isabel
Período: 03/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1627-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Luciano da Costa Lima
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Bragança
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1628-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Djan Façanha da Costa
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Bragança
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1629-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Ana Cecília da Costa Paiva
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Salinópolis
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1630-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: José Edinaldo Nascimento dos Santos
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Salinópolis
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1631-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Giovany Rita Matos Barroso
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Salinópolis
Período: 03/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1632-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Raimundo Pio de Souza Silva
Cargo: agente prisional
Origem: Capanema
Destino: Santa Isabel
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1633-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Djan Façanha da Costa
Cargo: motorista
Origem: Capanema
Destino: Salinópolis
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1634-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Elias Trindade Magalhães
Cargo: agente prisional
Origem: Mosqueiro
Destino: Marituba
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1635-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Jucival Pereira Lopes
Cargo: agente prisional
Origem: Mosqueiro
Destino: Benevides
Período: 18/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1636-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcelo Sousa Moraes
Cargo: motorista
Origem: Mosqueiro
Destino: Santa Isabel
Período: 24/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1637-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Elias Trindade Magalhães
Cargo: agente prisional
Origem: Mosqueiro
Destino: Santa Isabel
Período: 24/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1638-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Joaquim Rocha Nascimento
Cargo: agente prisional
Origem: Mosqueiro
Destino: Benevides
Período: 06/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1639-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Carlos Alberto Barbosa
Cargo: motorista
Origem: Castanhal
Destino: Mãe do Rio
Período: 24/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1640-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Carlos Alberto Barbosa
Cargo: motorista
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Período: 22/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1641-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: João Alberto Pantoja Pinheiro
Cargo: motorista
Origem: Abaetetuba
Destino: Tailândia
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1642-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcos Eric Serrão Pureza
Cargo: agente prisional
Origem: Abaetetuba
Destino: Tailândia
Período: 16/06/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1643-04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Pedro Correa Gomes
Cargo: motorista
Origem: Abaetetuba
Destino: Belém
Período: 25/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1644/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcos Eric Serrão Puzza
Cargo: agente prisional
Origem: Abaetetuba
Destino: Moju
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1645/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Pedro Correa Gomes
Cargo: motorista
Origem: Abaetetuba
Destino: Acará
Período: 23/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1646/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Pedro Correa Gomes
Cargo: motorista
Origem: Abaetetuba
Destino: Moju
Período: 30/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1647/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Nilton Ribeiro da Silva
Cargo: agente prisional
Origem: Tucuruí
Destino: Santa Isabel
Período: 10/06/2004
Nº de diárias: 01 (uma diária)

PORTARIA: 1648/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Anselmo Carneiro Alcoforado
Cargo: agente prisional
Origem: Abaetetuba
Destino: Belém
Período: 28/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1649/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Luiz Gonzaga Pereira de Oliveira
Cargo: agente prisional
Origem: Santa Isabel
Destino: Bujaru
Período: 22/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1650/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Raul Gesta Farias
Cargo: agente prisional
Origem: Mosqueiro
Destino: Belém
Período: 04/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1651/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcelo Sousa Moraes
Cargo: motorista
Origem: Mosqueiro
Destino: Belém
Período: 04/06/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA: 1652/04-DAF/SUSIPE, DE 20/07/2004

Nome: Marcelo Sousa Moraes
Cargo: motorista
Origem: Mosqueiro
Destino: Marituba
Período: 01/07/2004
Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1467/2004-DAF/SUSIPE DE 28/06/2004

Nome: Domingos Correa Braga
Valor: R\$ 300,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 200,00
339036/ Valor: R\$ 100,00

PORTARIA Nº 1470/2004-DAF/SUSIPE DE 28/06/2004

Nome: Carlos Lobato Bahia
Valor: R\$ 600,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 350,00
339036/ Valor: R\$ 250,00

PORTARIA Nº 1591/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amorim
Valor: R\$ 355,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 355,00

PORTARIA Nº 1592/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 250,00
339036/ Valor: R\$ 250,00

PORTARIA Nº 1588/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 400,00
339036/ Valor: R\$ 100,00

PORTARIA Nº 1589/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição
Valor: R\$ 1.000,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 500,00
339036/ Valor: R\$ 500,00

PORTARIA Nº 1593/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Sidney Sebastião de Oliveira Barros
Valor: R\$ 1.000,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 1.000,00

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1590/2004-DAF/SUSIPE DE 14/07/2004

Nome: Milton Ferraz de Andrade
Valor: R\$ 580,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 400,00
339036/ Valor: R\$ 180,00

ERRATA

DOE n.º 30.222, de 28-05-04.
Onde se lê:

PORTARIA Nº 1326/04-DAF/SUSIPE, de 22-06-2004

Nome: Paulo Roberto Silva Avelar
Período: 01-07-2004 a 30-07-2004
Leia-se:

PORTARIA Nº 1326/04-DAF/SUSIPE, de 22-06-2004

Nome: Paulo Roberto Silva Avelar
Período: 09-07-2004 a 07-08-2004

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 41/2004 DE 19/07/2004.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Proc. n.º 210533/FCV, RESOLVE:

Conceder 60 dias de Licença Especial ao servidor BENEDITO JOSÉ VILHENA CARDOSO, matrícula n.º 3254704/1, Auxiliar Técnico, lotado nesta Fundação, referente ao triênio de 10/01/01 a 10/01/04 no período de 02/08 a 01/10/04. Fundação Curro Velho, 19 de Julho de 2004.
LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da FCV, em exercício

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7800

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
DIÁRIA

PORTARIA Nº 179/04 DE 13.07.2004.

Nome/Matrícula: José Alberto de Oliveira Fares - 5016657
Antônio Fernando Soares Pereira - 7003960
Renata Claudia Gaya, Hely Nasare dos Santos Júnior,
Alessandra Pamplona de Azevedo, Regina Célia dos Santos
da Silva - 5190061, Carlos Alberto dos Santos Reis, Antônio
Carlos Guedes da Silva, Wander José Luiz de Oliveira,
Agostinho José Pereira Soares - 7003250, Elivânja do
Socorro Moraes Fonseca, Júlio Almeida Monteiro, Reinaldo
do S. Souza Costa, Leomar Albuquerque da Silva - 7003285,
João Gualberto de B. Neto, Antônio Aldenor P. Filho - 7002254,
Abdon Brahim Mufarrej, Roberto Flores de Souza - 5139031,
Luciano Ferreira da Costa Andrade, Salua Moema Mendes
Soares - 5413672 - Abílio Manins - 5044057.

Assunto: concessão de diárias
Localidade: Salinas
Período: 15 a 18.07.2004.
Objetivo: fazer cobertura de evento "II Festival Cultura de Verão".
PORTARIA Nº 180/04 DE 13.07.2004.

Nome/Matrícula: Max Jean Nascimento de Carvalhal.
Assunto: concessão de diárias.
Localidade: Salinas.
Período: 09 a 11.07.2004.
Objetivo: serviço de motorista.

PORTARIA Nº 182/04 DE 14.07.2004.

Nome/Matrícula: José Soares Moreira - 5016517.
Assunto: concessão de diárias.
Localidade: Algodão.
Período: 15 a 20.07.2004.
Objetivo: serviço de montagem de cabine de som.

PORTARIA Nº 184/2004 DE 14.07.2004.
Nome/Matrícula: Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057.
Charlston Rodrigues Garcia - 7002882.
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari.
Período: 15 a 19.07.2004.
Objetivo: serviço de manutenção nos transmissores.

PORTARIA Nº 185/2004 DE 15.07.2004.

Nome/Matrícula: Mayron Gouveia de Souza.
João Marcelino Pastana Campos.
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Salinas.
Período: 1 a 18.07.2004.
Objetivo: serviço de reportagem.

PORTARIA Nº 186/2004 DE 15.07.2004.
Nome/Matrícula: Ney Emil da Conceição M. Júnior - 5747422.
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Salinas.
Período: 09, 10, 16 e 17.07.2004.
Objetivo: a serviço desta Fundação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 183/2004 DE 14.07.2004.

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 3181057.
Prog.Trabalho: 454210.
Nat.Despesa: 339033 - R\$ 120,00.
Fonte: 001
Ney Messias Júnior
Presidente

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº Termo Aditivo: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 015/04

Objeto do Contrato: SERVIÇO DE MONITORAMENTO CFTV DOS ESPAÇOS DENOMINADOS CASA DAS 11 JANELAS; MUSEU DE ARTE SACRA E THEATRO DA PAZ

Valor do contrato: R\$ 24. 300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação-003/04

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e Araújo Abreu Engenharia

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo em mais

60 (Sessenta) dias

Vigência do Aditamento: 01/06/04 à 31/07/04

Dotação Orçamentária: 4206001339039-42960

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO 032/04

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: SECULT X MARIANA BATISTA SAMPAIO

Objeto do Contrato: Prestação de serviço técnico especializado na área de Arquitetura, para atender o PROJETO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CONTEXTUALIZADO DE ÓBIDOS

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste contrato.

Valor: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 1808.001.319034.151808-46662

Fonte de Recursos: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de Julho de 2004

Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO 033/04

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: SECULT X ABEL CORRÊA JERÔNIMO

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de pesquisa histórica, bibliográfica e oral, para atender o PROJETO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CONTEXTUALIZADO DE ÓBIDOS

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste contrato.

Valor: R\$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 1808.001.319034.151808-46662

Fonte de Recursos: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de Julho de 2004

Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.239

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
21 de julho de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - 2º (91) 248-5802

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2004-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;

Art. 1º - ESTENDER aos Diretores e Vices-Diretores de Unidades Escolares, as regras de transição relativas aos procedimentos de adequação da carga horária máxima permitida aos professores conforme os termos da Portaria nº 009/2004 de 26.02.2004, publicada no DOE nº 30.139 de 27.02.2004.

Art. 2º - A redução de carga horária para os diretores e vices diretores que vinham extrapolando os limites de 200 horas, após a análise de cada caso, poderá ser feita de modo gradual, desde que atendidos os seguintes critérios:

ter o servidor mantido vínculo funcional exclusivo com o Estado durante todo o período de tempo trabalhado em extração;

estar acumulando o cargo de diretor ou vice-diretor com regência de classe, sem interrupção, há no máximo 03 (três) anos, com carga horária superior a 200 horas; não ter sofrido sanção administrativa e/ou criminal no exercício da sua atividade.

Art. 3º - Ficam ratificados os artigos 2º e 3º em todos os seus termos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 01.06.2004.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 20 de julho de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 077/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de BRAGANÇA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 9445/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Augusto Corrêa", no Município de BRAGANÇA;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 078/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

CONSIDERANDO a política de expansão Ensino Fundamental no Município de ANANINDEUA, que apresenta demanda apta para ingresso na 5ª Série Fundamental e 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme conclusão do Processo nº 17903/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação de duas (2) Turmas de 5ª série do Ensino Fundamental e duas (2) Turmas da 4ª Etapa - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no ano letivo de 2004, nas instalações da E.R.C. Centro Educacional

"Flaviano Gomes", no Município de ANANINDEUA;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 079/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

CONSIDERANDO a política de expansão Ensino Fundamental no Município de ANANINDEUA, que apresenta demanda apta para ingresso na 3ª e 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme conclusão do Processo nº 42978/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Fundamental - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Turmas de 3ª e 4ª Etapas, no ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "João Carlos Batista", no Município de ANANINDEUA;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 080/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de Ensino no Município de ANANINDEUA, que necessita ampliar a oferta de vagas para discentes, conforme conclusão do Processo nº 237012/2003 que determina o atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome da Escola em Regime de Convênio "Espírito Santo", localizada no município de ANANINDEUA, criada através de Termo de Convênio, para Escola Estadual de Ensino Fundamental "Espírito Santo, onde funcionará o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria 009/2004 - GS de 26.02.04;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2003, período inicial do ano letivo na Rede Estadual de Ensino Fundamental.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 073/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes no Município de BELÉM, conforme conclusão do Processo nº 103545/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Teodora Bentes", que funcionará com o Ensino Fundamental em 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Paracuri II", no Município de BELÉM;

Art. 2º - Os documentos dos alunos do ANEXO, referido no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na E.E.E.F. "Teodora Bentes", conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 2º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 074/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de BELÉM, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 14007/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Paulo Fontenelles de Lima", na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem São José S/N, Bairro da Pratinha, no Município de Belém;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 075/2004 - DAE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

CONSIDERANDO a política de expansão Ensino Médio no Município de SANTA BARBARA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme Ofício de nº 027/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação de uma (1) Turma de 1ª Etapa - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Genipaliba", no Município de SANTA BARBARA DO PARÁ;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de Lotação - DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 076/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PACAJÁ, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 9445/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio "Aloísio Loch", no Município de PACAJÁ;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 069/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CASTANHAL, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 7493/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, atendendo alunos da 1ª série, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Henrique", na Agrovila Castelo Branco, no Município de CASTANHAL, como Anexo da Escola Estadual de Ensino Médio Cônego Leitão, no Município de CASTANHAL;

Art. 2º - Os documentos dos alunos referidos no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na E.E.E.M. CÔNEGO LEITÃO, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 070/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Médio Regular no Município de ITAITUBA, conforme conclusão do Processo nº 67836/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Escola Estadual de Ensino Médio "Professora Maria das Graças Escócio Cerqueira", no Município de ITAITUBA, para atender em 2004 alunos do Ensino Médio Regular;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 071/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PARAUABEPAS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 94830/04 e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gonçalves Dias", no Município de PARAUABEPAS, na Colônia Jader Barbalho;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular -

GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 072/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão do Processo nº 65703/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Paulo VI", no Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, na localidade de Rio Pracauaba;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular - GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 065/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Médio Regular no Município de PARAUABEPAS, conforme conclusão do Processo nº 74608/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Desativar o Anexo III da E.E.E.M. "Eduardo Angelim", da Escola Municipal de Ensino Médio Carlos Henrique;

Art. 2º - Criar a Escola Estadual de Ensino Médio "Carlos Henrique", localizada na Rua Lauro Corona, Quadra Especial - Bairro da Paz, no Município de PARAUABEPAS, para atender em 2004 alunos do Ensino Médio Regular;

Art. 3º - Os documentos dos alunos do Anexo III, referido no Artigo. 1º, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na EEEM "Carlos Henrique", conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo 2º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 066/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de PARAUABEPAS, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Modular, conforme conclusão dos Processos nº 52775/04 e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Alegria do Saber", no Município de PARAUABEPAS na localidade Vila Palmareis II;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE / Coordenação do Grupo Especial de Trabalho de Ensino Modular - GEEM, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 067/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CASTANHAL, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do Processo nº 49642/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Elcione Terezinha Zuhluth Barbalho", no Município de CASTANHAL;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 068/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Inciso II e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de ANANINDEUA, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 292656/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação gradativa do Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com a 1ª Etapa, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Sub-Oficial Edvaldo Brandão", no Município de ANANINDEUA;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria nº 009/2004 - GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.

Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 081/2004 - DAE

Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de BELÉM, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme Ofício de nº 55/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino Fundamental - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de 1ª a 4ª Etapa, e do Ensino Médio Regular, no ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Pedro Carneiro", no Município de BELÉM;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, providenciará junto à Divisão de lotação - DILOT, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 15 de julho de 2004

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretaria Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 771/04 DE 31.05.04

NOME: SONIA MARIA CAVALCANTE CARDOSO

MATRICULA: 681814/1

CARGO/LOT: PROF/EE.APOLONIA P. DOSSANTOS/CAPANEMA

PERÍODO: 17.05.04 A 30.06.04

PORTARIA Nº 796/04 DE 02.06.04

NOME: LUCILDA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA

MATRICULA: 427691/1

CARGO/LOT: PROF/EE. ROTARY CLUB CASTANHAL

PERÍODO: 03.05.04 A 23.05.04

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

PORTARIA Nº: 995/04 DE 02.06.04
NOME: LUCIVALVA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 42691/1
CARGO/LOT: PROF/EE. ROTARY CLUB CASTANHAL
PERÍODO: 04.03.04 A 19.03.04

PORTARIA Nº: 230/04 DE 31.05.04
NOME: JACIRA LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 545074/1
CARGO/LOT: PROF/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 26.05.04 A 24.07.04

PORTARIA Nº: 500/04 DE 13.05.04
NOME: IVONE RODRIGUES PACHECO
MATRÍCULA: 600377/1
CARGO/LOT: PROF/3ª URE/ABAEITUBA
PERÍODO: 17.01.04 A 17.04.04

PORTARIA Nº: 066/04 DE 18.05.04
NOME: IZONILDE DE SOUZA RAMOS
MATRÍCULA: 584851/010
CARGO/LOT: PROF/EE. M. FARIÇO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 12.04.04 A 21.04.04

PORTARIA Nº: 218/04 DE 29.04.04
NOME: ANA NEIVA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 0764612/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ANTº B.B. DE CARVALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 19.03.04 A 04.04.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 196/04 DE 18.05.04
NOME: AGASIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 553930/1
CARGO/LOT: SERV/EE. ELIZETE F. NUNES/BREVES
PERÍODO: 16.05.04 A 14.06.04

PORTARIA Nº: 086/04 DE 08.06.04
NOME: ADIR ESTUMANO SOUSA
MATRÍCULA: 0203475/011
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/TUCURUI
PERÍODO: 10.03.04 A 25.04.04

PORTARIA Nº: 193/04 DE 17.05.04
NOME: CARLOS ALBERTO PEREIRA
MATRÍCULA: 429694/1
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 05.05.04 A 03.07.04

PORTARIA Nº: 195/04 DE 18.05.04
NOME: CREUZA MADEIRA ROSA
MATRÍCULA: 544396/1
CARGO/LOT: SERV/EE. MERENDINA M. DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 15.05.04 A 13.06.04

PORTARIA Nº: 223/04 DE 31.05.04
NOME: JANIRA LOBATO MESQUITA
MATRÍCULA: 554170/1
CARGO/LOT: SERV/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 18.04.04 A 01.07.04

PORTARIA Nº: 224/04 DE 31.05.04
NOME: GRACI DE FÁTIMA GUIMARÃES LOBATO
MATRÍCULA: 545406/1
CARGO/LOT: PROF/EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 18.05.04 A 16.07.04

PORTARIA Nº: 225/04 DE 31.05.04
NOME: TEREZINHA DE CASTRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 553751/1
CARGO/LOT: PROF/EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 20.05.04 A 18.06.04

PORTARIA Nº: 222/04 DE 31.05.04
NOME: SANDRA MARIA PANTOJA VIEIRA
MATRÍCULA: 545422/1
CARGO/LOT: PROF/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 15.05.04 A 13.07.04

PORTARIA Nº: 399/03 DE 10.11.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA
MATRÍCULA: 544442/1
CARGO/LOT: PROF/EE. ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 31.10.03 A 08.01.04

PORTARIA Nº: 229/04 DE 31.05.04
NOME: RAIMUNDA WILMA CORREA VILAR
MATRÍCULA: 232173/1
CARGO/LOT: DIRETOR/EE. PTE. TANCREDO NEVES/MALGADO
PERÍODO: 25.05.04 A 23.07.04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 345/04 DE 15/06/2004
NOME: MARIA ANGELICA DA SILVA
MATRÍCULA: 486680/1
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 344/04 DE 15/06/2004
NOME: MARGARIDA RAIOL GOMES
MATRÍCULA: 673366/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 341/04 DE 15/06/2004
NOME: HERMINIA BARBOSA DE LIMA
MATRÍCULA: 368180/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 339/04 DE 15/06/2004
NOME: EDILEUZA CORREA DA COSTA
MATRÍCULA: 234575/1
PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 338/04 DE 15/06/2004
NOME: ELIUE DE SOARES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6022243/2
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 109/04 DE 23/06/2004
NOME: FRANCISCO MOURA BENTES
MATRÍCULA: 6031455/1
PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/ALMERIM
PORTARIA Nº: 107/04 DE 23/06/2004
NOME: EDILEUZA ALVES FRANÇA
MATRÍCULA: 5381703/1
PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FREI DANIEL CONTÂNCIO/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 108/04 DE 23/06/2004
NOME: ELIONAIO DOS REIS SANTOS
MATRÍCULA: 5364191/1
PERÍODO: 01/12/04 A 30/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FREI CONSTÂNCIO/CASTANHAL
PORTARIA Nº: 112/04 DE 23/06/2004
NOME: JOSÉ MARIA VALENTE PICAÇO
MATRÍCULA: 585172/1
PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: 6ª URE DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº: 101/04 DE 23/06/2004
NOME: MARIA JOS - SILVA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 584673/1
PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº: 100/04 DE 23/06/2004
NOME: MARIA HELENA BARROS DA GAMA
MATRÍCULA: 584886/1
PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº: 117/04 DE 28/06/2004
NOME: MARIOA BARBOSA CARDOSO
MATRÍCULA: 5488915/015
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA
PORTARIA Nº: 259/04 DE 25/06/2004
NOME: ANTONIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 5120713/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERICA PAE/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 260/04 DE 25/06/2004
NOME: FRANCISCA DE FÁTIMA CUNHA DO COUTO
MATRÍCULA: 511900/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ROCHA/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 261/04 DE 25/06/2004
NOME: JOSÉ ANTONIO DOSSANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5450705/1
PERÍODO: 01/08/04 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ROCHA/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 263/04 DE 25/06/2004
NOME: HILTON LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 5450748/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: 1ª URE DE BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 273/04 DE 25/06/2004
NOME: LUZIA DE FÁTIMA DAMASCENO REIS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6317634/1
PERÍODO: 01/04/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 275/04 DE 25/06/2004
NOME: ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA SOUSA
MATRÍCULA: 5872940/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 276/04 DE 25/06/2004
NOME: BENEDITA SUELI REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 5880513/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 278/04 DE 25/06/2004
NOME: FRANCISCO CARLOS LIMA RAMOS
MATRÍCULA: 3278689/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 279/04 DE 25/06/2004
NOME: INALDA DO SOCORRO MATOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5307554/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RIO CAETÉ/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 281/04 DE 25/06/2004
NOME: ANTONIO NONATO DA SILVA
MATRÍCULA: 6317820/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 282/04 DE 25/06/2004
NOME: CELY DE FÁTIMA CABRAL DA SILVA
MATRÍCULA: 5511658/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 283/04 DE 25/06/2004
NOME: JOÃO PAULO SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5434793/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 284/04 DE 25/06/2004
NOME: JOSÉ MARTINS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3278603/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 286/04 DE 25/06/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 5351553/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 287/04 DE 25/06/2004
NOME: RAIMUNDA RUTH CORRÊA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6023070/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO/BRAGANÇA
PORTARIA Nº: 011/04 DE 26/05/2004
NOME: ANTONIO ALMEIDA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 541508/1
PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROF. ADEMAR N. VASCONCELOS/SALVATERRA
PORTARIA Nº: 698/04 DE 15.06.04
NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA
MATRÍCULA: 5400511/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO JANELA P. OMUNDO/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 697/04 DE 15.06.04
NOME: FRANCISCA MONTEIRO DE LIMA BARROS
MATRÍCULA: 5884764/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 696/04 DE 15.06.04
NOME: FRANCISCA DOSSANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5363721/013
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO CRESCENDO NA PRÁTICA/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 695/04 DE 15.06.04
NOME: FRANCISCA DOSSANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5363721/019
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 694/04 DE 15.06.04
NOME: FLÁVIA SOUSA RAMOS
MATRÍCULA: 5884756/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 693/04 DE 15.06.04
NOME: ELZA MACHADO GONÇALVES
MATRÍCULA: 5884748/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 692/04 DE 15.06.04
NOME: EDNA NUNES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5224659/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS
PORTARIA Nº: 691/04 DE 15.06.04
NOME: DOMINGAS SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 5565510/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 690/04 DE 15.06.04
NOME: CIZAURINA DE SOUZA LOPES
MATRICULA: 444421/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/ PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 689/04 DE 15.06.04
NOME: AVANY MENDES DE ANDRADE
MATRICULA: 5400546/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/ PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 688/04 DE 15.06.04
NOME: ARESIA LIRA PASSOS
MATRICULA: 5320593/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIN/ PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 687/04 DE 15.06.04
NOME: ANTONIO SOARES BATISTA
MATRICULA: 5884012/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO JANELA DO MUNDO/ PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 686/04 DE 15.06.04
NOME: ALDENY DE LEMOS MUNIZ
MATRICULA: 666688/1
PERÍODO: 01.08.04 A 30.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO PRIMAVERA/ PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 640/04 DE 15.06.04
NOME: IZA MARIA DO MONTE SERRA H SOUZA
MATRICULA: 367923/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 642/04 DE 15.06.04
NOME: LENIR OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 486701/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 635/04 DE 15.06.04
NOME: MARCIA CRISTINA COSTA ASSUNÇÃO
MATRICULA: 6305482/3
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 635/04 DE 15.06.04
NOME: JUCELINA DA SILVA MACIADO
MATRICULA: 411353/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 634/04 DE 15.06.04
NOME: SANTINO PAES CORREA
MATRICULA: 2000531/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 633/04 DE 15.06.04
NOME: ROSA BENEDITA DO NASCIMENTO BRAGA
MATRICULA: 628786/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 632/04 DE 15.06.04
NOME: RAIMUNDO LOPES
MATRICULA: 5235871/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 630/04 DE 15.06.04
NOME: MARILENE BANDEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 280919/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 649/04 DE 15.06.04
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BELÉM
MATRICULA: 445819/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 648/04 DE 15.06.04
NOME: MARIA DE LOURDES FARIAS JEOVANELI
MATRICULA: 361402/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 647/04 DE 15.06.04
NOME: MARIA ELINETE SILVA DE ALMEIDA
MATRICULA: 685100/1
PERÍODO: 01.07.04 A 30.07.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

PORTARIA Nº 646/04 DE 15.06.04
NOME: MARIA LUCIA REISMARTINS
MATRICULA: 5229502/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/ CASTANHAI

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 811/04 DE 15.06.04
NOME: MARIA LUCIA DE SOUSA LADISLAU
MATRICULA: 206822/1
PERÍODO: 01.07.04 A 14.08.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ARISTÓTELES E DE CASTRO/ IGARAPÉ-MIRI

PORTARIA Nº 570/04 DE 30.06.04
NOME: ANTONIA DA PAIXÃO BARROS
MATRICULA: 0418366/1
PERÍODO: 01.08.04 A 14.09.04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARIETA EMMI/ ST. IZABEL DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 315/2004, DE 14.07.2004

publicada no DOE nº 30.235, de 15.07.2004.

PORTARIA Nº 327/2004-SEEL, DE 20.07.2004

CONCEDER: 03 ½ (três e meia) diárias a servidora ALBA LÚCIA FEIO PEREIRA LEÃO, Matr: 5394538/4; CIC: 071.663.972-68; Cargo: Gerente Técnica; Destino: Abacetetuba/PA; Período: 22 à 25.07.04; Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Objetivo: Coordenação Esportiva da Operação Verão do Governo do Estado.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1054/2004, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Nome: REGINA PEREIRA DAMASCENO

Matrícula Funcional: 3187047/1

C.I.C.: 154.161.602-25

Valor: R\$ 3.000,00

Classificação: 12.364.1098.4271 - 339030 - R\$ 1.500,00
339036 - R\$ 1.500,00

Fonte: 060

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - JULHO

PORTARIA Nº 1157/2004, DE 19 DE JULHO DE 2004.

Nome: LANA VIRGÍNIA CARNEIRO PERES

Matrícula Funcional: 5550688/2

C.I.C.: 393.030.472-49

Valor: R\$ 630,00

Classificação: 12.364.1098.4386 - 339036 - R\$ 380,00
339039 - R\$ 250,00

Fonte: 001

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - MAIO

PORTARIA Nº 718/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Nome: LAIRSON CABRAL DA SILVA

Matrícula Funcional: 3183408/1

C.I.C.: 081.421.812-15

Valor: R\$ 750,00

Classificação: 12.364.1098.2397 - 339030 - R\$ 400,00
339036 - R\$ 350,00

Fonte: 001

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - MAIO

PORTARIA Nº 719/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Nome: IRENE ELIAS RODRIGUES

Matrícula Funcional: 190101/2

C.I.C.: 024.690.902-10

Valor: R\$ 2.250,00

Classificação: 12.364.1098.2397 - 339030 - R\$ 1.875,00
339039 - R\$ 375,00

Fonte: 001

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

ERRATA

PORTARIA Nº 704/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004

Onde se lê Nome: NEY CALANDRINI DE AZEVEDO

Matrícula Funcional: nº 5446260/2

CIC: nº 271.222.552-04

Leia-se Nome: ODINETE DIAS VIEIRA

Matrícula Funcional: nº 5857155/1

CIC: nº 611.765.322-00

Publicado incorreto no D.O nº 30.192, de 14/05/04.

ERRATAS

PORTARIA Nº 823/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 823/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 714/2004, DE 10 DE MAIO DE 2004.

Publicado incorreto no D.O nº 30.204, de 01/05/04.

PORTARIA Nº 883/2004, DE 31 DE MAIO DE 2004

Onde se lê: PORTARIA Nº 883/2004, de 31 de maio de 2004.

Leia-se: PORTARIA Nº 715/2004, de 10 de maio de 2004.

Publicado incorreto no D.O nº 30.207, de 04/06/04.

PORTARIA Nº 824/2004, DE 27 DE MAIO DE 2004

Onde se lê: PORTARIA Nº 824/2004, de 27 de maio de 2004.

Leia-se: PORTARIA Nº 716/2004, de 10 de maio de 2004.

Publicado incorreto no D.O nº 30.204, de 01/06/04.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2003

Objeto: Fornecimento de Alimentos Não Perecíveis

Homologado em 16.07.2004 pela Presidente FUNCAP

Acréscimo de 23,83%

EUGENIO BOTELHO - Presidente

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 137/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. CONCEDER licença ao servidor EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5265886, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude de atividade política, no período de 02/07/2004 a 03/10/2004 nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18.05.1990.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de julho de 2004

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 138/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para a servidora ANGÉLICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, Assistente de Administração, matrícula nº 54185870/1, lotada na Coordenadoria de Recursos Financeiros (NUPLAN) de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de agosto de 2004.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de julho de 2004

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SANTA CASA E MIRLANE SANCHES SAMPAIO (2º teto) PUBLICADO NO DOE Nº 030.226 DE 02.07.2004.

PORTARIA Nº 139/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. CONCEDER 05 (cinco) diárias para os servidores abaixo, a fim de desenvolverem atividades no município de Quatipuru/Pará, na implantação do Programa "PRESENÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 22/07/2004 a 25/07/2004.

1. MARIA DE FATIMA BENTES DOS SANTOS, matrícula nº 5171067/1, Nutricionista - GEI-DAS-011-4, CPF nº 12818380200

2. SHIRLEY JUNQUEIRA SALES

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

Matrícula nº 5854504/1, Enfermeira, CPF- 604.950.572-15
3-MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS,
matrícula nº 5326079/1, Nutricionista - GEP-DAS-012-3, CPF-085.716.942-49
4- ANTONIO DE PADUA SERRA DA SILVA
matrícula nº 524042/4, Enfermeiro, CPF - 102.346.162-53
5-MARIA DE LOURDES MATOS MONTEIRO
Matrícula nº 5687594/1, Assist. Social, CPF- 218.174.482-34
6-TATIANA DE NAZARE GODINHO DE AQUINO
Matrícula nº 58555640/010, Enfermeiro, CPF- 6191930263
2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 20 de julho de 2004.
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 041/01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº
2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA, COM SEDE NA RUA CONDE D'EU Nº 140, BAIRRO MONTE CASTELO,
CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, FILIAL BELÉM, COM
SEDE NA AV. SENADOR LEMOS Nº 95, BAIRRO UMARIZAL, INSCRITO NO
CNPJ/MF Nº 06.272.413/0007-05, CEP: 66.050-000.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA DO PRÉDIO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE
MARABÁ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/01
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 47.565,12
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
- 19.06.02 - R\$ 51.803,16 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 04.07.03 - R\$ 56.457,00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 23.03.04 - REVISÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO - ALTERADO
O VALOR GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO PARA R\$ 64.723,56
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 06.07.04 / 06.07.05
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 64.723,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012545790000.319034 /
069001022.62201.10122012545750000.339037.
DATA DA ASSINATURA: 06.07.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.
FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 091, DE 20 DE JULHO DE 2004.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna,
usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de
2003.

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de tempo integral à servidora abaixo relacionada, em
percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da
função à contar de 01.08.04.

DENIZE MARIA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 090, DE 16 DE JULHO DE 2004

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna,
usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro
de 2003.

RESOLVE:
AUTORIZAR, o afastamento da servidora NILDA DA SILVA ABREU, Ag.
Administrativo, mat. 3260135, lotada na Diretoria de Ensino e Pesquisa, no período
de 06 de julho à 03 de outubro de 2004, em virtude de concorrer a cargo eletivo,
retroagindo seus efeitos à 06.07.2004

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 092, DE 20 DE JULHO DE 2004

Nome: Rute Helena Nicodemos dos Santos
Cargo: Assistente Social

Matrícula: 5443954
Período: 21.07.04 à 25.07.04
Nº de Diárias: 05 (Cinco)
Destino: Quatipuru - Pa
Objetivo: Participar do Programa Presença Viva
PORTARIA Nº 093, DE 20 DE JULHO DE 2004
Nome: Carlos Augusto Zeferino Batista
Cargo: Agente de Saúde
Matrícula: 115673
Período: 21.07.04 à 25.07.04
Nº de Diárias: 05 (Cinco)
Destino: Quatipuru - Pa
Objetivo: Participar do Programa Presença Viva
PORTARIA Nº 094, DE 20 DE JULHO DE 2004

Nome: Waldenice Amanajás Pinheiro
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 5831903
Período: 21.07.04 à 25.07.04
Nº de Diárias: 05 (Cinco)
Destino: Quatipuru - Pa
Objetivo: Participar do Programa Presença Viva
PORTARIA Nº 095, DE 20 DE JULHO DE 2004

Nome: Raimundo Cláudio Brasil do Amaral
Cargo: Técnico de Enfermagem
Matrícula: 54184783
Período: 21.07.04 à 25.07.04
Nº de Diárias: 05 (Cinco)
Destino: Quatipuru - Pa
Objetivo: Participar do Programa Presença Viva
LICENÇA GALA

Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: Catia Regina da Costa Castro
Matrícula: 54182833
Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem / FPEHCGV
Período: 10.07.2004 à 17.07.2004
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FPEHCGV
Belém, 20 de julho de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA Nº 003/2004

CONTRATO Nº 005/2001

Objeto do Contrato: execução pela contratada de serviços de laboratório de
patologia clínica, citologia e anatomia patológica aos clientes da contratante.
Valor do contrato original R\$ 598.824,00 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos
e vinte e quatro reais).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 005/2001.
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa
Consultório de Patologia Clínica Amaral Costa Sociedade Civil LTDA.
Objeto e justificativa do Aditamento: alterar a cláusula V - DA VIGÊNCIA E
ALTERAÇÕES, face a prorrogação do prazo de vigência nos termos do art 57, II,
da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: 17/07/2004 à 16/07/2005.
Data de Assinatura: 16/07/2004
 Dotação Orçamentária: programa de trabalho 644551; elemento de despesa 339039;
 fonte de recurso 069.
 Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes
 1º TA - alteração de preço contratual R\$ 784.260,24 (setecentos e oitenta e quatro
 mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
 2º TA - prorrogação de vigência contratual 16/07/2003 à 17/07/2004

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Nº DO TOMADA DE PREÇOS: 001/2004-EPOL

Objeto: Serviços de Reforma e Modernização de Elevadores

Data da Abertura: 11/08/2004

Horário: 15 horas

Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.

Valor do Edital: R\$ 10,00

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Autorização: 14/07/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4552.339039

O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NOS SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br
Belém, 20 de julho de 2004.

Viviane Costa

Pregoeira

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

DIRETORIA OPERACIONAL

PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 537 DE 23 DE JUNHO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições
legais;
Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica da SESP, constantes no processo
n.º 168052/2004.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 24.06.2004, a conclusão da Sindicância
Administrativa, instituída pela Portaria nº 487 de 05 de Maio de 2004, publicada no
DOE de 24 de Abril de 2004.

Instituída pela Portaria nº 487 de 05/05/2004, publicada no DOE de 24/04/2004

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA/SESPA 23 de Junho de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA CONJUNTA SESP/ADPARA Nº 525, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

O Secretário Executivo de Saúde Pública e o Diretor da Agência Estadual de Defesa
Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de casos de raiva em

humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a ocorrência de raiva nos herbívoros

e outros animais domésticos;

CONSIDERANDO ainda os Programas Nacionais que tratam o assunto.

RESOLVEM:

I - Criar a Comissão Consultiva Estadual de Combate à Raiva, que sob coordenação

de suas diretorias técnicas e/ou operacionais, terá como função:

1 - Manter o controle em nível de Estado, de todos os eventos relacionados à

prevenção de casos de raiva na população humana e de animais domésticos;

2 - Avaliar e propor ações separadas ou conjuntamente de forma a manter controlada

a circulação do vírus rábico nos animais e sem ocorrência de casos humanos;

3 - Em conjunto com as Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, propor

o desenvolvimento de campanhas educativas como forma de prevenir a ocorrência

de casos de raiva principalmente na população humana;

4 - Elaborar relatórios periódicos como forma de manter informadas as áreas de

saúde e agricultura.

II - A Comissão será presidida por um membro participante da mesma, que terá um

suplente, sendo que ambos deverão ser indicados em comum acordo pelos Secretários

responsáveis por cada pasta.

III - A comissão reunirá-se ordinariamente a cada 30 dias ou extraordinariamente

por convocação do presidente, sempre que houver um fato que justifique.

IV - O secretário executivo da comissão será indicado pelos membros da mesma.

V - A Comissão caso necessário, poderá sugerir a viabilização de assessoria técnica

para auxiliar nos trabalhos propostos.

VI - Uma vez criada a Comissão de que trata esta Portaria, a Diretoria Técnica e/ou

operacional das respectivas pastas, adotaram as providências necessárias, no sentido

de obter as indicações nominativas dos representantes das instituições constantes do

Item VII, os quais serão nomeados através de nova portaria conjunta, para um

período máximo de 02 (dois) anos.

VII - A Comissão Consultiva Estadual de Combate à Raiva terá a seguinte composição:

1 - Dois representantes da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -

ADEPARA;

2 - Dois representantes da Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP;

3 - Um representante do Laboratório de Apoio Animal - LAPA;

4 - Um representante do Ministério da Agricultura - MAPA;

5 - Um representante da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;

6 - Um representante do COSEMS;

7 - Um representante do Instituto Evandro Chagas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE SECRETÁRIO/SESPA e Diretor/ADEPARA, em 18 de junho de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 617, DE 12 DE JULHO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, que designou Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA Nº 431/05.03.04-SESPA,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar "ex-officio", de acordo com o § 2º do art. 220 da Lei nº 5.810/94, a servidora

MARIA NEISA ARAÚJO CAMPOS, Auxiliar de Saúde, matrícula nº 5425913-015,

lotado na 9ª RPS/SESPA para no prazo de 10 (dez) dias produzir defesa em favor

da funcionária MARIA ELIZABETH CUNHA MIRANDA, matrícula nº 5444330-

16, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, que deixou de atender a CITACÃO,

publicada no DOE nº 030187 de 07.05.04, bem como, do Jornal O Estado de Parajós

INTERNET: www.ioepa.com.br

de 13/05/04, jornal o Impacto de 14/05/04 e jornal de Santarém e Baixo Amazonas de 15/05/04 referente ao processo em que é indiciado por ter transgredido o que dispõem os artigos 178, inciso IV e art. 190, inciso II, § 2º da Lei nº 5.810/94 (abandono de cargo).

Ainda em conformidade com o supracitado dispositivo legal, ser-lhe-á dada vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 h. no endereço sito à Praça Barão de Santarém nº 130, bairro Centro no auditório da 9ª RPS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de julho de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE CONVITE Nº 005/2004 ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA LACEN.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A Firma MI-COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., foi a vencedora dos itens nº 01, 02, pelo critério de menor preço num total de R\$ 13.450,00
02 - A Firma DIAGNOCEL - COM. REPLTDA. nada venceu nesta licitação.

TOTAL DO CONVITE DE Nº 005/2004 ANEXO I - R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Belém, / / 2004

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
DIRETOR DO LAB. CENTRAL LACEN

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO**

O Pregoeiro/LACEN/SESPA, comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 001/2004/LACEN/SESPA, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para Análise de Água

Firma vencedora:

ITEM 01- Vencido pela Firma SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.942,40 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ITEM 02- Vencido pela Firma SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.305,60 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

ITEM 03- Vencido pela Firma SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO NO VALOR DE R\$ 107.116,80 (CENTO E SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 04- Vencido pela Firma SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO NO VALOR DE R\$ 9.564,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Belém, 16.07.2004

O Pregoeiro

**RESUMO DE PORTARIA DO DIA 20/07/2004 2ª RPS.
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 225**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 30.237 NO DIA 19/07/04

NOME: ELY ROSE DE ABREU CARDOSO
MATRÍCULA: 586711/1

CPF: 458.923.422-04

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

**7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0365 / 7ª RPS DE 20/07/2004.

NOME: FÁTIMA DOSOCORRO DA SILVA MOUTA

CARGO: Agente de Portaria

MATRÍCULA Nº 5220297-018 CIC. 174.578.662-72

Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 23/07/04 a 25/07/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Dar Apoio Administrativo ao Festival do Camarão

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0366 / 7ª RPS DE 20/07/2004.

NOME: CLEONICE DA SILVA MOREIRA

CARGO: Agente Administrativo

MATRÍCULA Nº 5433164-010 CIC. 479.821.102-82

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Quatro) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 23/07/04 a 25/07/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Afuá

OBJETIVO: Dar Apoio Administrativo ao Festival do Camarão

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0367 / 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: JOSÉ ROBERTO TUMA DA PONTE

CARGO: Médico

MATRÍCULA Nº 5089972-013 CIC. 116.659.392-49

Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 29/07/04 a 31/07/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Soure

OBJETIVO: Apoio à Implantação dos Conselhos Municipais

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0368 / 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA

CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA Nº 5350646-010 CIC. 302.821.602-72

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 29/07/2004 a 31/07/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra

OBJETIVO: Apoio à Implantação dos Conselhos Municipais

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0369 / 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU

CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA: 0078328-018 CIC. 045.481.752

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 29 a 31/07/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Soure

Objetivo: Apoio à Implantação dos Conselhos Municipais

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0370 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: AMARILDO DA FONSECA MACEDO

CARGO: Odontólogo

MATRÍCULA: 0720917-010 CIC. 127.916.012-87

Nº DE DIÁRIAS: 05 (Cinco) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO: 29/07/2004 a 02/08/2004.

ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari.

Objetivo: Captura de mosquitos do gênero anopheles e larvas de aedes aegypti.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0371 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: RÉGIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: Agente de Portaria

MATRÍCULA: 5234158-016 CIC. 367.247.342-15

Nº DE DIÁRIAS: 05 (Cinco) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO: 29/07/2004 a 02/08/2004.

ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari

Objetivo: Captura de mosquitos do gênero anopheles e larvas de aedes aegypti.

Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 010 7ª RPS DE 20/07/2004

NOME: ELIENE DA SILVA TRINDADE

MATRÍCULA: 5182379-018

CARGO: Agente de Saneamento

LOTAÇÃO: 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

TRIÊNIO: 27/02/2000 a 27/02/2003

PERÍODO: 12/07/2004 a 10/08/2004

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA DE Nº 271/8ª RPS DE 20/07/04

Nome: JOÃO OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: Agente de Saúde

CPF: 038.222.142-72

Matrícula: 0507726

Período: 12 a 14/07/2004

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)

Destino: Belém

Objetivo: participar da oficina de trabalho sobre o sistema nacional de Vigilância

Sanitária-SINA VISA.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 272/8ª RPS DE 20/07/2004

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRONASCIMENTO

Cargo: Enfermeira

CPF: 039.900.102-63

Matrícula: 0097241/1

Período: 13 a 16/07/2004

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Origem: Breves

Destino: Melgaço

Objetivo: da prosseguimento as ações de controle e eliminação da hanseníase no

Estado do Pará.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 273/8ª RPS DE 20/07/2004

Nome: WANDERLEY CORRÊA DE ARAÚJO

Cargo: Auxiliar de Laboratório

CPF: 257.310.412-53

Matrícula: 12794-9

Período: 13 a 16/07/2004

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Origem: Breves

Destino: Anajás

Objetivo: realizar ações de entomologia e controle de vetores

Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 274/8ª RPS DE 20/07/2004

Nome: JOÃO OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: Agente de Saúde

CPF: 038.222.142-72

Matrícula: 05558-4

Período: 19 a 23/07/2004

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Breves

Destino: Anajás

Objetivo: para coordenar e acompanhar as ações de controle da malária.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 275/8ª RPS DE 20/07/2004

Nome: NILSON BATISTA VALE FILHO

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 094.766.362-20

Matrícula: 51543401

Período: 19 a 21/07/04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Breves

Destino: Belém

Objetivo: participar do treinamento do aplicativo CADSUS - Simplificado.

Ordenadora de Despesa: Angela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JULHO V PARCIAL 20-07-04

PORTARIA Nº 498 DE 09 DE JULHO DE 2.004

Nome: Maria das Graças Santos Cruz

Cargo: Odontóloga

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 04

Valor: 360,00

Período: 12 a 15/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Participar da Oficina de Trabalho sobre o sistema Nacional de Vigilância

Sanitária-SINAVISA.

Unidade: 12º CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 500 DE 16 DE JULHO DE 2.004

Nome: Divino de Sousa Espindula

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 05

Valor: 450,00

Período: 19 a 23/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Rio Maria/Xinguara/Sapucaia e Floresta do Araguaia.

Objetivo: Realizar supervisão nas equipes que operam em endemias.

Unidade: 12º CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 501 DE 19 DE JULHO DE 2.004

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz

Cargo: Odontóloga

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 03

Valor: 270,00

Período: 19 a 21/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Rio Maria e Floresta do Araguaia.

Objetivo: Investigar casos de raiva bovina

Unidade: 12º CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 502 DE 19 DE JULHO DE 2.004

Nome: Fernando Rodrigues Ferreira

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 03

Valor: 270,00

Período: 19 a 21/07/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Rio Maria e Floresta do Araguaia.

Objetivo: Investigar casos de raiva bovina

Unidade: 12º CRPS/SESPA

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 503 DE 09 DE JULHO DE 2.004

Nome: Valdeny Fonseca Barbosa

Cargo: Motorista Oficial

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 01
Valor: 90,00
Período: 09/07/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras.
Objetivo: Transportar material de construção para a reforma do Ponto de Apoio.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA Nº 504 DE 12 DE JULHO DE 2004

Nome: Valdeny Fonseca Barbosa
Cargo: Motorista Oficial
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 12/07/2004 a 17/07/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção/Floresta do Araguaia/Cumaru do Norte/Bannach/Sapucaia e Pau D'Arco.
Objetivo: Transportar Medicamento e Material Técnico.
Unidade: 12º CRPS/SESPA
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0383/9ª RPS

PUBLICADA NO DOE Nº 015/07/2004.

ONDE SE LÊ - PERÍODO DE 15 A 18/07/2004.

LEIA-SE - PERÍODO DE 18 A 21/07/2004.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2004

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2004

Partes: Secretaria Executiva de Saúde SESP/3º CRPS e PÓLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Colônia do Prata.

Vigência: 4 meses a partir da data de sua publicação

Valor: R\$ 52.200,00

Dotação orçamentária: Funcional Programática - 10.301.1100.4100 Elemento de

Despesa 3390-30 Fonte 003.

Fonte de Recursos: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 12 de julho de 2004.

Ordenador Responsável: Maria de Fátima Motta Salles - Diretora do 3º CRPS/SESPA

Endereço da contratada: Travessa Peixe-Boi n.º 175 Altos - Conj. Médica II - Marambaia - Belém-Pará

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS

PORTARIA Nº 651/3º CRPS DE 20/07/2004

Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva

Cargo: Assistente Social

CPF: 12617148220

Matrícula: 3218406/1

Período: 23 a 23/07/04

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assunto de TRD referente a processos de pacientes que precisam viajar com urgência para fora do Estado.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SESP/SERVIDOR: SANDRA LUCIA BALBINORONHA

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.1993

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES

DATA DA ADMISSÃO: 03.11.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: LEDA LIMA DA SILVA

DATA DA ADMISSÃO: 01.12.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: SANDRA LIGIA DE CASTRO SOARES

DATA DA ADMISSÃO: 01.12.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: DANIELA ALVES LIMA

DATA DA ADMISSÃO: 03.11.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: ROSELENE PORTO MEDEIROS

DATA DA ADMISSÃO: 03.11.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: CANDIDA DO SOCORRO CONTE DE

ALMEIDA

DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: SILVIA REGINA SOUZA ANDRADE

DATA DA ADMISSÃO: 03.05.1993

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PARTES: SESP/SERVIDOR: LIANE SOCORRO ALAMAR NUNES

RODRIGUES

DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SESP/SERVIDOR: ANA CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA

DATA DA ADMISSÃO: 01.12.2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

REVOGAR

PORTARIA Nº 578/08.07.2004

NOME: ALFREDO RODRIGUES DE SENA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

ASSUNTO: Os efeitos na Portaria Coletiva nº 110/16.02.2004, que cedeu a FPE.

Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

VIGÊNCIA: 21.06.2004

PORTARIA Nº 580/08.07.2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ASSUNTO: Os efeitos da Portaria Nº 425/11.07.2003, que cedeu a Agência de

Defesa Agropecuária do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 17.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, em 20.07.2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

REMOVER

PORTARIA Nº 579/08.07.2004

NOME: ALFREDO RODRIGUES DE SENA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

PARA: 1º/CS. MARAMBAIA

VIGÊNCIA: 01.07.2004

PORTARIA Nº 581/08.07.2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DO: 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PARA: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

PORTARIA Nº 794/05.07.2004

NOME: SANDRA SUELI SILVA PINTO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

DO: 1º/CS. BENFICA

PARA: 1º/URE PRESIDENTE VARGAS

VIGÊNCIA: 23.06.2004

PORTARIA Nº 796/05.07.2004

NOME: ZÉLIA MARTA LIMA DOSSANTOS

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

DO: 1º/CS. GUANABARA

PARA: 1º/CS. BENFICA

VIGÊNCIA: 22.06.2004

PORTARIA Nº 777/17.06.2004

NOME: ADRIANA VALERY DE OLIVEIRA SÁ

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

DO: 1º/CAPS MARAMBAIA

PARA: 1º/CAPS PEDREIRA

VIGÊNCIA: 31.10.2003

PORTARIA Nº 792/05.07.2004

NOME: EDILZABETH ALMEIDA DE JESUS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DO: 1º/CS. ANANINDEUA

PARA: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 21.06.2004

PORTARIA Nº 791/05.07.2004

NOME: ROSENIRES COSTA E SILVA FERREIRA

CARGO: FARMACÊUTICO

DO: 1º/CS. GUANABARA

PARA: 1º/URE DEMETRIO MEDRADO

VIGÊNCIA: 25.06.2004

PORTARIA Nº 795/05.07.2004

NOME: EDITE NAZARÉ GOMES DO AMARAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DO: 1º/CS. GUANABARA

PARA: 1º/URE REDUTO

VIGÊNCIA: 25.06.2004

PORTARIA Nº 797/05.07.2004

NOME: TELMA LUCIA OLIVEIRA BARROS

CARGO: ODONTÓLOGO

DO: 1º/UM. MARAMBAIA

PARA: 1º/URE PRESIDENTE VARGAS

VIGÊNCIA: 22.06.2004

ERRATA

PORTARIA Nº 367/15.07.2004

NOME: ANA PAULA LAREDO AMERICO

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

DE: 1º/CS. SETRAN

PARA: DO/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.220/24.06.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

EM 20.07.2004

JOSE TADEU MACEDO BARRA

Diretor do DRH, em exercício,

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR NULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 743

PARTES: SESP/ERIKA LIMA SANTOS SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DATA DA ADMISSÃO: 01.06.2004

VIGÊNCIA: 01.06.2004 A 27.11.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.234/14.07.2004, POR DUPLICIDADE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 955

PARTES: SESP/LEVI RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 960

PARTES: SESP/JEFFERSON NONATO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 964

PARTES: SESP/ENY CORDEIRO DE ALMEIDA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 965

PARTES: SESP/ALDEBARO BARATA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974

PARTES: SESP/GLAUCOPARENTE VIANA

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1114

PARTES: SESP/EDSON NAZARENO FONSECA COSTA

CARGO: MOTORISTA

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004

OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 20.07.2004.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: JULHO/PARCIAL III

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 074 DE 16 JULHO DE 2004.

Nome: Edilene Maria Caldas dos Santos

Cargo: Ag. Administrativo

CPF: 249131032-53

Matrícula: 009.442001/4

Período: 20/07 à 03/08

Nº Diárias: 15

Origem: Belém

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital

Regional de Conceição do Araguaia

Unidade Gestora: 200117

Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 073 DE 16 JULHO DE 2004.

Nome: Silvana do Socorro Siso de Lima

Cargo: Auxiliar Técnica

CPF: 133.021.322-04

Matrícula: 3611/1

Período: 20/07 à 03/08

Nº Diárias: 15

Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 075 DE 16 JULHO DE 2004.

Nome: Heloiza Helena Silva da Costa
Cargo: Economista
CPF: 330.807.392-72
Matrícula: 5149070-013
Período: 21/07 à 03/08
Nº Diárias: 15
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Realizar Reestruturação Técnica e Administrativa do Hospital Regional de Conceição do Araguaia

PORTARIA Nº 0371/6ºRPS, 21 DE JULHO DE 2004.

NOME: DIONIZIO ALCÂNTARA DOSSANTOS
CARGO: AGENTE DE VISA
LOTAÇÃO: 6ºRPS
CPF: 306.982.782/91
NDIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)
PERÍODO: 24 A 25/07/2004
ORIGEM: BARCARENA DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: PRESTAR APOIO AO REFERIDO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DE VISA, VOLTADA PARA A CAMPANHA VERÃO/2004.
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO SERGIOMATOS DE ALCÂNTARA.

**PROTEÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2004-SETEPS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Veículos do Tipo passeio para esta Secretaria - SETEPS.
Data de Abertura: 05 de agosto de 2004.
Horário: 15:30 horas.
Local: Av. Gov. José Malcher, 652 (9º andar), sala da Comissão de Licitação.
Para retirar a cópia do Edital, os interessados deverão comparecer, em dias úteis, no 9º andar do endereço acima - Sala da Comissão, munidos de uma unidade de Disquete 3,5". Virgem/formatado e o carimbo da empresa, das 8:00 às 14:00h.
Informações pelo fone 242-5230.
A Comissão / SETEPS

SUPRIMENTO:

PORTARIA Nº 1190/04 - SETEPS, 19 DE MAIO DE 2004

Nome: MARIA CONCEIÇÃO HENRIQUE DE CASTRO

Cargo: Assistente Social

Local: CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1191/04 - SETEPS, 19 DE MAIO DE 2004

Nome: SUELI FONSECA BARROS

Cargo: Assistente Social

Local: CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1195/04 - SETEPS, 19 DE MAIO DE 2004

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo: Assistente Social

Local: CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1201/04 - SETEPS, 24 DE MAIO DE 2004

Nome: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Cargo: Técnico

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$120,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$120,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1214/04 - SETEPS, 24 DE MAIO DE 2004

Nome: ROSA MARIA MARTINS SANTOS

Cargo: Assistente Social

Local: CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1215/04 - SETEPS, 24 DE MAIO DE 2004

Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA

Cargo: Técnico em Educação

Local: CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1545/04 - SETEPS, 02 DE JULHO DE 2004

Nome: WALQUIRIA DA ROCHA CARVALHO

Cargo: Ch. da Div. Aval. Amb. Trab.

Local: MUANÁ

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1594/04 - SETEPS, 05 DE JULHO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1595/04 - SETEPS, 05 DE JULHO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: TRACUATEUA, BRAGANÇA e IGARAPÉ MIRI

Valor do Suprimento: R\$1.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$250,00

- 339036: R\$750,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1598/04 - SETEPS, 05 DE JULHO DE 2004

Nome: FRANCIRLEI PESSOA DE OLIVEIRA

Cargo: Aux. Técnico

Local: CACHOEIRA DO ARARI

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1599/04 - SETEPS, 05 DE JULHO DE 2004

Nome: FRANCIRLEI PESSOA DE OLIVEIRA

Cargo: Aux. Técnico

Local: SANTA CRUZ DO ARARI

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1611/04 - SETEPS, 06 DE JULHO DE 2004

Nome: SANDRA MARIA ROCIA DE SOUZA

Cargo: Assistente Social

Para atender despesas com o Prog. de Qualificação Social e Profissional

Valor do Suprimento: R\$2.300,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$2.300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1615/04 - SETEPS, 07 DE JULHO DE 2004

Nome: NEWTON CABRAL NASCIMENTO

Cargo: Aux. Social

Local: BRAGANÇA, TRACUATEUA, VIZEU e CAPANEMA

Valor do Suprimento: R\$600,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1616/04 - SETEPS, 07 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FARO

Cargo: Assistente Social

Local: D. ELIZEU, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Valor do Suprimento: R\$600,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1619/04 - SETEPS, 07 DE JULHO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: SALINÓPOLIS

Valor do Suprimento: R\$150,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1622/04 - SETEPS, 09 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA

Cargo: Ch. Div. Qualif. M. Obra

Local: PARAGOMINAS ULIONÓPOLIS

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$300,00

- 339039: R\$100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1623/04 - SETEPS, 09 DE JULHO DE 2004

Nome: ELIZETE DE SOUZA PAZ

Cargo: Assistente Social

Local: SANTARÉM e OXIMIMÁ

Valor do Suprimento: R\$250,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$250,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1633/04 - SETEPS, 15 DE JULHO DE 2004

Nome: CLÁUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA

Cargo: Ch. Div. Prev. A Integradas

Local: TUCUMÃ e OURILÂNDIA DO NORTE

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1642/04 - SETEPS, 16 DE JULHO DE 2004

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA

Cargo: Assistente Social

Local: MARABÁ

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

- 339036: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773EXTRATO DE REVERSÃO DE AUTORIZAÇÃO
Nº DA AUTORIZAÇÃO 3091.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON - Terezinha Garcia da Costa.
Considerando o despacho exarado pela Diretoria da Arcon as fls 142 do processo nº 184125/2004, e na melhor forma de direito resolve a Agência reverter à cassação da autorização para serviço de transporte alternativo anteriormente decretada, retornando seus jurídicos e legais efeitos
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 20.02.2004.
Ordenador responsável: Drº Ronaldo Barata.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 009/2004.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON - Empresa Transportes Translúder Ltda.
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha Vila dos Cabanos (Bacarena)-Belém, via Alça Viária, tipo interurbana (não admite passageiro em pé), código 3304, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON nº 001/2000 de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.
Valor da tarifa: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 15.07.2004.
Ordenador responsável: Dr. Ronaldo Barata.

PORTARIA Nº 398/2004-ARCON/CAD DE 20 DE JULHO DE 2004
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações posteriores e ainda;
Considerando a recomendação da Assessoria Jurídica;
Resolve:
I - SUBSTITUIR os servidores ROSIMAR BORGES REIS E SILVA, matrícula nº 55887658/1, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/I e ANTÔNIO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula nº 51472379/1, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/I, pelos servidores HELENY DA SILVA COELHO, matrícula nº 54182699, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/III e FERNANDO AUGUSTO SOUZA PINHO, matrícula nº 54182700, ocupante do cargo de Técnico em regulação N/II, na Comissão instituída através da PORTARIA Nº 349/2004-ARCON/CAD de 07/07/2004, publicado no DOE nº 30.229 de 07/07/2004.
II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 14/07/2004.
Gabinete do Diretor Geral da ARCON, 20 de julho de 2004.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 387/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Rinaldo Nunes Pinho	263.783.292-49
Rosendo Caetano Sarges	229.112.272-04
Zacarias Monteiro da Conceição	12.220.232-53

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Capanema/Pa
Nº Diária: 05 (cinco)
Período: 19 a 24/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 385/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
José Cardoso da Silva	082.652.832-53
Daniel de Miranda Monteiro	085.833.312-00

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Salinópolis/Pa
Nº Diária: 05 (cinco)
Período: 18 a 23/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 389/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Benedito dos Santos Souza	071.674.582-87
Eurico Santa Brígida de Souza	267.220.622-87

Evaldo Moraes Sales	013.135.842-15
João Batista Henrique de Oliveira	108.518.442-00
José do Socorro da Rocha	150.161.882-20

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Bragança/Pa
Nº Diária: 05 (cinco)
Período: 19 a 24/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.
PORTARIA Nº 390/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Luiz Valdir Trindade Lima	091.532.682-53
Carlos William Vieira dos Santos	234.650.692-34

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Golanésia do Pará/Pa
Nº Diária: 05 (cinco)
Período: 19 a 24/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.
PORTARIA Nº 395/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Benedito Gomes de Araújo	218.929.542-49

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Capanema/Pa
Nº Diária: 03 (três)
Período: 19 a 22/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 386/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Josias Gomes Pinheiro	097.698.032-00

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Bragança/Pa
Nº Diária: 03 (três)
Período: 19 a 22/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 393/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Benedito Gomes de Araújo	218.929.542-49

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Marabá/Pa
Nº Diária: 02 (duas)
Período: 26 a 28/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 349/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
Josias Gomes Pinheiro	097.698.032-00

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Capanema/Pa
Nº Diária: 02 (duas)
Período: 26 a 28/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 388/2004 DE 14/07/2004

NOME	CPF
José Ribamar Damasceno Dias	087.431.502-68
Leônidas Alves dos Santos	014.541.372-15
Lucas Amorim	093.318.832-34
Luciano Barroso da Silva	038.277.392-68
Reginaldo Ferreira de Souza	042.466.592-15

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Moju/Pa
Nº Diária: 05 (cinco)
Período: 19 a 24/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 396/2004 DE 16/07/2004

NOME	CPF
João Batista Henrique de Oliveira	108.518.442-00

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Castanhal e Marapanim (Grupo A); Soure, Salvaterra, Abaetetuba e Bacarena (Grupo B)/Pa

Nº Diária: 14 e ½ (quatorze e meia)
Períodos: 17 a 19/07/2004 (Grupo A) e de 19 a 31/07/2004 (Grupo B)
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 359/2004 DE 07/07/2004

NOME	CPF
Josias Gomes Pinheiro	097.698.032-00

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Capanema/Pa
Nº Diária: 02 e ½ (duas e meia)
Períodos: 23 a 25/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 360/2004 DE 07/07/2004

NOME	CPF
Benedito Gomes de Araújo	218.929.542-49

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Bragança/Pa
Nº Diária: 02 e ½ (duas e meia)
Períodos: 23 a 25/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 361/2004 DE 07/07/2004

NOME	CPF
José Cardoso da Silva	082.652.832-53
Daniel de Miranda Monteiro	085.833.312-00

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Marapanim/Pa
Nº Diária: 01 e ½ (uma e meia)
Períodos: 24 a 25/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 362/2004 DE 08/07/2004

NOME	CPF
Rosendo Caetano Sarges	229.112.272-04
Lucas Amorim	093.318.832-34
Leônidas Alves dos Santos	014.541.372-15
Rinaldo Nunes Pinho	263.783.292-49

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Benevides/Pa
Nº Diária: ½ (meia)
Dia: 25/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 375/2004 DE 08/07/2004

NOME	CPF
Reginaldo Ferreira de Souza	042.466.592-15

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Sta. Bárbara/Pa
Nº Diária: ½ (meia)
Dia: 24/07/2004
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 392/2004, DE 14/07/2004

Servidor: Arnaldo Henrique de Oliveira
Matrícula: n.º 3272435-019 CIC: 126.028.502-25
Dotação - Fonte - Valor:
80201-04.125.1003.2892-339033 061 2.000,00
Prazo de aplicação: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 381/2004 DE 15 DE JULHO DE 2004.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997,
Resolve,
Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a Arcon e o servidor temporário Jover Soares Nunes, matrícula nº 5799171/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Ronaldo Barata
Diretor Geral

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.235 de 15 de julho de 2004 do Convite nº 04/2004, sendo o adjudicatário a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, participante vencedor do certame para os itens 01 e 02, nesse momento HOMOLOGO o resultado da licitação;
Belém, 20 de julho de 2004.
RONALDO BARATA
Diretor Geral

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB
EXTRATO DE CESSÃO COM SUB-ROGAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Consórcio Castanhal (Construtora Habitare Ltda e Servic Construtora Ltda).
Objeto do Contrato: Execução de Obras de Infra-estrutura, constando de Rede de Drenagem Pluvial, Sistema Viário e Esgoto Sanitário, no Loteamento Residencial Jardim dos Mutuns, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
Empresa Sub-rogante: Construtora Habitare Ltda.
Empresa Sub-rogada: Servic Construtora Ltda.
Objeto da Cessão: Sub-rogar direitos e obrigações decorrentes de parte do objeto do contrato, correspondente a 50% que seria executado pela sub-rogante, no valor de R\$ 901.495,56 (novecentos e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Termo Inicial: 28.06.2004
Termo Final: 28.02.2005
Data da Assinatura: 12.07.2004
Foro: Belém/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
Nº DO CONTRATO: (OES 53/2004)

Objeto do Contrato: Elaboração de Projetos Executivos de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Residencial Jardim das Garças, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
Valor do Contrato Original: 4.000,00 (quatro mil reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 44/2004
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Consel - Engenharia de Consultoria e Projetos Elétricos Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo, Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 16.07.2004
Vigência do Aditamento: 18.07.2004 a 01.08.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 01/2003

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Trevisan Auditores Independentes
Ondes de Vigência: 26.02.2004 a 25.05.2004
Lei-se: Vigência 26.02.2004 a 26.02.2005
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Tornar-se-ão efeitos as publicações nos DOE nºs 30.203 e 30.226, datados de 31.05.2004 e 02.07.2004, referentes ao 2º e 3º Termo Aditivo, respectivamente, pelo engano ocorrido no 1º Termo Aditivo.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 64/03 - COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: CESAM CONSULTORIA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, CGC nº 04.784.450/0001-73.
OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para ampliação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de CASTANHAL (Lote 1) e MARABÁ (Lote 2), no Estado do Pará
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 37/03 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Setenta e cinco (75) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.353,81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

INTERNET: www.ioepa.com.br

1ª DATA - 09.03.04 - Aumento de Quantitativo e Prorrogação do prazo contratual. - R\$20.000,00

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Reativação Contratual e Prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15.07.04 à 12.09.04

DATA DA ASSINATURA: 15.07.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 20 de Julho de 2004

Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE A)

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/04

Inabilitação da única proponente: Pánel Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/04 - COSANPA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, incluindo a execução de serviços de manutenção e operação, com disponibilidade de atendimento de 24 horas / dia, nas Estações de Tratamento e Elevatórias dos Sistemas de Esgoto Sanitário e da Estação Elevatória de Água do Coqueiro (PROSANEAR), na Região Metropolitana de Belém, no Estado do Pará.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2004.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir do dia 21 de Julho de 2004.

Belém, 20 de Julho de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS
DIARIAS

PORTARIA Nº 465 DE 14 DE JULHO 2004

NOME (s): Edir Moreira Cavalcante

Cargo (s): Engenheiro

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL (s): Santarém

OBJ. DA VIAGEM: levantamento das instalações elétricas da regional/SEOP

PERÍODO: 21 a 23/07/04

PORTARIA Nº 466 DE 15 DE JULHO 2004

NOME (s): Paulo Francinette Marques-Brenda Monteiro Batalha

Cargo (s): Engº Civil-Arquiteto

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL (s): Novo Repartimento

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização das obras de construção em Escola com 06 salas de aula

PERÍODO: 15 a 16/07/04

PORTARIA Nº 467 DE 14 DE JULHO 2004

NOME (s): Francisco Ferreira Castilho

Cargo (s): Ch. Div. de Obras

Nº DE DIÁRIA: 02

LOCAL (s): Castanhal e Capanema

OBJ. DA VIAGEM: vistoria nas obras da Delegacia e Acolhimento da Mulher, Prédio anexo do Centro de Perícias Científicas e construção do prédio do Hemopa e Delegacia da Mulher.

PERÍODO: 15 a 16/07/04

PORTARIA Nº 468 DE 14 DE JULHO 2004

NOME (s): Edir Moreira Cavalcante-Delmira Araújo Collyer-Carlos Raiol da Gama

Cargo (s): Engenheiro-Engenheiro- Motorista

Nº DE DIÁRIA: 01

LOCAL (s): Ananindeua e Toró-Açu

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização e levantamento de pendências nas obras da Delegacia de Polícia e E.E Fábio Luz.

PERÍODO: 15/07/04

PORTARIA Nº 469 DE 14 DE JULHO 2004

NOME (s): Marielza Rodrigues Batista-Adauto Cerqueira Santos Filho-Paulo Elias

Dias Rodrigues

Cargo (s): Arquiteto-Engº Civil-Motorista

Nº DE DIÁRIA: 02

LOCAL (s): Salvaterra

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização das obras de construção de Escola com 06 salas de aula

PERÍODO: 15 a 16/07/04

PORTARIA Nº 470 DE 15 DE JULHO 2004

NOME (s): Jorge dos Santos Filgueiras-Marielza Rodrigues Batista

Cargo (s): Engº Civil-Arquiteto

Nº DE DIÁRIA: 01

LOCAL (s): Marapanim

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização nas obras de construção de Escola com 06 salas de aula

PERÍODO: 27/07/04

PORTARIA Nº 471 DE 15 DE JULHO 2004

NOME (s): José Augusto Rabelo Sobral

Cargo (s): Engº Civil

Nº DE DIÁRIA: 1/2

LOCAL (s): Ananindeua

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas de aula

PERÍODO: 16/07/04

PORTARIA Nº 472 DE 15 DE JULHO 2004

NOME (s): José Augusto Rabelo Sobral

Cargo (s): Engº Civil

Nº DE DIÁRIA: 1/2

LOCAL (s): Ananindeua

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas de aula

PERÍODO: 15/07/04

PORTARIA Nº 473 DE 16 DE JULHO 2004

NOME (s): Edir Moreira Cavalcante-André Donza Barroso-Carlos Raiol da Gama

Cargo (s): Engenheiro-Ch.Div.Rest.Conservação- Motorista

Nº DE DIÁRIA: 01

LOCAL (s): Castanhal

OBJ. DA VIAGEM: fiscalização de obra concluída

PERÍODO: 16/07/04

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 475 DE 19 DE JULHO DE 2004

Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em nome do servidor NELSON DE MELLO ALVES, para atender despesas emergenciais, sendo R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para passagens e despesas com locomoção, no período de (90) dias a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arqtº OLÍMPIO YUGO OHNISHI- Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SEIR

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2004

ADIAMENTO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS

/SANTARÉM

DATA DA ABERTURA: QUE SERIA NO DIA 03.08.04, FICA ADIADA - ("Sine die")

BELÉM, 21 DE JULHO DE 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/04 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA DO

PROJETO ALVORADA EM XINGUARA/PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECISÃO PROFERIDA EM: 17.06.04 - PUBLICADO EM 14.07.04, NODQE Nº 3224.

NOVA DECISÃO: TODAS AS EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, DEVENDO

APRESENTAREM NOVAS PROPOSTAS NOS TERMOS DO ART. 48,

PARÁGRAFO ÚNICO, NO DIA 27.07.04 às 9:00 hs.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 73/GAB DE 20.07.04

Assunto: CEDER da Secretaria Executiva de Transportes para o Tribunal Regional

Eleitoral do Pará, a partir de 20.07.04

Nome: EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: DTH

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Maio/2004

							R\$1,00
Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	81	93.758,45	60.403,43	58.197,24	0,00	32.233,46	244.592,58
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	21	28.351,91	13.821,26	19.474,51	0,00	15.070,84	76.718,52
ASSISTENTE DE INFORMATICA	1	1.144,23	572,12	257,45	0,00	0,00	1.973,80
ASSISTENTE DE INSPETORIA	19	23.245,20	18.281,75	11.376,69	0,00	5.211,97	58.115,61
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	13.738,15	7.730,48	9.488,83	0,00	5.950,49	36.907,95
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	26	27.278,96	19.997,82	17.599,76	0,00	6.000,16	70.876,70
Outros	15	12.411,63	9.039,90	7.126,83	0,00	0,00	28.578,36
Total	96	106.170,08	69.443,33	65.324,07	0,00	32.233,46	273.170,94
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	60	79.839,44	95.414,70	68.714,06	0,00	96.683,91	340.652,11
ADVOGADO	3	3.744,78	4.244,09	4.336,75	0,00	17.488,37	29.813,99
INSPETOR REGIONAL	15	19.059,70	27.184,68	13.463,87	0,00	14.794,77	74.503,02
TECNICO DE AREA MEIO	9	12.036,88	13.930,00	8.721,20	0,00	7.355,97	42.044,05
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	32	43.983,31	47.809,06	41.436,10	0,00	55.499,02	188.727,49
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.014,77	2.246,87	756,14	0,00	1.545,78	5.563,56
Outros	3	3.521,88	5.046,76	4.795,62	0,00	2.523,43	15.887,69
Total	63	83.361,32	100.461,46	73.509,68	0,00	99.207,34	356.539,80
Cargos Comissionados							
Com Vínculo	13	14.868,71	13.790,60	10.344,66	0,00	18.196,14	57.200,11
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.383,07	1.168,29	1.100,69	0,00	1.040,31	4.692,36
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.763,72	2.910,13	1.402,15	0,00	0,00	6.076,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	4.534,87	3.134,24	2.159,08	0,00	2.021,43	11.849,62
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	3	3.299,71	1.859,59	2.310,43	0,00	4.416,52	11.886,25
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	2	2.639,08	2.845,96	2.121,95	0,00	5.502,81	13.109,80
INSPETOR CHEFE	1	1.248,26	1.872,39	1.250,36	0,00	5.215,07	9.586,18
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo	194	252.687,44	283.484,29	106.967,55	0,00	7.848,41	650.987,69
ASSESSOR ESPECIAL I	5	16.297,10	25.097,53	9.566,40	0,00	0,00	50.961,03
ASSESSOR ESPECIAL II	20	33.936,60	56.723,35	15.362,05	0,00	0,00	106.022,00
ASSESSOR TECNICO	10	14.927,85	23.610,45	10.198,18	0,00	0,00	48.736,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	11.146,36	6.985,11	3.589,07	0,00	0,00	21.720,54
ASSISTENTE TECNICO I	23	31.164,49	20.155,28	10.238,58	0,00	0,00	61.558,35
ASSISTENTE TECNICO II	27	34.940,89	24.057,22	12.399,22	0,00	0,00	71.397,33
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	43.388,03	28.020,21	12.553,88	0,00	7.848,41	91.810,53
AUXILIAR DE GABINETE	7	5.174,60	3.641,89	1.114,86	0,00	0,00	9.931,35
CHEFE DE DIVISAO	22	31.408,46	42.523,90	15.875,57	0,00	0,00	89.807,93

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.259,42	6.518,84	488,91	0,00	0,00	10.267,17
DIRETOR	5	16.297,10	27.705,05	9.680,47	0,00	0,00	53.682,62
DIRETOR ADJUNTO	4	7.054,88	12.169,64	2.910,12	0,00	0,00	22.134,64
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	1	3.691,66	6.275,82	2.990,24	0,00	0,00	12.957,72
Total	207	267.556,15	297.274,89	117.312,21	-	26.044,55	708.187,80
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	7	7.613,34	6.920,51	4.584,94	0,00	1.199,40	20.318,19
Total	7	7.613,34	6.920,51	4.584,94	0,00	1.199,40	20.318,19
Colegiado							
AUDITORES	5	28.500,00	0,00	12.879,00	0,00	23.751,00	65.130,00
CONSELHEIROS	5	30.000,00	21.178,80	17.744,40	0,00	33.078,48	102.001,68
SUB-SECRETARIO	1	5.415,00	0,00	1.854,58	0,00	3.857,88	11.127,46
Total	11	63.915,00	21.178,80	32.477,98	-	60.687,36	178.259,14
Total Geral	384	528.615,89	495.278,99	293.208,88	0,00	219.372,11	1.536.475,87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Maio/2004

R\$1,00

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	13	13.529,06	5.159,02	11.767,53	0,00	6.029,55	36.485,16
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	4	4.555,94	785,04	3.868,17	0,00	4.303,66	13.512,81
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.451,98	660,11	1.444,81	0,00	0,00	4.556,90
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5	5.060,78	2.691,62	4.444,32	0,00	188,04	12.384,76
ASSISTENTE DE INSPETORIA	1	1.460,36	1.022,25	2.010,23	0,00	1.537,85	6.030,69
Cargos Comissionados	4	5.170,81	979,77	2.962,13	0,00	0,00	9.112,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2.600,78	0,00	1.300,40	0,00	0,00	3.901,18
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.399,67	979,77	1.427,66	0,00	0,00	3.807,10
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.170,36	0,00	234,07	0,00	0,00	1.404,43
Total	17	18.699,87	6.138,79	14.729,66	0,00	6.029,55	45.597,87
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	13	16.675,83	15.674,51	25.588,96	0,00	22.418,18	80.357,48
INSPETOR REGIONAL	5	6.277,94	7.356,20	8.264,87	0,00	2.476,27	24.375,28
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	10.397,89	8.318,31	17.324,09	0,00	19.941,91	55.982,20
Cargos Comissionados	12	30.286,98	34.834,92	38.021,72	0,00	0,00	103.143,62
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.259,42	3.259,42	3.911,30	0,00	0,00	10.430,14
ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.763,72	3.086,51	2.910,14	0,00	0,00	7.760,37
ASSESSOR TECNICO	2	2.872,41	3.915,26	3.393,84	0,00	0,00	10.181,51
CHEFE DE DIVISAO	2	2.834,91	2.409,67	2.774,11	0,00	0,00	8.018,69
DIRETOR	5	16.297,10	16.297,10	19.556,50	0,00	0,00	52.150,70
INSPETOR CHEFE	1	3.259,42	5.866,96	5.475,83	0,00	0,00	14.602,21
Total	25	46.962,81	50.509,43	63.610,68	0,00	22.418,18	183.501,10
Colegiado							
AUDITORES	3	17.100,00	0,00	10.303,20	0,00	13.809,60	41.212,80
CONSELHEIROS	7	42.000,00	28.047,60	31.941,84	0,00	38.136,00	140.125,44
SECRETARIOS	1	5.211,43	0,00	2.826,02	0,00	4.208,64	12.246,09
Total	11	64.311,43	28.047,60	45.071,06	-	56.154,24	193.584,33
Total Geral	53	129.974,11	84.695,82	123.411,40	0,00	84.601,97	422.683,30

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 13

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Junho/2004

R\$1,00							
Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	79	90.467,37	59.480,21	55.533,50	0,00	30.025,20	235.506,28
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	20	26.768,09	13.821,26	17.947,20	0,00	12.862,58	71.399,13
ASSISTENTE DE INFORMATICA	1	1.144,23	572,12	257,45	0,00	0,00	1.973,80
ASSISTENTE DE INSPETORIA	19	23.227,92	18.281,75	11.376,69	0,00	5.211,97	58.098,33
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	13.306,12	7.730,48	9.488,83	0,00	5.950,49	36.475,92
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25	26.021,01	19.074,60	16.463,33	0,00	6.000,16	67.559,10
Outros	15	12.375,67	9.039,90	7.201,22	0,00	0,00	28.616,79
Total	94	102.843,04	68.520,11	62.734,72	0,00	30.025,20	264.123,07
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	60	79.908,69	95.414,70	68.879,50	0,00	96.683,91	340.886,80
ADVOGADO	3	3.743,74	4.244,09	4.336,75	0,00	17.488,37	29.812,95
INSPETOR REGIONAL	15	19.050,61	27.184,68	13.463,87	0,00	14.794,77	74.493,93
TECNICO DE AREA MEIO	9	12.036,88	13.930,00	8.886,64	0,00	7.355,97	42.209,49
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	32	43.829,20	47.809,06	41.436,10	0,00	55.499,02	188.573,38
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.248,26	2.246,87	756,14	0,00	1.545,78	5.797,05
Outros	3	3.410,45	5.046,76	4.795,62	0,00	2.523,43	15.776,26
Total	63	83.319,14	100.461,46	73.675,12	0,00	99.207,34	356.663,06
Cargos Comissionados							
Com Vínculo	13	14.377,15	13.790,60	10.344,66	0,00	18.196,14	56.708,55
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.346,86	1.168,29	1.100,69	0,00	1.040,31	4.656,15
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.763,72	2.910,13	1.402,15	0,00	0,00	6.076,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	4.475,36	3.134,24	2.159,08	0,00	2.021,43	11.790,11
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	3	2.903,87	1.859,59	2.310,43	0,00	4.416,52	11.490,41
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	2	2.639,08	2.845,96	2.121,95	0,00	5.502,81	13.109,80
INSPETOR CHEFE	1	1.248,26	1.872,39	1.250,36	0,00	5.215,07	9.586,08
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo	193	250.693,73	280.926,90	107.523,46	0,00	7.848,41	646.992,50
ASSESSOR ESPECIAL I	5	16.297,10	25.097,53	9.566,40	0,00	0,00	50.961,03
ASSESSOR ESPECIAL II	19	32.235,43	54.165,96	14.515,46	0,00	0,00	100.916,85
ASSESSOR TECNICO	10	14.927,85	23.610,45	10.198,18	0,00	0,00	48.736,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	11.006,78	6.985,11	3.589,07	0,00	0,00	21.580,96
ASSISTENTE TECNICO I	23	31.250,47	20.155,28	10.558,45	0,00	0,00	61.964,20
ASSISTENTE TECNICO II	27	35.045,12	24.057,22	12.626,79	0,00	0,00	71.729,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	43.115,78	28.020,21	12.869,79	0,00	7.848,41	91.854,19
AUXILIAR DE GABINETE	7	4.993,41	3.641,89	1.230,07	0,00	0,00	9.865,37
CHEFE DE DIVISAO	22	31.518,73	42.523,90	16.065,81	0,00	0,00	90.108,44

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.259,42	6.518,84	488,91	0,00	0,00	10.267,17
DIRETOR	5	16.297,10	27.705,05	9.680,47	0,00	0,00	53.682,62
DIRETOR ADJUNTO	4	7.054,88	12.169,64	3.143,82	0,00	0,00	22.368,34
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	1	3.691,66	6.275,82	2.990,24	0,00	0,00	12.957,72
Total	206	265.070,88	294.717,50	117.868,12	-	26.044,55	703.701,05
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	7	7.760,57	6.920,51	4.631,04	0,00	1.301,86	20.613,98
Total	7	7.760,57	6.920,51	4.631,04	0,00	1.301,86	20.613,98
Colegiado							
AUDITORES	5	28.500,00	0,00	12.879,00	0,00	23.751,00	65.130,00
CONSELHEIROS	5	30.000,00	21.178,80	17.744,40	0,00	33.078,48	102.001,68
SUB-SECRETARIO	1	5.415,00	0,00	1.854,58	0,00	3.857,88	11.127,46
Total	11	63.915,00	21.178,80	32.477,98	-	60.687,36	178.259,14
Total Geral	381	522.908,63	491.798,38	291.386,98	0,00	217.266,31	1.523.360,30

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO

PODER: Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Junho/2004

							R\$1,00
Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	15	16.143,44	6.082,24	15.031,61	0,00	8.237,81	45.495,10
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	5	6.016,30	785,04	5.885,91	0,00	6.511,92	19.199,17
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.451,98	660,11	1.444,81	0,00	0,00	4.556,90
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6	6.214,80	3.614,84	5.690,66	0,00	188,04	15.708,34
ASSISTENTE DE INSPETORIA	1	1.460,36	1.022,25	2.010,23	0,00	1.537,85	6.030,69
Cargos Comissionados	4	5.170,81	979,77	2.962,13	0,00	0,00	9.112,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2.600,78	0,00	1.300,40	0,00	0,00	3.901,18
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.399,67	979,77	1.427,66	0,00	0,00	3.807,10
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.170,36	0,00	234,07	0,00	0,00	1.404,43
Total	19	21.314,25	7.062,01	17.993,74	0,00	8.237,81	54.607,81
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	13	16.675,83	15.674,51	25.588,96	0,00	22.418,18	80.357,48
INSPETOR REGIONAL	5	6.277,94	7.356,20	8.264,87	0,00	2.476,27	24.375,28
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	10.397,89	8.318,31	17.324,09	0,00	19.941,91	55.982,20
Cargos Comissionados	13	32.050,70	36.510,45	38.881,53	0,00	0,00	107.442,68
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.259,42	3.259,42	3.911,30	0,00	0,00	10.430,14
ASSESSOR ESPECIAL II	2	3.527,44	4.762,04	3.769,95	0,00	0,00	12.059,43
ASSESSOR TECNICO	2	2.872,41	3.915,26	3.393,84	0,00	0,00	10.181,51
CHEFE DE DIVISAO	2	2.834,91	2.409,67	2.774,11	0,00	0,00	8.018,69
DIRETOR	5	16.297,10	16.297,10	19.556,50	0,00	0,00	52.150,70
INSPETOR CHEFE	1	3.259,42	5.866,96	5.475,83	0,00	0,00	14.602,21
Total	26	48.726,53	52.184,96	64.470,49	0,00	22.418,18	187.800,16
Colegiado							
AUDITORES	3	17.100,00	0,00	10.303,20	0,00	13.809,60	41.212,80
CONSELHEIROS	7	42.000,00	28.047,60	31.941,84	0,00	38.136,00	140.125,44
SECRETARIOS	1	5.211,43	0,00	2.826,02	0,00	4.208,64	12.246,09
Total	11	64.311,43	28.047,60	45.071,06	-	56.154,24	193.584,33
Total Geral	56	134.352,21	87.294,57	127.535,29	0,00	86.810,23	435.992,30

ELDORADO DO XINGU S.A. AGRÍCOLA PAST. E INDUSTRIAL
CNPJ nº 05.001.813/0001-10
NIRE 15.300.011.078
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam Convidados os senhores acionistas da Eldorado do Xingu S. A. Agrícola, Pastoral e Industrial para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30 de julho de 2004, às 10:00 horas, na sede social, situada no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, na Fazenda Eldorado do Xingu, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) em Assembleia Geral Ordinária: (a) exame, discussão e votação das demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003, publicados na edição de 20 de maio de 2004 do Diário Oficial do Estado do Pará e do jornal "Diário do Pará"; (b) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003; e (c) fixação da remuneração mensal e individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (a) apreciação dos pedidos de renúncia apresentados pelas Sras. Cristina Tanoue, Maria Lucia Faria Veríssimo, Maria Helena Fariña Veríssimo e Maria da Conceição Cavalcante Alves de Queiroz aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (c) outros assuntos de interesse social.

São Félix do Xingu - PA, 12 de julho de 2004.
Cristina Tanoue
Presidente do Conselho de Administração

**SINDICATO DOS
TRABALHADORES (AS) RURAIS
DE NOVA IPIXUNA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE NOVA IPIXUNA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova IPIXUNA, Travessa Taquari, nº 14, Centro Nova IPIXUNA-PA, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais compreendendo os pequenos produtores, proprietários ou não, inclusive os sem-terra, que exerçam atividades rurais e individualmente ou em regime de economia familiar, em condições de mútua dependência e colaboração, com ou sem ajuda eventual de terceiros. Os assalariados na agricultura, na pecuária, na produção extrativa rural e similar. O aposentado e o pensionista, do município de Nova IPIXUNA, para Assembleia Geral a ser realizada às 14:00 horas, do dia 31 de julho de 2004, na sede social do Sindicato, que irá tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova IPIXUNA. 2) Aprovação do Estatuto Social. Nova IPIXUNA/PA, 28 de junho de 2004. Francisco Lopes Araújo - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE EDITAL**

A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a PM de Parauapebas estará realizando processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº 02/04-SEMOB do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante regime de concessão de uso de bem público objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Parauapebas, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. A data de recebimento e abertura de propostas se dará no dia 08/07/2004 às 09:00hs na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal, à Rua F quadra 80 lote especial - Secretaria Municipal da Fazenda, Parauapebas/PA. Outras informações através do fone (94) 346-5025 ou 346-2007, com o sr. Mauro Prado, Parauapebas/PA, 19 de julho de 2004.
LUZIA DIVA DO NASCIMENTO SOUZA - Presidente da CPL

**MADEIREIRA
AMAZÔNIA LTDA**

MADEIREIRA AMAZÔNIA LTDA. Torna-se público que recebeu da SECTAM a renovação de suas Licenças Matriz - 04.865.062/0001-17 - Serraria nº 823/04, Val. 24/06/04 a 23/06/05 - Filial - 04.865.062/0002-06 - Compensados nº 822/04, Val. 19/07/04 a 18/07/05.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ**

A PREFEITURA DE ORIXIMINÁ - Informa a homologação da Dispensa de Licitação nº 001/03, referente à Aquisição de Medicamentos, destinados à Farmácia Básica, valor R\$ 10.672,71. Adjudicado Lab. Farm. do Estado de Pernambuco. Oriximiná - PA, 20 de julho de 2004. Comissão de Licitação.

**D.R.S. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA**

D.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.226.920/0001-09, torna público que recebeu da SECTAM Alvará de Autorização nº 318/2004, Porte B-II, validade de 14/07/04 a 13/07/2005, para atividade Desdobro de Madeira, situado, Vicinal do Assunção s/nº, Altamira/PA.

JUNIOR CALÇADOS LTDA

JUNIOR CALÇADOS LTDA, CNPJ: 01.791.317/0001-56 e Ins. Est. 15.192.815-0. Extravio de Livro de Entrada de Mercadorias de nº 02 totalmente escriturado de 12/1998 a 06/2004 e Ocorrência 00228/2004.001569-7

**SOCÔCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO**

SOCÔCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia
Sociedade de Capital Autorizado
CNPJ/MF 05.832.555/0001-13
NIRE/JUCEPA nº 15.300.013.411

Capital Autorizado: R\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito: R\$ 98.547.158,00
Capital Realizado: R\$ 98.547.158,00

EXTRATO DA ATA DA AGO DE 05/04/2004

01) DATA E HORA: 05.04.04, 07:00; 02) LOCAL: sede social, Fazenda Socôco, Rodovia PA-252 (Mojú-Acará), Km 38, Mojú, Estado do Pará; 03) QUORUM: mais de 2/3 do capital social com voto 04) CONVOCAÇÃO: IOE e Jornal Diário do Pará de 24, 25 e 26/03/04; 05) MESA: Pres. ac. José Givago Raposo Tenório e Sec. ac. Leonardo Perman Tenório; 06) DELIBERAÇÕES: com as abstenções legais, em Assembleia Geral Ordinária: a) aprovar as contas, o relatório e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.03; b) eleger para o Conselho de Administração, como Presidente, José Givago Raposo Tenório, CPF/MF nº 563.054.944-87 e C.I. nº 527.994 SSP/AL; João Evangelista da Costa Tenório, CPF/MF nº 002.926.564-91 e C.I. nº 98.240 SSP/AL; como Vice Presidente, Elias Brandão Vilela Neto, CPF/MF nº 281.005.144-53 e C.I. nº 313.046 SSP/AL; como Membros Efetivos: Juarez Orestes Gomes de Barros, CPF/MF nº 111.255.354-15 e C.I. nº 157.967 SSP/AL; José Aprigio Brandão Vilela, CPF/MF nº 020.869.484-68 e C.I. nº 116.671 SSP/AL; Emerson de Melo Tenório, CPF/MF nº 003.320.894-87 e C.I. nº 2001001092230 SSP/AL; Jorge Tenório Maia, CPF/MF nº 003.267.714-68 e C.I. nº 604.456 SSP/AL; José Givago Raposo Tenório, CPF/MF nº 563.054.944-87 e C.I. nº 527.994 SSP/AL; João Evangelista da Costa Tenório, CPF/MF nº 002.926.564-91 e C.I. nº 98.240 SSP/AL; Leonardo Perman Tenório, CPF nº 800.192.424-68 e C.I. nº 688.155 SSP/AL; e, Maria das Dores Tenório Maia, CPF/MF nº 059.798.547-20 e da C.OAB/AL nº 697 e como Membros Suplentes: João Ferro Novais Neto, CPF/MF nº 060.226.774-91 e C.I. nº 98001205782 SSP/AL; Leonardo Perman Tenório, CPF nº 800.192.424-68 e C.I. nº 688.155 SSP/AL; Flávia Perman Tenório, CPF 019.920.774-79 e C.I. nº 1213801 SSP/AL; e, Gilvan Raposo Tenório, CPF/MF nº 005.632.264-04 e C.I. nº 66.366 SSP/AL; e, c) - fixar a remuneração global e mensal do C.A. em R\$ 1.890,00 e da Diretoria em R\$ 24.465,00 e em Assembleia Geral Extraordinária: a) proceder ao aumento do capital autorizado de R\$ 100.000.000,00 para 150.000.000,00; e, b) - proceder à alteração do artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 150.000.000,00; O Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 98.547.158,00 dividido em 15.671.451 ações, sem valor nominal, nominativas, sendo: 15.272.061 ordinárias; 370.122 preferenciais classe A e 29.268 preferenciais classe B. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto § 2º - As ações preferenciais são de duas classes A e B, com as seguintes características, respectivamente: I) - As da classe A, destinam-se à subscrição e integralização com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; e II) - As da classe B, destinam-se à subscrição e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações § 3º - O prazo de decadência para o exercício de direito de preferência é de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no parágrafo 3º do art 6º"; 07) CONSELHO FISCAL: não há em funcionamento; 08) ASSINATURAS: por todos os presentes em livro próprio e 09) ARQUIVAMENTO: o texto completo desta ata foi levado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000086709 em 02/06/2004;

Leonardo Perman Tenório
Secretário

SOCÔCO S.A. - Agroindústrias da Amazônia
Sociedade de Capital Autorizado
CNPJ/MF 05.832.555/0001-13
NIRE/JUCEPA nº 15.300.013.411

EXTRATO DA ATA DA RECA DE 05/04/2004

01) DATA E HORA: 05.04.04, 15:00h.; 02) LOCAL: sede social, Fazenda Socôco, Rodovia PA-252 (Mojú-Acará), Km 38, Mojú, Estado do Pará; 03) QUORUM: presentes os Conselheiros Juarez Orestes Gomes de Barros; José Aprigio Brandão Vilela; Elias Brandão Vilela Neto; Emerson de Melo Tenório; Jorge Tenório Maia; José Givago Raposo Tenório; Leonardo Perman Tenório e Maria das Dores Tenório Maia; 04) MESA: Pres. José Givago Raposo Tenório e Sec. Leonardo Perman Tenório; 05) DELIBERAÇÕES: Eleger, por 03 anos, os seguintes Diretores: para Diretor Superintendente Executivo, Emerson de Melo Tenório, CPF/MF nº 003.320.894-87 e C.I. nº 2001001092230 SSP/AL e para Diretores Superintendentes: Luciana Gonçalves Tenório Carvalho, CPF/MF nº 815.045.194-34 e C.I. nº 829.506 SSP/AL e José Aprigio Brandão Vilela, CPF/MF nº 020.869.484-68 e C.I. nº 116.671 SSP/AL; 06) ASSINATURAS: por todos os presentes em livro próprio e 07) ARQUIVAMENTO: o texto completo desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000086351 em 27/05/2004;

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Leonardo Perman Tenório
Secretário

**SINDICATO DOS
TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DE
PARAUPEBAS**

ERRATA. No Edital de Convocação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Parauapebas, publicado no jornal Diário Oficial do Estado no dia 02/07/2004, onde se lê 1) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Terra Alta, leia-se 1) Ratificação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Parauapebas.

**TAVARES SILVA
IND. E COM LTDA**

TAVARES SILVA IND. E COM LTDA, CNPJ nº 05.414.511/0001-73, torna público que Requereu da SECTAM a Renovação da Licença Ambiental para atividade Desdobro de Madeira, situado a Rua Justo Chermont s/nº, Abaetetuba/PA.

TAVARES SILVA IND. E COM LTDA, CNPJ nº 05.414.511/0001-73, torna público que Requereu da SECTAM a Renovação da Licença Ambiental para atividade de Extração de Areia, situado a Rua Justo Chermont s/nº, Abaetetuba/PA.

Jari Celulose S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80
NIRE 15.300001251

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de abril de 2004. 1. Data, Hora e Local: 12.04.2004, às 15:00 horas, na Alameda Mamoré nº 989, 23º andar, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo. 2. Convocação: Na forma estatutária, com remessa de aviso de convocação aos conselheiros, por meio de carta com aviso de recebimento e correspondência eletrônica, datados de 24 de março de 2004. 3. Presença: Maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas apostas em livro próprio, como se segue: Srs. Sergio Antonio Garcia Amoroso, Jorge Francisco Henriques, José Aparecido Montagnana, Seiji Shigematsu, Carlos Edson Shigematsu, Domingos Carelli Neto, Roberto Heeren, Ivan de Souza Monteiro e Leda Maria Deiró Hahn, Diretor Financeiro; Jorge Luiz Salomão Safe. 4. Composição da Mesa: Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso, Secretário: José Aparecido Montagnana. 5. Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003 e respectivo Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. 6. Resumo das Discussões e Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade aprovaram: (n) O Relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2003 e respectivo Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. 7. Outros assuntos de interesse social: 7.1. Prosseguindo na discussão de outros assuntos corporativos, o Sr. Presidente do Conselho esclareceu nos demais presentes: (n) que a empresa continua tomando todas as medidas administrativas, técnicas e judiciais cabíveis para ver esclarecida e ratificada a posição de suas terras situadas nos Estados do Pará e Amapá e que foram, recentemente, alvo de notícias na imprensa local, tendo, inclusive, protocolado no ITERPA nos dias 06 e 07 de abril p. passado, petições que objetivam consolidar a sua titularidade sobre as áreas em discussão; (b) considerou, ainda, que, em vista das dificuldades de captação de recursos para a aquisição de um novo Turbo Gerador para a fábrica, uma das alternativas e hipóteses possíveis para não comprometer ainda mais o grau de risco de parada da produção, seria: uma chamada de capital de valor equivalente ao referido equipamento, que hoje está orçado entre US\$ 10 e 11 milhões de dólares. Se esta vier a ser a única alternativa, manifestou que a acionista SAGA estaria disposta, em princípio, a fazer o aporte que lhe compete, ocasião em que convocaria os demais acionistas a concorrerem com a parte que competir a cada um na ocasião; (c) Com o objetivo de melhor precisar as projeções orçamentárias do ano em curso, o Sr. Presidente afirmou aos demais presentes, que encaminhará a todos eles, uma atualização das tendências e cenário atual da Companhia com base no primeiro trimestre de 2004. 8. Encerramento, Aprovação e Assinatura: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Barueri, SP, 12 de abril de 2004. Sergio Antonio Garcia Amoroso - Presidente; José Aparecido Montagnana - Secretário; Conselheiros Presentes: Sergio Antonio Garcia Amoroso, José Aparecido Montagnana, Seiji Shigematsu, Carlos Edson Shigematsu, Jorge Francisco Henriques, Ivan de Souza Monteiro, Domingos Carelli Neto, Roberto Heeren, Leda Maria Deiró Hahn. Convidado: Jorge Luiz Salomão Safe - Diretor Financeiro. Visto: Advogada: Maria Mariete Ribeiro Martins - OAB/RJ nº 52.200. Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o registro em: 25/05/2004 sob nº 20000086095 - Protocolo: 04/030921-5. Empresa: 15 3 00001251. Jari Celulose S/A. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

**FURTADO E
SILVEIRA LTDA.**

Furtado e Silveira Ltda., estabelecida à Trav. Vileta, 2424, Vl. Olimpia, 42-Marco, Comunica ao público e empresas o furtado do interior da mesma 2 blocos de N. Fiscais Mod. cruzado SEFAXPMB - Serviço 50x5 vias numeração 901 à 1000, selos fiscais série AC18687301 à 186387400, BO 00011/2004.004122-7 de 18.07.2004

J. P. D. MORAES -M.E

J.P.D.MORAES-M.E - CNPJ Nº 83.336.123/0001-25, INSC. ESTADUAL 15.170.542-9 LOCALIZADA NA PASSAGEM GIRASSOIS Nº 58-A QD 115, BAIRRO DA CABANAGEM TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECTAM SUA LICENÇA DE Nº 838/2004, COM VALIDADE DE 08/07/2004 A 07/07/2005, PARA EXERCER ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS.

A L CARPANEDA

A L CARPANEDA, CNPJ 03.675.996/0001-23, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECTAM RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA AMBIENTAL Nº 901/2001, PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO, SITO BR 316 KM 14 - FAZ. SANTA PAULA - MARITUBA/PA.

**DISTRIBUIDORA FEST
PETRÓLEO LTDA**

DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 11.847.738/0002-96, localizada Estrada do Maguari s/nº, comunica que foi extraviado os documentos: 10 Blocos de Notas Fiscais, 05 Livros Fiscais e 03 Livros Contábeis da referida empresa conforme BOP nº 00028/2004.004188-7.

Jari Celulose S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80
NIRE 15.300001251

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2004

1. Realização e Local: Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2004, às 11:00 horas, em sua sede social, localizada em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, 2. Presenças: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, Banco do Brasil S/A, titular de 126.000.000 de ações EPIA e 27.784.087 ações EPB; BB Banco de Investimentos S/A, titular de 136.619.998 de ações EPIA e 21.088.122 EPB; Companhia do Jari, titular de 913.748.210 ações EO e 70.000.000 ações EPB; e Siga Investimentos e Participações do Brasil Ltda, titular de 11.087.407 EO, 110.993.105 EPB e 315.017.429 EPC, totalizando 437.097.941. 3. Composição da Mesa: Representando o Banco do Brasil S/A, o BB Banco de Investimentos S/A, os Srs. Adalberto Silva e Washington Lima Praia, representando a Siga Investimentos e Participações do Brasil Ltda e a Companhia do Jari, o Sr. Rubens Francisco Tocci e Mônica Yoshizato Bierwaggen; Presidente: Rubens Francisco Tocci; Secretária: Mônica Yoshizato Bierwaggen. 4. Publicações e Aviso aos Acionistas: nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76, alterado pela Lei 10.303/01, publicados no jornal Diário do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2004; no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 29 de março de 2004; e no jornal Valor Econômico Edição Nacional nos dias 25, 26 e 29 de março de 2004; e no jornal Valor Econômico Edição Nacional no dia 15 de abril de 2004. Editais de Convocação publicados nos jornais Diário do Pará, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Valor Econômico Edição Nacional nos dias 15, 16 e 19 de abril de 2004. 5. Ordem do Dia: I. Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003 e destinação dos resultados do Exercício; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, observando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos acionistas com direito a voto, para requisição da adoção do processo de voto múltiplo; c) Fixação da remuneração dos administradores; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; II. Assembléia Geral Extraordinária: a) Aquisição de um "Turbo Gerador", para a fábrica; b) Outros assuntos de interesse social. 6. Deliberações: Iniciada a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Mônica Yoshizato Bierwaggen, para secretariá-la, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida passaram a examinar a pauta do dia, ficando deliberado pela unanimidade dos acionistas o que se segue: 6.1. Em Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovaram integralmente, por unanimidade, o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas e o Parecer da Auditoria PricewaterhouseCoopers, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. b) O lucro líquido do exercício, foi lançado diretamente como compensação de prejuízos acumulados de anos anteriores. 6.2. Conselho de Administração: procedeu-se à eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato encerra-se em 31 de dezembro de 2004. Presidente do Conselho: Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 7.731.467-SSP-SP e CPF nº 761.086.608-30, residente e domiciliado na Alameda Pena, 631 - Residencial II - Bairro Alphaville, Município de Barueri - São Paulo - CEP 06470-050; Conselheiros: Srs. José Aparecido Montagnana, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 9.616.646-SSP-SP e CPF nº 810.791.098-20, residente e domiciliado na Alameda Tamboqui, nº 47 - Residencial II - Bairro Alphaville - Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, 06540-300; João Eduardo Peres, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 14.423.427-SSP/SP, CRC/SP 138.421 e CPF/MF nº 042.551.018-25, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 79 - Apto. 11 - Bairro Santa Paula, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09540-830; Gilberto Cipullo, brasileiro, separado judicialmente, advogado OAB/SP nº 24.921, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.800.544-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043.759.128-04, com escritório à Avenida das Nações Unidas, 10.989 - 5º andar; Seiji Shigematsu, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 1.589.755-2 SSP/SP e CPF/MF nº 013.120.228-68, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 654 - apto. 91 - Safira - São Paulo, São Paulo; Carlos Edson Shigematsu, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.793.810-0-SSP/SP e CPF/MF nº 011.186.818-19, residente e domiciliado na Avenida Jacarez, 777 - Ipiranga - Estado de São Paulo; Domingos Carelli Neto, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2.936.410-SSP/SP e CPF/MF nº 039.286.408-87, domiciliado na Rua Pedro Avancini, 73 - 1º andar - Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 048.345.64-9-IP/RJ e CPF/MF nº 667.444.077-91, domiciliado em Brasília-DF, na SBS Quadra 04 - Bloco C - Lote 32 - (parte) s/nº - 24º andar - Asa Sul e Marcelo Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 08.949.776-2-IP/RJ e CPF/MF nº 457.923.641-68, domiciliado na Rua Lello Gama, 105 - 30º andar - centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-080. a) Fixou a remuneração dos administradores no montante global anual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a ser distribuída entre os membros conforme deliberação interna do Conselho de Administração. b) Justificativa de voto: Os acionistas Banco do Brasil e BB Investimento votaram contra a matéria apresentada, tendo em vista o disposto no art. 1º da Instrução Normativa CVM nº 341, de 13/07/2000. 7. Conselho Fiscal: Procedeu-se à Eleição do Conselho Fiscal, cujo mandato encerra-se em 31 de dezembro de 2004. Presidente do Conselho: Sr. Antônio Carlos Harada, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 18.991.552, OAB/SP 183.033, CPF/MF 130.490.298-62, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 10.989, 5º andar, Estado de São Paulo; Wilson Alves Polonio, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis e advogado, portador da cédula de identidade nº 5.920.947, CPF/MF 593.351.498-53, domiciliado na Rua Caiowá, 549, apto. 62, Perdizes, Estado de São Paulo; Renato Sodero Hungaretti, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 154.018, domiciliado na Rua Joaquim Antunes, nº 852 - apto. 102-A, Bairro Pinheiros, São Paulo, São Paulo; Sr. João Alfredo Manelra da Silva, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4.521.625-SSP/SP e CPF/MF nº 246.821.108-10, domiciliado na Rua Pedro Avancini, 73, 1º andar - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05679-160; Sr. Nelson Shinozu Sakuma, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 59925, emitida pela AOB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.283.228-49, residente e domiciliado na Rua Juvenal Galeno, nº 546, Jardim da Saúde, São Paulo/SP. 7.1) Suplentes: Sr. Fábio William Loreti, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 164.841, inscrito no CPF/MF sob nº 195.224.658-01, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Pedro Avancini nº 73, 1º andar; Sr. Gilson Pereira de Sant'Anna, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.419.621-68, Carteira de Identidade nº 404.538, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 116, Bloco K, apartamento 303, Asa Norte, CEP 70773-110, Brasília/DF; a) Aprovou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, na forma do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, em 10% (dez por cento) da remuneração que for atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. b) Justificativa de voto: Os acionistas Banco do Brasil e BB Investimento votaram contra a matéria apresentada, tendo em vista o disposto no art. 1º da Instrução Normativa CVM nº 341, de 13/07/2000. II. Em Assembléia Geral Extraordinária: 8. Foi discutido pelo Conselho de Administração, na reunião realizada em 12 de abril de 2004, a possibilidade de aquisição de um "Turbo Gerador" para a fábrica, orçado hoje em aproximadamente US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares). a) Os acionistas discutiram e aprovaram a aquisição de um novo "Turbo Gerador" para suprir as necessidades de produção da fábrica. Os acionistas do Banco do Brasil e BB Investimento abstiveram-se do voto. 9. Documentos Arquivados na Sede Social: Publicação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2003, do Aviso aos Acionistas e do Edital de Convocação, Procurações dos acionistas Banco do Brasil S.A. e BB Banco de Investimentos S.A., recebidas nos termos do item 2, "b" do parágrafo 3º, II, do artigo 5º do Estatuto Social. 10. Declaração de Desempedimento: Nos termos da Instrução CVM nº 367 de 29/05/2002, os acionistas declaram que todos os conselheiros indicados neste ato estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76. 11. Encerramento, Aprovação e Assinaturas: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada foi lavrada em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. e assinada pelos presentes. Almeirim, PA, 29 de abril de 2004. Presidente: Rubens Francisco Tocci - Secretária: Mônica Yoshizato Bierwaggen. Rubens Francisco Tocci - Presidente; Mônica Yoshizato Bierwaggen - Secretária. Acionistas Presentes: Banco do Brasil S/A; BB Banco de Investimentos S/A; Siga Investimentos e Participações do Brasil Ltda; Companhia do Jari. Visto do Advogado: Maria de Fátima Pereira Pires - OAB/PA 10057. Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o registro em: 02/06/2004 sob nº 20000086718 - Protocolo: 04/033321-3. Empresa: 15 3 00001251. Jari Celulose S/A. Vilson João Schubert - Presidente.

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.239

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
21 de julho de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 095/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.02.000969-6 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: ESMERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR: PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(s)(s) apelado(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2002.39.02.000649-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: MUNICIPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO: PA00004290 - AMARILDO DA SILVA GUERRA

REQDO.: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À vista do art. 475 do CPC, determino a remessa dos autos ao e. Tribunal Regional Federal - 1ª Região."

2002.39.02.000376-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

REQDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Retifico o despacho de fl. 200, para fazer constar como recebido o recurso de Apelação interposto pela REQUERIDA TELEMAR NORTE LESTE S/A. Cumpra-se o item 3 e 4 do mencionado despacho. Intimem-se"

1998.39.02.000770-8 OUTRAS

AUTOR: OSMAR JOSE RUSCHELE OUTRO

ADVOGADO: PA0000E-213 - EFRAIN CAPIBERIBE DE QUEIROZ

ADVOGADO: - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0008474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em vista do acórdão da 3ª Turma Suplementar do TRF - 1ª Região que anulou a sentença proferida nestes autos por entender necessária a realização de perícia contábil (fl. 147), intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, após o que nomearei profissional perito para elaboração do laudo respectivo."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.02.000051-1 OUTRAS

AUTOR: JOAQUIM BENTES

ADVOGADO: PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE

REU: UNIÃO FEDERAL

PROCUR: - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Em face do que se expôs, julgo procedente em parte o pedido para condenar a UNIÃO ao pagamento da diferença monetária resultante da diferença entre os 28,86% (índice de reajuste geral) e os índices de reajuste específicos concedidos ao AUTOR após 1993 até o limite temporal da MP nº 2.131/00, respeitada a prescrição

quinqüenal, acrescidos a correção monetária a contar de cada vencimento, que observará o Manual de Cálculos da Justiça Federal, e os juros de mora de 1% ao mês, contados da citação até o efetivo cumprimento do julgado. Condeno a UNIÃO ao reconhecimento de todas as repercussões financeiras deste julgado em relação aos

futuros e eventuais pagamentos a serem feitos ao AUTOR. Atento, inclusive, à sucumbência recíproca, condeno a UNIÃO ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 com base no art. 20, § 4º, CPC. Sem custas. Sentença que submeta ao duplo grau obrigatório (art. 475, I, do CPC). P.R.I."

JUIZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal: Nelson Loureiro dos Santos

Juiz Federal Substituto: Fabiano Verli

Diretor de Secretaria: Odival Quaresma Filho

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO/2004

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. FABIANO VERLI

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO							
	SENT. TIPO 1	SENT. TIPO 2	TOTAL	EMBARGOS		DESPA-CHOS	DEC. INTER.	INF. MS HC, AGRV.
				DECLAR.	INFRIN.			
I – AÇÕES ORDINÁRIAS								
1.100 - Tributária	1	1	2					
1.200 - Previdenciárias		1	1			3	1	
1.300 - Serviços Públicos						2		
1.400 - Imóveis						1		
1.600 - FGTS		1	1			19		
1.900 - Outras		4	4			9		
II – MANDADO DE SEGURANÇA								
2.100 - Individual	1	1	2			3	2	
III – EXECUÇÕES FISCAIS								
3.100 - Fazenda Nacional	11	12	23			54		
3.200 - INSS		9	9			4		
3.300-Execução Fiscal/Outras						3		
IV – EXECUÇÕES DIVERSAS								
4.100 - Por Título Judicial						3		
4.200 - Por Título Extra-Judicial						1		
V – AÇÕES DIVERSAS								
5.118 - Desapropriação para fins de Reforma Agrária						1		
5.199 - Ações Diversas/Outras						2		
5.204 - Justificações	1		1			1		
5.209 - Outros						1		
VI - CARTAS CÍVEIS								
6.100 - Precatória							1	
6.103 - Carta Precatória Fiscal						1		
6.104 - Carta Precatória Cível						1		
VII - AÇÕES COLETIVAS								
7.100 - Ação Civil Pública		1	1	1		5		
IX – AÇÕES CAUTELARES								
9.106 - Prod. Antecipada de Provas						2		
9.200 - Inominadas	1		1			1		
XI – EMBARGOS								
11.100 - Embargos a Execução		3	3			4		
XIII – AÇÕES PENAIS								
13.101 - Processo Comum - Juiz Singular	2	1	3			20	12	
13.103 - Processo Sumário						8	1	
13.107 - Processo de Crime Funcional						5		
XIV - Habeas Corpus							1	
XV - CRIMINAIS DIVERSAS								
15.205 - Prisão em Flagrante - Comunicação						1		
15.208 - Quebra de Sigilo						4		
15.301 - Rest. De Coisas Apreendidas						1		
15.402 - Competência - Conflitos	2		2					
15.600 - Inquéritos Policiais						151	57	
15.900 - Outros						11	1	
XVII - CARTAS PENAIS								
17.100 - Precatória Penal						3		
TOTAIS	19	34	53	1		325	76	

ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de SecretariaFABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
NEIAN MILHOMEM CRUZ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 19/07/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.006117-5 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ELADYR NOGUEIRA LIMA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006118-9 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ANTONIO MARIA DE FREITAS LEITE
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006119-2 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CARLOS CAVALCANTE DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006120-2 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARMANDO DE MOURA BRITO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006121-6 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOAO CARLOS NEVES DIAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006122-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LINO MANOEL MOUTINHO FILHO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006123-3 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLIMPIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006123-3 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:OLIMPIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006124-7 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NELSON VASCONCELOS DE SOUZA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006125-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006126-4 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOERCI FONTINELLE BARBALHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006127-8 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE MAGALHAES MELO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006128-1 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ZUILA FOINQUINOS RANIERI
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006129-5 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CELIA MENEZES DE OLIVEIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006130-5 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GILBERTO PEREIRA DE MOURA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006131-9 PROT.:15/07/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE VERAS BARBOSA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006132-2 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE VERAS BARBOSA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006133-6 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DE NAZARE CONCEICAO E SILVA PINHEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006133-6 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUIZ MIGUEL NEGRAO MACHADO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006134-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE CARLOS SILVA COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006135-3 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ANTONIO PEREIRA DA SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006136-7 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MIGUEL SENA BARRETO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006137-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EDNA CELIA LOUREIRO NEVES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006138-4 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DINAIR MAIA AMORIM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006138-4 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DINAIR MAIA AMORIM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006139-8 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ARTUR DILERMANDO DA COSTA BRITO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006140-8 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JORGE MANOEL SPRICIGO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006141-1 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LOURIVAL MAGNO CUNHA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006142-5 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARCO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006143-9 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROBERTO MORAES RABELO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006144-2 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ZIOMAR FERRERIA PEREIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006145-6 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROBERTO QUARESMA DA FONSECA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006146-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006147-3 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ANTONIO CARLOS CHALU PACHECO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006148-7 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIDEA BATISTA SAMPAIO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006149-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006150-0 PROT.:15/07/2004
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CELINA JULIA NUNES SANTOS CUNHA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006227-0 PROT.:19/07/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:LUIZ EUGENIO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO:MARCELO PEREIRA E SILVA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006228-3 PROT.:19/07/2004
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:JANARY SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006229-7 PROT.:19/07/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
REQDO:WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006230-7 PROT.:19/07/2004
CLASSE:17100-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE:LUIZ JOSE DE JESUS RIBEIRO
REQDO:CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR
J. Dpcte:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006223-5 PROT.:15/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE:COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM
CTBEL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006224-9 PROT.:15/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE:EMPESCA S/A CONST NAVAIS PESCA E EXP
ADVOGADO:MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EMBO:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006225-2 PROT.:15/07/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE:DARIO TRAGNI E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
EMBO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.006226-6 PROT.:19/07/2004
CLASSE:15301-RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:JOSE SANDRO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO:CESAR AUGUSTO ASSAD FILHO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	38
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	42

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 0
LIGIA DE JESUS HENSCHER PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 3

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 57/2004
EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.001553-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino a imediata requisição, mediante expedição de RPV das quantias constantes à fl. 12 dos autos do embargos, incluindo-se aí a verba honorária (5% do valor não impugnado nos Embargos - fl. 12), devida pela União Federal (...).
2004.39.00.005755-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : MARIA ANTONIA BARBOSA PANTOJA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2002.39.00.0562-5. Intime-se a Embargada a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias, apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 11, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução à fl. 450. (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005706-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 10, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução à fl. 788. (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005648-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA DE SÁBIO CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : CREUZA COSTA DA SILVA BARROS E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 12, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução à fl. 373. Deixo de receber os embargos relativamente a UDIRAJARA ANTENOR TAVARES DA SILVA, MARIA DE NAZARE MAGNO MONTEIRO e MARIA CARNEIRO DA SILVA (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005328-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA
EMBDO : HELENA DEATRIZ TAVARES FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 12, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução à fl. 648. Deixo de receber os embargos relativamente a CARLA BRIGIDA MARRONDESOLZA, ANA LUCIA DEMESQUITA LAGOCERQUEIRA, ANA CRISTINA CAMOTINHO DE MESQUITA, EDILENA NAZARE PINTO CARDOSO, DAMIAO ALVES FERNANDO e CLAUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005345-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : VILTON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 10, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução à fl. 184. Intime-se o Embargado a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005707-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : - EDILENA DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : ROBERTO PAULO DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte incontroversa (...) que a União Federal reconhece como devida (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005713-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO : FORTUNATO JAYME ATTHIAS E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00000449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (...) que a União Federal reconhece como devida (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005716-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO : RAIMUNDO SIDNEY BEZERRA MORAES E OUTRO(S)
ADVOGADO : - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (...) que a União Federal reconhece como devida (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal. Inclua-se no pólo passivo a litisconsorte Maria Gonçalves
2004.39.00.005712-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO : MARCELO MATTOSO DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00006729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (...) que a União Federal reconhece como devida (...) Intime-se o Embargado a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005684-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
PROCUR : - DANIELA DE SÁBIO CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : ROSILDO REIS FERREIRA
EMBDO : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (...) Intime-se os Embargados a impugnar, querendo os presentes Embargos no prazo legal.
2004.39.00.005291-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO TITO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005206 - JARDAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
2004.39.00.005353-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : SANDRA MARIA MACEDO GONCALVES E OUTRO(S)
ADVOGADO : - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
2004.39.00.005645-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EMBDO : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00010303 - MAURICIO CRISPINO GOMES
2004.39.00.005653-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - MARCIO ALVES PINHEIRO
EMBDO : MARIA DA SALETE DE CAMPOS BELEM
EMBDO : AMERICO MARTINS BELEM
ADVOGADO : PA00007381 - ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO
ADVOGADO : PA00008264 - LUIZ CELIO PINHO
2004.39.00.005711-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBDO : EDITH RIPARDO ALVES
EMBDO : RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
2004.39.00.005793-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : - KARINA RODRIGUES LEAO
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a Embargante para que, no prazo de 10 dias, regularize a petição inicial, colacionando aos autos, as peças processuais abaixo elencadas, nos termos do Ofício/circular nº 018/20002 - item II, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: petição inicial; sentença; acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, se for o caso; petição inicial da execução; planilha de cálculos apresentada pelo exequente; quando houver; cálculo ou informação do setor de cálculos existentes nos autos; petição de impugnação ao cálculo apresentado na execução, se houver; peças dos autos referidas na petição dos Embargos, da impugnação ou na sentença que os decidiu, sob pena de indeferimento.
2004.39.00.002497-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VILTON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) proceda a Secretaria à formalização da competente RPV (...) em favor do exequente VILTON MORAES DE SOUZA.
2004.39.00.001435-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ROSILDO REIS FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se a tramitação da presente Execução (...).
2003.39.00.006266-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00009045 - ROSA MARIA VIDAL PENA
PROCUR : - ELIA JAQUES RODRIGUES
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARA/SINTUFA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à Exequente acerca dos expedientes de fls. 134/135, no prazo de 10 dias.
1997.39.00.007508-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - WALDIR MELO
EXCDO : AGROPECUARIA HAKONESA
ADVOGADO : - JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 230. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exequente.
2003.39.00.003851-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : EDUARDO BAPTISTA SARCINELLI E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se (...).
2004.39.00.000473-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CREUZA COSTA DA SILVA BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino a imediata requisição, mediante expedição de RPV das quantias constantes à fl. 12 dos autos dos embargos.
2004.39.00.001538-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino a imediata requisição, mediante expedição de RPV das quantias constantes à fl. 12 dos autos dos embargos, mas com exclusão do montante relativo aos exequentes DEMETRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO, EDNA LUCIA ALVES FERREIRA DA ROCHA, ELIDA RAMOS LOPES e GILMA NAZARE MENDONÇA DE VASCONCELOS, cuja via deve ser o precatório, posto que o respectivo montante suplanta o patamar de 60 salários-mínimos.
2004.39.00.001539-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE AMANCIO DA COSTA BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino a imediata requisição, mediante expedição de RPV das quantias constantes à fls. 11 dos autos dos embargos, incluindo-se aí a verba honorária (5% do valor não impugnado nos Embargos - fl. 08), devida pela União Federal (...).
00.00.29243-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
EXCDO : FUNDAÇÃO DOSECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : PA00006084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GONITSCH
ADVOGADO : PA00013205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
ADVOGADO : PA00013158 - MARIA DAS GRACAS CAMPOS SERIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre a informação de fl. 1364, no prazo sucessivo de 05 dias.
2004.39.00.002582-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARCELO MATTOSO DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00006729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) proceda a Secretaria à formalização do competente Precatório Requisitório em favor do exequente MARCELO MATTOSO DE ANDRADE.
1999.39.00.000692-5 FGTS
AUTOR : TEREZINHA SOCORRO DAS GRACAS PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 303 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 298. No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca do informado às f. 300/302 pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte VIRGINIA SOCORRO DE ALENCAR LIMA MESQUITA. Independentemente do cumprimento do determinado no item anterior, determino que a secretaria certifique o que houver em relação à autora VIRGINIA SOCORRO DE ALENCAR LIMA MESQUITA nos autos do processo nº 95.0001486-6.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.005809-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARTA CANELLAS SENTO SE DE BARROS
ADVOGADO : PA00009777 - FABIO TAVARES DE JESUS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro a providência liminar requerida. Publique-se. Intime-se. Notifique-se o impetrado. Oportunamente, mesmo sem as informações, ao MPF.
2004.39.00.005604-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTANINA JULIA PAMPLONA COUTINHO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a medida liminar. Publique-se. Intime-se por fax a autoridade coatora. Notifique-se. Cite-se a litisconsorte (...). Após, ao MPF.
2004.39.00.005935-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA CELIA SILVA PONTES
ADVOGADO : PA00011303 - SILVANA DA SILVA VASCONCELOS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a providência liminar requerida, determinando ao impetrado a imediata efetivação da matrícula da impetrante com a apresentação da comprovação da conclusão do segundo grau postergada para até o final do mês vindouro (agosto), quanto então, quer por desídia ou qualquer outra circunstância prejudicial (...) o vínculo precário deverá ser imediatamente rompido. Publique-se. Intime-se. Notifique-se o impetrado para imediato cumprimento da ordem judicial, sob cominação de multa diária de R\$ 1.000,00 (...) e bem como para oferecer as informações reputadas convenientes. Oportunamente, mesmo sem as informações, ao MPF.

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DR. ROSE MAY BRAYMI BORGES RAMOS
E-mail: 02vara@pauf1.gov.br
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 2004

MATRÍCULA DA JUÍZA	VARA	DATA	CIVEL			
126	2ª	06/2004				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE A JUÍZA: HIND GHASSAN KAYATH						
CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, TC, AGRV
1100 - TRIBUTÁRIA	1	4		13	4	
1200 - PREVIDENCIÁRIA	5	17		3		
1300 - ORDINÁRIA/PREVIDENC. - REVISÃO DE BENEFÍCIO				1		
1300 - SERVIÇOS PÚBLICOS	2	5	1	32	10	1
1400 - IMÓVEIS		1		4		
1600 - FGTS	7	26		53	17	
1701 - SIST. FINANC. HABITAÇÃO		2		11		
1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO		1				
1900 - OUTRAS	2	5	1	13	1	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	4	4	1	30	13	4
2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO				1		
4100 - EXEC. DIV. TIT. JUDICIAL		1		41		
5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO				2		
5103 - AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS				1		
5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA				8	1	
5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	3			7		
5199 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS	3	4		17		
5201 - PROTESTO	16			23		
5307 - OÇÃO DE NACIONALIDADE	1			1		
5309 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS				1	1	
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVEL				7		
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				1		
7300 - AÇÃO POPULAR				2		
8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRANSITO				1		
8400 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MIN.				1		
9106 - PRODUÇÃO ANTECIP. PROVAS				2		
9300 - AÇÃO CAUTELAR INOM.	3			9		
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		1		1		
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS				3		
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO		6		35		
TOTAL	47	77	3	324	47	5
AUDIÊNCIAS E INQUIRICOES						
AUDIENC. ADMON. REALIZ.	AUDIENC. CONCIL. REALIZ.	AUDIENC. INSTR. REALIZ.	AUDIENC. JUST. PREVIA REALIZ.	AUDIENC. NATURAL REALIZ.		
		3				
DEFORM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/REU)	TESTEMUNHAS INXERIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUTROS	JUR	OUTRAS		
1	2					
PRACAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS						
PRACAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERICIA ORDENADA/ DEFER. INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGENCIA	OUTROS		
2			7			
PROCESSOS CONCLUSOS HAMAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)						
PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA				
		19				
MATRÍCULA DO JUÍZ	VARA	DATA	CIVEL			
265	2ª	06/2004				
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUÍZ: FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JUNIOR						
CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, TC, AGRV
1100 - TRIBUTÁRIA		1		7	4	
1200 - PREVIDENCIÁRIA				2		
1300 - SERVIÇOS PÚBLICOS				33	1	
1400 - IMÓVEIS				1		
1600 - FGTS	17	32		46	27	
1701 - SIST. FINANC. HABITAÇÃO		2		6	2	
1900 - OUTRAS		1		12	3	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL		2		23	10	
4100 - EXEC. DIV. TIT. JUDICIAL		1	1	23		
5101 - AÇÃO DE CONSIGN. PAGAM.				3		
5102 - AÇÃO DE DEPOSITO				1		
5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA				5		
5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE				7		
5199 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS	3			19		
5201 - PROTESTO	15			13	1	
5302 - NOTIFICAÇÃO				1		
5304 - JUSTIFICAÇÃO	1			2		
5307 - OÇÃO DE NACIONALIDADE		1				
5309 - JURISD. VOLUNT/OUTROS					1	
6104 - CARTA PRECATÓRIA CIVEL				5		
7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				1	1	
8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRANSITO				1		
8400 - CAUSAS DE LACR. INFERIOR A 20 SALÁRIOS MINIMOS				2		
8600 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS				1		
9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS				1		
9300 - AÇÃO CAUTELAR INOM.				5		
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		1				
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS				2		
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO		9		24	1	
TOTAL	36	50	2	243	51	
AUDIÊNCIAS E INQUIRICOES						
AUDIENC. ADMON. REALIZ.	AUDIENC. CONCIL. REALIZ.	AUDIENC. INSTR. REALIZ.	AUDIENC. JUST. PREVIA REALIZ.	AUDIENC. NATURAL REALIZ.		
		1				
DEFORM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/REU)	TESTEMUNHAS INXERIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUTROS	JUR	OUTRAS		
1	1					
PRACAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS						
PRACAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERICIA ORDENADA/ DEFER. INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGENCIA	OUTROS		
			12			
PROCESSOS CONCLUSOS HAMAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)						
PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA				
		101				

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria da 3ª Vara em exercício

BOLETIM Nº 47/2004
EXPEDIENTE DE 13 / 07 / 2003
DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2004.3523-8
AUTOR : Ministério Público Federal
RÉU(s) : Jailton Borges Neves e Antônio Alves da Silva
ADVOGADO(s) : Marcos Benedito Dias
Despacho : 1. Recebo a apelação de fl. 324/327, por tempestiva, nos seus regulares efeitos; 2. Vista ao MPF para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal; 3. Após, apresentadas ou não as contra-razões, subam os autos ao TRF/1ª Região.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª vara, respondendo pela 4ª vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
PROC1998.39.00.011387-0 EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : JAQUELINE ANA BUFFON
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : MANOEL DA LUZ DE OLIVEIRA MELO FILHO
REQDO : ANTONIO SARAIVA RABELO
ADVOGADO : PA0000742 - FRANCISCA ESTEVES COELHO
ADVOGADO : PA00006125 - JOUBERT BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
... Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, declino da competência para processar e julgar o feito em favor do TRF da 1ª Região, local para onde devem seguir estes autos logo após o trânsito em julgado desta decisão. P. 1.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 5ª Vara
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 407/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.004512-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE
CAIXA Econômica Federal/ADVOGADO : PR29867 - MARCELO NICOLAU
NADER IMPDO : DIRETOR DO PROCON-PA

Despacho: Em razão da certidão de fl. 143-verso, Intime-se a impetrante para que indique a autoridade que substituirá a autoridade coatora, no caso presente, vez que segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, o princípio que rege o mandado de segurança dispõe que a autoridade indigitada coatora deverá ser aquela que detinha a competência para rever o ato impugnado.

PROC1998.39.00.003703-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MUNICÍPIO DE BELEM

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

REQDO : ANNEL - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

LITISPA : ESTADO DO PARA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO : IRISNEI LEITE DE ANDRADE - DF9542

Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 574, determino à Secretaria que proceda às anotações pertinentes, conforme documento de fl. 312/313. 2. Após o cumprimento do item precedente, determino a republicação do item 1 do despacho de fl. 573.

PROC1998.39.00.003703-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MUNICÍPIO DE BELEM

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

REQDO : ANNEL - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

LITISPA : ESTADO DO PARA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO : IRISNEI LEITE DE ANDRADE - DF9542

Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 572. Concedo ao Município de Belém o novo prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 323/570. 2. Decorrido o prazo supra, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM DECISÃO

PROC1998.39.00.005083-7 FGTS

AUTOR : PEDRO BATISTA BRAGA FURTADO E OUTROS

ADVOGADO : SIDENEI OLIVEIRA - PA8141

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 179/198, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Pedro Batista Braga Furtado, Carlos Antonio de Almeida Lima, João Constandio Teles, João Batista Vidal de Santana e Luz Maria do Socorro de Araújo e Souza e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto

do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Carlos Alberto Barros dos Santos, Maria das Dores Oliveira Barbosa e Maria Luciene de Oliveira Abraão, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Em vista da alegação da CEF, às fls. 179/198, concedo aos autores Raimundo Ulisses Salomão Souza e Edivaldo Raimundo de Souza Tenório, o prazo de 20 (vinte) dias, para que tragam seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os autos.

PROC1998.39.00.009201-2 FGTS

AUTOR : DIVA DE MATOS SEIDEL E OUTROS

ADVOGADO : GERSON OLIVEIRA - PA2554

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Diante do silêncio dos autores Vera Seidel Fernandes de Jesus, José Cláudio Moraes Tobias e Elizabeth Maria Pinheiro Grunwald, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.2. Em vista da alegação da CEF, às fls. 280/289 e 293/297, concedo à autora Maria Gomes Bastos, o prazo de 20 (vinte) dias, para que tragam seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os autos.

PROC1998.39.00.009001-7 FGTS

AUTOR : CARMEM LUCIA DIAS JATENE E OUTROS

ADVOGADO : PA00007747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 278/293, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Peróla de Nazaré Rodrigues, Maria Georgete Silva e Silva, Maria Josefa Benício Caminha, Cezário Ferreira dos Santos e Wanderlei Pereira de Souza e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Carmem Lucia Dias Jatene, Maria do Socorro Rosa Monteiro, Maria Lucia Barros Bendelacque, Olir Wilson Araújo de Souza e Raimundo Edward Alberto Gomes Blasberg, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.002499-2 FGTS

AUTOR : MARIO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO : ALLAN MICHEL - PA11372

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 233/271, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre o autor José Renato de Azevedo Correa e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Evandro Roberto Ramos, Francisca Lobo Bonfim, Francisco Jorge da Silva Santos e Maria Augusta Nogueira dos Santos, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Indefiro o pedido de fls. 305/311, vez que o levantamento das quantias depositadas nas contas de FGTS dos autores deverá ser efetuado, administrativamente, junto à CEF. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC96.00.08095-0 FGTS

AUTOR : JORGE LUIZ MOREIRA

ADVOGADO : PA00004386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 160/164, bem como a ausência de impugnação específica do autor, homologo o acordo firmado entre o autor Jorge Luiz Moreira e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.011059-7 OUTRAS

AUTOR : ARISTIDES ROSEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSAI ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 198/213, bem como a

ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Manoel Matos de Araújo, Denilson Dias Paixão, Francisco Alves da Silva, Raimundo Nonato Lima, Alfredo Reis Cavalcante, Manoel Franco de Araújo, Maria Vieira de Souza, Maria Lucila do Nascimento e Rubervaldo Ferreira Leite e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor Aristides Roseira do Nascimento, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.001407-7 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE OLIVEIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO : PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 196/205, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Maria de Nazaré Oliveira e Edir Machado Coelho e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.002919-9 FGTS

AUTOR : OSVALDO CHUCRE DOS REIS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSAI ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando as petições de fls. 182/187, bem como a ausência de manifestação, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Francisco Carlos Pinheiro Magno, Nazaré Maria de Mattos Brito, Jose de Ribamar de Assunção, Benilson Nazaré Romariz Carrera e a Caixa Econômica Federal - CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Adelino Maciel Costa, Raimundo Amador Barbosa, Edmundo Lopes de Souza, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DEGODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.009226-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO J.P. LTDA

EXCDO : POMILIO DO SOCORRO GARCON GOES

ADVOGADO : PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. 49 e documento que a acompanha, DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas processuais já recolhidas (fl. 53-v). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.

2001.39.00.002647-0

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : MARIA NILZA ALVES DA CUNHA

OBJETO : Ciência ao(s) executado(s) e a eventuais terceiros interessados

da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 apartamento na Rua Municipalidade, Ed. Júpiter, aptº 1503, contendo sala, dois quartos, sendo um reversível, cozinha, banheiro, que corresponde a fração ideal de 0,01602 avos do domínio útil do terreno, matriculado sob o nº 407, fl. 407, no livro

INTERNET: www.ioepa.com.br

nº 020-C.P. do Segundo Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Hipotecado ao BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - PROC. 96.0000185-5

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

EXECUTADO: Materiais de Construção Almeida Ltda e Outros.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 terreno localizado na Rod. Augusto Montenegro, Km 11, nº 1972, Icoaraci, Belém-PA, medindo 88,00m de frente por 338,00m de fundos, confirmado com terras do Estado. Com as seguintes benfeitorias: Galpão com 4.000m², estrutura metálica, cobertura com telhas onduladas de alumínio, fechamento em alvenaria circulando o galpão, piso em concreto com 2cm de espessura, subestação em alvenaria com 6m², padrão celpa; caixa d'água com capacidade para 20.000 litros; poço artesiano com 36,00m; sistema com capacidade de 30.000 litros, em concreto; cerca de alvenaria que circunda a parte frontal, lateral direita e fundos; pista de rolamento circulando toda a área construída com base em picarra, atualmente encoberta por mato e instalações elétricas e hidráulicas externas; apoio social composto de cozinha, copa, vestiário, em concreto armado, posto médico, casa de força, banheiros, sanitários com 466m²; escritório da administração com adaptação e instalação na casa existente no terreno com 180m²; galpão com estrutura em concreto armado, coberto com telhas de fibra de cimento, medindo 720m². Registrado sob o nº de matrícula 174, fl. 174, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, avaliado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2000.39.00.003992-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 forno de duas câmaras, 1 lenha, Tamanho 20m2, tipo S-20, nº 10520, SUPER VULCÃO, Fab. SIAM ÚTIL S/A (SUPERFECTA), avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2000.39.00.007257-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: M G REIS WARRIS.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 forno elétrico de quatro câmaras, marca SUPER FECTA, linha industrial para aquecimento até 350 graus centígrados lastro, sem placa de identificação, todo desmontado em partes, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2000.39.00.003707-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FRANCISCO CARLOS R. SOUZA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados

da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 Freezer vertical, marca Consul, 1 porta, capacidade 220 litros, sem referência, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 Freezer horizontal, marca Metalfrío, 2 tampas de vidro, capacidade de 240 litros, sem referência, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 mesa de bilhar, tabuleiro de madeira, compensado naval, sem referência, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 06 (seis) mesas em angelim pedra, sem referência, avaliadas em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 24 (vinte e quatro) cadeiras angelim pedra, sem referência, avaliadas em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2002.39.00.008969-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: B A GRISÓLIA & CIA LTDA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

19 (dezenove) conjuntos para bidê, marca ALEZIO, de louça, avaliado em 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); 01 bacia com caixa acoplada, de louça, marca CELITE, cor preta, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 conjunto de bacia, de louça, CELITE, cinza pérola, avaliado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais); 05 (cinco) conjuntos para bidê, CELITE, branco, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais); 02 (dois) conjuntos para bidê, CELITE, péssago, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 06 (seis) conjuntos de colunas, louça, CELITE, bege, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 03 (três) conjuntos para lavatório, louça, CELITE, bege, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 03 (três) conjuntos para bidê, CELITE, louça, amarelo, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 03 (três) conjuntos para bidê, CELITE, louça, marrom conhaque, avaliado em R\$ 170,00 (cem e setenta reais) cada, totalizando R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); 04 (quatro) conjuntos para bidê, CELITE, louça, ouro preto artesanal, avaliado em R\$ 170,00 (cem e setenta reais) cada, totalizando R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); 01 (um) conjunto para lavatório, DECA, bege Saara, louça, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 03 (três) conjuntos para bidê, DECA, louça, branco, avaliado em 120,00 (cem e vinte reais) cada, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 01 (um) conjunto para bidê, DECA, louça, rosa floral, avaliado em 120,00 (cem e vinte reais); 02 (dois) conjuntos para lavatório, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 02 (dois) conjuntos de colunas, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais); 01 (um) conjunto para bidê, DECA, louça, amêndoa, avaliado em 90,00 (noventa reais); 01 (um) conjunto para bidê, DECA, louça, bege Saara, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); 05 (cinco) conjuntos de colunas, louça, DECA, bege Saara, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) conjuntos para bidê, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais); 02 (dois) conjuntos para lavatório, louça, DECA, Rosa Floral, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); 03 (três) conjuntos de colunas, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 01 (um) conjuntos para bidê, louça, DECA, creme, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 02 (dois) conjuntos para bidê, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) conjunto para lavatório, louça, DECA, rosa floral, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais); 03 (três) conjuntos para lavatório, marca LAEZIO, cor ouro velho, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 04 (quatro) conjuntos para lavatório, DECA, louça, gelo, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); 04 (quatro) conjuntos para lavatório, DECA, louça, gelo, avaliado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 01 (um) conjunto bacia, louça, DECA, creme, avaliado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais); 03 (três) conjuntos para lavatório, DECA, louça, creme, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 02 (dois) conjuntos de colunas, DECA, louça, creme, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais); 04 (quatro) conjuntos para lavatório, DECA, louça, azul mineral, avaliado em R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 04 (quatro) conjuntos de colunas, DECA, louça, azul mineral, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); 08 (oito) conjuntos para lavatório, louça, DECA, creme, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); 08 (oito) conjuntos de colunas, louça, DECA, creme, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2002.39.00.006090-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RUY EDUARDO SELIGMANN.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (um) Teodolito, Marca Kern, modelo K1-A, número de série 155080 completo, com estojo e tripé, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 00.0035064-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COPALA INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 Imóvel denominado "Gleba C", localizado na Av. Bernardo Sayão nº 5232, medindo 15.234,15m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, às fls. 197, com as mediações e características discriminadas na Certidão de Registro de Imóveis acostada às fls. 94/107 desses autos, avaliado em R\$ 3.046.830,00 (três milhões, quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 10:00 horas e 26.08.2004, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 1999.39.00.006780-9 e 2002.39.00.823-3

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOÃO J VIEIRA ME.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 terreno coletado sob o nº 2318 da Trav. Quintino Bocaiuva, esquina com a Rua Pariquis, nesta cidade, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, contendo edificações de dois pavimentos, sendo o terreno destinado ao comércio com salão, escritório, banheiro e depósito, e o primeiro pavimento destinado à residência, com duas salas, quatro quartos sendo uma suíte, banheiro social, dependência completa de empregada e área, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 496, fl. 496, Livro 2-DM, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2002.39.00.009051-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):

500 (quinhentos) quilos de perfis de alumínio para esquadrias, nas cores fosco, bronze e preto, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.

LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC. 2002.39.00.007766-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: M G S F BORGES ME.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) controlador lógico programável, MPC 4004, com interface eletrônica, marca ATOS automação, avaliado em R\$-6.000,00 (seis mil reais); 01 (um) simulador de temperatura, marca ATOS automação, modelo 400412, avaliado em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 01 (um) inversor de frequência Danfoss, VLT 5002, 220 volts, avaliado em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.007744-7
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: M G S F BORGES ME.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) inversor de frequência Danfoss, ref. 5003, alimentação trifásica, 220 volts, avaliado em R\$-3.500 (três mil e quinhentos reais); 01 (um) inversor de frequência Danfoss, VLT 3006, 220 volts, avaliado em R\$-10.000,00 (dez mil reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.007529-6
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MERCADÃO DOS MEDICAMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) computador, marca TCE, com monitor, teclado e impressora, nº de série 9431X42A0315, avaliado em R\$-600,00 (seiscentos reais); 01 (um) computador marca ADC SPECTRUM, com monitor, teclado e impressora, modelo 4VN, avaliado em R\$-600,00 (seiscentos reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2001.39.00.007391-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ALVES E RODRIGUES LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) gerador de energia, 160KVA, nº 395565, tipo KNJ84-8GS, marca STOLTZ, avaliado em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 01 (um) gerador de energia, 160KVA, nº 395365, tipo KNJ84-8GS, marca STOLTZ, avaliado em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.007512-8
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: METALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 150 (cento e cinquenta) quilos de perfis de alumínio para esquadrias, cores diversas, avaliado em R\$-3.000,00 (três mil reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.004508-4
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CARTOPACK INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina para reproduzir etiquetas auto-adesivas, em 03 cores, em processo flexográfico, modelo flexograma, marca Ibirama, série 199,02/81, avaliada em R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.001582-1
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CONNECT CONSULTORES LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) computador, Pentium 200, marca DAEWOO, com monitor colorido, teclado, CPU, com duas caixas de som stereo, série MMC2210713, modelo CMC1427X1, avaliado em R\$-900,00 (novecentos reais); 01 (um) computador, marca DAEWOO, com monitor colorido, teclado, CPU, modelo CMC1427X1, série MMX22A0555, avaliado em R\$-700,00 (setecentos reais); 01 (um) computador, marca DAEWOO, com monitor colorido, teclado, CPU, série MMC22A0291, modelo CMC1427X1, avaliado em R\$-700 (setecentos reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2002.39.00.007474-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: M F R RIBEIRO ME.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) expositor de frios aberto, com compressor, sem referência, avaliado em R\$-2.000,00 (dois mil reais); 01 (um) expositor de frios, marca Gelopar, mod. GHTA-150, avaliado em R\$-1.700,00 (hum mil e setecentos reais); 01 (um) freezer, porta de correr, marca Reubly, avaliado em R\$-700,00 (setecentos reais).
DATAS: Dias 13.08.2004, às 15:00 horas e 27.08.2004, às 10:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-PA, 07.07.2004

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2004
AUTOS COM EDITAL DE INTIMAÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.009238-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: NATURA NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZONIA LTDA
EXCDO: HILARIO ALVARO RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 dias
PROCESSO: 1999.39.00.009238-7
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: NATURA NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO DA AMAZONIA LTDA (CGC/Nº: 83307553/0001-19)
FINALIDADE: Intimação da empresa executada e de seu co-responsável Sr. HILARIO ALVARO RODRIGUES (CPF/Nº: 025.357.002-63) do Arresto efetuado sobre os veículos M.BENZ/L 1214, PLACA BYA 1403, CHASSI 9BM284034R000682 e REB/CONTIN, PLACA JTD3059, CHASSI 9*9V IC830R1AJ6681, ficando ciente

que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, Belém, Pará.
Belém, 30 de 04 de 2004
CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juiz Federal da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.003609-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO: PAYSSANDUSPORT CLUB
EXCDO: RICARDO COSTA REZENDE
ADVOGADO: PA00007930 - ANDRE RAMI BASSALO
ADVOGADO: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ, JÚNIOR
A Secretária, de ordem da MM, Juíza, abre vista dos presentes autos à exequente para que se manifeste acerca da petição de fl. 27.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.005354-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO: MADEIRAS ACARA S/A
EXCDO: ELCIO COLLA
EXCDO: NEWTON SANGALLI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito à ordem. Tendo em vista a certidão acima, torno sem efeito os atos praticados a partir de fl. 36 e determino a suspensão do feito, até decisão final dos Embargos à Execução, nos termos do art. 791, I, do CPC. Intime-se.
Expediente do dia 16 de julho de 2004
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.008834-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: MADEIRAS ACARA S/A
ADVOGADO: PA00003757 - ALDEBARO CAVALHEIRO M KLAUTAU NETO
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a embargante sobre a impugnação e documentos acostados aos autos às fls. 105/153.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM TERMO DE PENHORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
PROCESSO N.º 2003.39.00.002673-9 EXECUÇÃO FISCAL CLASSE 3.100
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A): AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
TERMO DE PENHORA

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Secretaria da 6ª Vara desta Seção Judiciária, em cumprimento ao r. despacho, prolatado pelo MM. Juiz Federal Dr. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ, nos autos da execução fiscal epígrafa, AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA, representado(a) por seu advogado, LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA, oferece à penhora para garantir a execução, através de petição de fl. 12/14, livre e desembaraçado de quaisquer ônus: 1 ônibus marca Scania/F113FLAX2220, ano/modelo/95, placa HOO 4687, chassis nº 9BSF04X 2ZS3405937, com valor estimado em R\$44.392,00; 2- Carroceria Marcopolo especial, marca/modelo - MP - Viaggio - GU/1000 - cor branca e laranja, montada no chassis antes indicado, com valor estimado em R\$-48.365,70, ficando como fiel depositário(a) dos bens penhorados a representante legal da executada, Sra. ELZA MARIA RODRIGUES VIANA. E, para que surta os legais e jurídicos efeitos, foi reduzida a termo a indicação, havendo-se, então, por penhorado o bem indicado e depositado em mãos do(a) executado(a), sob as penas da lei, ficando este ciente de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, querendo, a contar desta data. E para constar eu, (Rosa Virginia Sirotheau Corrêa), Analista Judiciária, digitei. E eu, (Fernanda de Almeida Rocha), Diretora de Secretaria em exercício, confiro e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª vara, em exercício.

PROCESSO N.º 2001.39.00.008332-2 EXECUÇÃO FISCAL CLASSE 3.100
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A): MOINHOS CRUZEIRO DOS SÚLS/A
TERMO DE PENHORA

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Secretaria da 6ª Vara desta Seção Judiciária, em cumprimento ao r. despacho, prolatado pelo MM. Juiz Federal Dr. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ, nos autos da execução fiscal epígrafa, MOINHOS CRUZEIRO DOS SÚLS/A, representado(a) por sua advogada, LORILENE PINTO LIMA, oferece à penhora para garantir a execução, através de petição de fl. 347/348, livre e desembaraçado de quaisquer ônus: 1. Terreno situado à Rua Municipalidade, entre as Travessas D. Romualdo Coelho e Almirante Wandenkolk, com fundos até a Av. Pedro Álvares Cabral, medindo 22,00m de frente; 163,50m na lateral direita; 164,40m na lateral esquerda e 22,00m na linha de travessão de fundos, M.39 à fl. 39 do Livro 2-F-I-G, R.I. do 2º Ofício, desta Comarca; 2. Terreno edificado com prédio coletado sob nº 953, situado à Rua Municipalidade ângulo com a Trv. Almirante Wandenkolk, nesta cidade, medindo 35,00m de frente, por 59,75m de fundos, M.40 à fl. 40 do Livro 2-F-I-G, R.I. do 2º Ofício desta Comarca; 3. Terreno edificado com prédio coletado sob nº 985, sito à rua Municipalidade, entre as Trv. Almirante Wandenkolk e Dom Romualdo Coelho, medindo 31,90 de frente e 158,70m de extensão em ambas as laterais, M.41 à fl. 41 do livro 2-F-I-G, do R.I. do 2º Ofício desta Comarca; 4. Terreno edificado, coletado sob nº 57, situado na Trv. Almirante Wandenkolk, perímetro compreendido entre as

Ruas do Município e do Trilho, nesta cidade, medindo 5,00m de frente por 35,20m de fundos, M.42 à fl. 42 do Livro 2-H-G, do R.L. do 2º Ofício desta Comarca: Terreno edificado com prédio coletado sob nº 585, antigo 55, situado à Trv. Almirante Wandenkolk, entre as Ruas Municipalidade e do Trilho, nesta cidade, medindo 5,00m de frente por 35,00m de fundos, M.43 à fl. 43 do Livro 2-H-G, do R.L. do 2º Ofício desta Comarca. Valor total estimado em R\$ 7.213.500,00, ficando como fiel depositário(a) dos bens penhorados Sr. SÉRGIO CHESINE, E, para que surta os legais e jurídicos efeitos, foi reduzida a termo a indicação, havendo-se, então, por penhorado o bem indicado e depositado em mãos do(a) executado(a), sob as penas da lei, ficando este ciente de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, querendo, a contar desta data. E para constar eu, (Rosa Virginia Sirotheau Corrêa), Analista Judiciária, digitei. E eu, (Fernanda de Almeida Rocha), Diretora de Secretaria em exercício, confiro e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª vara, em exercício

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 110/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 08, 16, 18 e 22 JUN 04
ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste julgo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2003.39.00.008605-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00006607 - PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS

AUTOS COM DESPACHOS

92.00.02488-2 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : FARMACIA DEMOCRATA LTDA e outros
ADVOGADO : PA00006773 - JOSE VERAS BARBOSA
DESPACHO : Deiro o requerido pelo(a) Exequente. Intime-se o Executado para apresentar certidão atualizada do registro imobiliário e a certidão negativa de ônus do imóvel oferecido à penhora. Prazo de 10 (dez) dias.
94.00.01779-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : ELETROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
DESPACHO : Expeça-se mandado para intimar da penhora o sr. Adalberto Gomes Fernandes Júnior, devendo constar o endereço indicado na peça de fl. 21-verso. Nomeio depositário do bem penhorado o funcionário indicado na peça de fl. 119, expedindo-se o respectivo mandado. Quanto à intimação do sr. Daryuch de Albuquerque Khoshinevis, manifeste-se o(a) Exequente sobre o contido na peça de fl. 31-verso.
95.00.00525-5 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CCA - CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA e outros
Adv. : PA7730 - Graco Ivo Alves Rocha Coelho
DESPACHO : Aguarde-se o cumprimento da determinação exarada às fls. 124/125 dos autos dos Embargos à Execução, processo nº 97.7840-5.
1997.39.00.006241-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Adv. : PA8059 - Cláudio Augusto de Azevedo Meira e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) Embargado(a) para informar a este juízo se o pagamento se deu antes ou após o ajuizamento desta ação, juntando comprovante de recolhimento do tributo. Após, conclusos para sentença.
1997.39.00.007840-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CCA - CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA e OUTRO
ADVOGADO : PA00007730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Deiro o pedido de fl. 129. Inclua-se o subscritor da peça de fl. 129 no sistema informatizado. Cumpra, o(a) Embargante, em sua íntegra, a determinação de fls. 124/125. Prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.
1998.39.00.000856-7 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CLUBE DO REMO e outro
ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Prossiga-se na execução. Expeça-se mandado de reavaliação.
1999.39.00.000880-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : POSTO ROSAMAR LTDA

ADVOGADO : PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO : Com razão o(a) Exequente. Verifico que o sócio falecido da empresa executada não é parte no processo, portanto, inaplicável o disposto no art. 265, I, do CPC. Dê-se prosseguimento ao feito. Cumpra-se o despacho de fl. 27.
2000.39.00.002382-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
Adv. : PA530 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Ao prolatar a sentença o Juiz encerra o seu dever jurisdicional. Assim sendo, deixo de me pronunciar sobre o contido na petição de fls. 330/332 e determino a remessa destes autos ao Arquivo.
2002.39.00.000117-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : HELIBRAS HELICES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : PA00005000 - JOSE RONALDO VIEIRA
DESPACHO : Intime-se o(a) Executado(a) para esclarecer a este juízo a divergência entre as informações contidas na certidão de fl. 30-verso e no instrumento de mandato de fl. 28. Publique-se.
2002.39.00.002347-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Adv. : PA5155 - Ivan Coutinho
DESPACHO : O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pelo executado diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional. A petição de fls. 27/28, encontrase juntada nestes autos em razão da determinação de fl. 08, o processo nº 2002.2351-7 já encontra-se extinto e remetido ao arquivo, assim, indefiro o pedido de desentranhamento da referida petição. Considero suprida a falta de citação do(a) executado(a), em face de seu comparecimento espontâneo, nos termos do art. 214, § 1º, do Código de Processo Civil. Manifeste-se, o(a) exequente, sobre o contido na certidão de fl. 39-verso. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.002353-4 E 2002.39.00.002349-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA8327 - Aleksey Lanter Cardoso
EXCDO : ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Adv. : PA5554 - Eliana de Nazaré Uchoa Afonso e outra
DESPACHO : Nos termos do art. 28, da Lei nº 6.830/80, reúnem-se estes autos aos processos nºs 2002.2349-3, devendo, doravante, todos os atos processuais serem praticados nestes autos, por serem mais antigos. O pedido de parcelamento do débito deve ser proposto pelo(a) executado(a) diretamente à Procuradoria da Fazenda Nacional. Prossiga-se na execução. Juntem-se os ARs referentes as cartas citatórias expedidas. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.007240-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONTINENTAL DE PESCA LTDA e OUTROS
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA NEVES
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
DESPACHO : Deiro o pedido de fl. 72. Inclua-se o subscritor da peça de fl. 72 no sistema informatizado. Cumpra, o(a) Embargante, a determinação de fl. 169.
2003.39.00.004521-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ISMAEL NERY e outro
ADVOGADO : PA00010671 - ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA
DESPACHO : Deiro o requerido pelo(a) Exequente à fl. 25. Torno sem efeito a penhora de fl. 25, intime-se o(a) Executado(a), na pessoa de seu representante legal, para que indique outros bens passíveis de penhora, devendo, ainda, o sr. Oficial de Justiça intimá-lo da manifestação do INSS de fl. 25, ficando ciente de que qualquer proposta de acordo deverá ser apresentada diretamente à Procuradoria do INSS. Intime-se.
2003.39.00.007261-6 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO SCLTDA e outro
Adv. : PA3310 - Fernando Facury Scalf
DESPACHO : Em face da recusa, por parte do(a) Exequente, referente ao bem oferecido à penhora pelo(a) executado(a), deiro o pedido de fl. 21. Citem-se, por mandado, os responsáveis tributários do(a) executado(a), no endereço constante da inicial.
2003.39.00.009114-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ADILSON FERREIRA MONTEIRO e outro
Adv. : PA6989 - Rui Evaldo Relvas de Lima
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exequente.

AUTOS COM SENTENÇAS

90.00.01157-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva
EXCDO : MAGAZINE ESPORTIVO LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, III, e 795, do Código de Processo Civil e art. 26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80). Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
95.00.07565-2 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outro
ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
1999.39.00.002265-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Manuela Ulisses de Brito
EXCDO : ARCO REPRESENTACOES LTDA
1999.39.00.004120-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Adv. : PA9366 - Adilson Batista Mendes
EXCDO : M & S ENGENHARIA LTDA e outros
2002.39.00.001973-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SIND CMESTRES MAR E MOCOS EM TRAN MAR E FLUV NO ESTADO DO PARA
Adv. : PA4305 - Raimundo Rubens Pagundes Lopes
2002.39.00.001978-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO NAZARE
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2000.39.00.005268-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICOS SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ROSA DO SOCORRO SILVA QUINTO
2002.39.00.007854-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO/PA
Proc. : PA8087 - Cláudia Simone Garcia de Lima
EXCDO : COI CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA
2001.39.00.003228-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva
EXCDO : CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
2002.39.00.001412-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - José Renato Fragoço Lobo
EXCDO : AUTO ELETRONICA BORSOLI LTDA e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Considerando a desistência do prazo recursal, conforme manifestação do(a) Exequente à fl. 52, após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora e remetam-se estes autos ao arquivo. P. R. I.
2002.39.00.005199-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Adv. : PA9166 - Bruno Mota Vasconcelos
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. (...) Caso deseje executar os valores referentes aos honorários advocatícios, deverá ajuizar a ação própria na Justiça Comum. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.
2002.39.00.010158-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00011234 - ANA KARINE PEREIRA BRASIL e outros
EXCDO : WANER ALMEIDA DE OLIVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2003.39.00.014174-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ADILSON FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00006989 - RUI EVALDO RELVAS DE LIMA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. I honorários indevidos. Junte-se cópia desta sentença, bem como das peças 07/10 nos autos da execução, ficando, desde já determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
8ª VARA - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Domingos Marreiros, 598 - 5º andar, Bairro Umarizal, CEP 66055-210, Belém-PA

MATRICULA DO JUIZ	VARA	DATA
308	8ª - JEF CÍVEL	06/2004

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

CLASSE	ATIVIDADES DO MAGISTRADO			
	SENT. 1	SENT. 2	DECISÕES	DESPACHOS
1100 - TRIBUTÁRIA	01			01
1200 - PREVIDENCIÁRIAS	02	16	01	130
1201 - PREVIDENCIÁRIAS - CONC. DE BENEFÍCIO	01		03	04
1202 - PREVIDENCIÁRIAS - REV. DE BENEFÍCIO				01
1300 - SERVIÇOS PÚBLICOS	08	30	06	68
1400 - IMÓVEIS				
1600 - FGTS	02	12	03	
1701 - SISTEMA FINANCEIRO HAB.		01		
1900 - ORDINÁRIAS/OUTRAS		05	01	08
5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO				
5203 - INTERPELAÇÃO				
5204 - JUSTIFICAÇÃO				01
5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA			01	02
8800 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS		01		
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA				
TOTAL	14	65	15	215

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 1546/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de atribuição dos cargos de Promotor de Justiça dos municípios de Bagre e Portel, CONSIDERANDO, ainda, o período em que os feitos eleitorais têm prioridade para a participação do Ministério Público, ex vi do art. 94, caput da Lei federal nº 9.504 de 30.09.1997 e o calendário eleitoral fixado pela Resolução nº 21.518/2003 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE: CONSIDERAR o Dr. ANTONIO LOPES MAURÍCIO, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, como tendo assumido o exercício do cargo de 1º Promotor de Justiça de Monte Alegre, em 07 de julho de 2004. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de julho de 2004.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1548/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de atribuição do 3º Promotor de Justiça de Altamira, em conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso IX, alínea f da Lei federal nº 8.625, de 12.02.1993, CONSIDERANDO, ainda, o período em que os feitos eleitorais têm prioridade para a participação do Ministério Público, ex vi do art. 94, caput da Lei federal nº 9.504 de 30.09.1997 e o calendário eleitoral fixado pela Resolução nº 21.518/2003 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 30, inciso I, nº 18 da Lei complementar estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE: CONVOCAR o Promotor de Justiça de 1ª Entrância PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Brasil Novo, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Altamira, no período de 19.07.2004 a 31.10.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de julho de 2004.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1557/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1370/2004-PGJ, de 22.06.2004, publicada no D.O.E. de 28.06.2004;

CONSIDERANDO, também, os termos do expediente protocolizado nesta Instituição Ministerial sob o nº 13210/2004, em 13.07.2004; CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no artigo 69, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982;

RESOLVE: PRORROGAR o prazo para que a Promotora de Justiça Substituta VANESSA RAMOS COUTO assumira o exercício do cargo de Promotor de Justiça de Prainha, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13.07.2004, sem prejuízo das atribuições remanescentes do exercício interino do cargo de Promotor de Justiça de Santo Antônio do Tauá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de julho de 2004.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 856/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1425/2004-PGJ, de 28 de junho de 2004;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 12461/2004, em 05.07.2004;

CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 94, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c os incisos IV, alínea "a", e VII, alínea "a", da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990;

RESOLVE: CONCEDER à servidora RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES, exercendo as atribuições do cargo de Técnico MP-ATC-401-A-1 (Assistente Social), licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador do Município de Salvaterra, a contar de 01.07.2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 19 de julho de 2004.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 07/2004

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2004

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Proad S/A

Objeto: Compra e venda e assistência técnica decorrente de garantia de 01 (um)

Servidor de Rede, Marca HP, modelo ML350G3

Vigência: 03 (três) anos (prazo de garantia)

Valor: R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 37.101.0103211492439000001449052 - Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 14 de julho de 2004

Ordenador Responsável: Pedro Rosário Crispino - Procurador Geral

Endereço do Contratado e CEP: Av. Princesa Isabel, 54-sobreloja, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-360

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 06/2004

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2004

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Anaissi Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Compra e venda e assistência técnica decorrente de garantia de 07 (sete) Nobreaks da marca SMS, modelo ManagerNet ++, Potência 1.300 KVA, Entrada Bivolt (automático), saída 115v.

Vigência: 01 (um) ano (prazo de garantia)

Valor: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 37.101.0103211492439000001449052 - Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 13 de julho de 2004

Ordenador Responsável: Pedro Rosário Crispino - Procurador Geral

Endereço do Contratado e CEP: Av. Duque de caxias, 865, Marco, Belém/PA, CEP: 66.090-250

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 05/2004

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2004

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Daten Tecnologia Ltda.

Objeto: Compra e venda e assistência técnica decorrente de garantia de 07 (sete) Microcomputadores da marca Daten, modelo DT02-B, Processador Pentium 4 de 2.5 Ghz (off board), HD 40Gb, 384 Mb RAM, Monitor 17", Windows XP Professional e Office 2003 Basic instalados e licenciados.

Vigência: 03 (três) anos (prazo de garantia)

Valor: R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 37.101.0103211492439000001449052 - Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 13 de julho de 2004

Ordenador Responsável: Pedro Rosário Crispino - Procurador Geral

Endereço do Contratado e CEP: Av. Presidente Vargas, 387, Pontal, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 04/2004

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2004

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Oficina da Informática Ltda-EPP.

Objeto: Compra e venda e assistência técnica decorrente de garantia de 07 (sete) Impressoras Jato de Tinta Colorida da marca HP, modelo Deskjet 5650.

Vigência: 01 (um) ano (prazo de garantia)

Valor: R\$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 37.101.0103211492439000001449052 - Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 09 de julho de 2004

Ordenador Responsável: Pedro Rosário Crispino - Procurador Geral

Endereço do Contratado e CEP: Rua Raul Mendes, 42, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.010-030

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 6.004 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada em expediente datado de, 14.07.2004, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei Federal nº 8.112/1990, art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 95 da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de junho/2004.

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
Adison Pinto	SA/CMP/SEAL	18
Áida Silvana Barbosa Varela	SJ/CRIP/SCRIP	02, 21 a 30
Alcyone Beatriz de Oliveira	SJ/CRIP/STA	29 e 30
Carlos Lodi Pedreira	PRES/ASS	11
Clara Regina Nery Nascimento	PRES/GAB	28
Cláudia Teixeira Sá Cabral	SRH/SAMS	16 e 17
Dayse Marina de Queiroz Silva	SA/CC/SPG	01 a 25
Edson da Cruz Costa	SA/COF	01
Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues	SJ/CRIP	16
Francisca Lemos de Freitas	SRH/COPES/SCJE	14 e 28
Haidée Maria Duarte de Souza	SRH/SAMS	15
Hermenegildo Cunha de Oliveira	SI/CE/SIEE	23
João Climaco dos Santos	SA/CSG/SST	01 a 30
José Guilherme Teixeira da Motta Bacellar	SRH/COPES/SLN	01
Júlio Valente da Costa Júnior	SI/CPS/SED	28
Kayla Oliveira Cohen	SJ/GAB	14 e 15
Marcelo Cardoso Fagundes	SI/CE/SIEE	03 e 28
Márcia Koury Góes	CAE	24 e 25
Márcia Silva Mesquita	SA/CSG/SAE	16 e 17
Marisa Melo Frazão	SJ/CRIP/SCAP	07 e 08
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	SRH/COPES/SC	08 a 11
Raimunda Conceição Tavares Souza	77ºZE	02, 14, 16 e 17
Reginaldo Coelho dos Santos	76ºZE	21
Ronald Luiz Barros da Silva	SRH/SAMS	15, 16, 25 e 30
Selma de Jesus Souza Saraiva	SA/CMP/SC	21
Teófilo da Anunciação Moura	SI/GAB	03
Wilson Yoshimitsu Niwa	SRH/SAMS	18 e 25

SERVIDORES REQUISITADOS ESTADO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM	DIA(S) E/OU PERÍODO(S)
Aline Lúcia Lobato Santana	30ª ZE	TJE	29 e 30
Ana Luzia de Souza Silva	CRE	SEDUC	03 a 09
Cláudio José Freitas Eleres	77ª ZE	SETRAN	08 e 14 a 28
Ida Maria dos Santos Pinto	28ª ZE	SEDUC	14 e 29
Erlessen Keselen Cardoso da Costa	SA/CC/SPG	SESPA	04
Marcela Lopes Teixeira Silva	SJ/CJD/SBE	SESPA	01 e 02
Márcia Regina Corrêa de Sousa	CAE	DETRAN	25 e 29
Maria da Conceição Rayol Frade	CAE	SEDUC	04 e 22
Maria das Graças de Oliveira	30ª ZE	SEDUC	25
Maria Lúcia Silva de Oliveira	CAE	SESPA	17 e 18
Maria Raimunda da Silva	CAE	SEDUC	16 a 18
Maria Sebastiana da Anunciação Lobão	CAE	SEDUC	14
Odineia do Carmo Araújo Monteiro	SJ/CJD/SBE	SEDUC	14
Terezinha de Jesus Dantas e Silva	73ª ZE	SESPA	30
Vera Lúcia de Souza Estácio	SA/CC/SPG	SETRAN	14

SERVIDORES REQUISITADOS MUNICÍPIOS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM	DIA(S) E/OU PERÍODO(S)
Ana Dora Teixeira da Costa	SRH/GAB	SESMA	21 a 23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de julho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
PORTARIA Nº 6.006 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE/PA nº 2.846, de 26.04.01 e nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 584/2004, RESOLVE: Art. 1º - Retificar, em parte, o artigo 1º das Portarias de nº 5.887 a 5.891, expedidas em 07.06.2004 e publicadas no DOE de 11.06.2004, conforme quadro abaixo:

Nº PORTARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5.887 E 5.889	"POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO), CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA."	"POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA."
5.888 E 5.890	"POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO), CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA."	"POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA."
5.891	"GLEYDSON ANDRÉ DE LIMA SILVA"	"GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA"

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BELÉM, 15 DE JULHO DE 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
PORTARIA Nº 6.007 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 44ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15.07.2004, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO MARCOS MOURA DA SILVA para exercer a função de Chefe de Cartório da 71ª Zona Eleitoral - Irituia, a contar de 01.07.2004, até a diplomação dos eleitos, em virtude do impedimento do titular, com a convalidação dos atos praticados. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA Nº 6.008 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 2588, de 15.03.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, as servidoras requisitadas da Gerência Regional de Administração de Pessoal - GERAP (extinta SUDAM), ALVANETE CORRÊA DE SOUZA e CÍLIA MARIA ANDRADE FERNANDES, na Secretaria Judiciária/Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, com efeitos a partir da presente data; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA Nº 6.009 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 5747, de 25.05.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, o servidor requisitado da Gerência Regional de Administração de Pessoal - GERAP (extinta SUDAM), LENIN BALTAZAR GOMES LONGOBARDI, na Secretaria da Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Segurança e Transporte, com efeitos a partir da presente data; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.010 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 8436, de 14.07.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, com efeitos retroativos a 01.07.2004, as servidoras da Câmara Municipal de Belém, abaixo relacionadas, conforme segue: I - ANA ROSA DE SOUZA PEREIRA, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral; II - MARIA DAS DORES BARBOSA DACRUZ ARAÚJO, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral; III - MARIA FRASSINETE CORRÊA MARIALVA, na Secretaria Judiciária/Coordenadoria de Registros e Informações Processuais/Seção de Taquigrafia e Acórdãos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de julho de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA Nº 6.011 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 7.684, de 01/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a participação dos servidores deste Regional, GRACE KANEMITSU PARENTE, Assessora da Presidência e ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO, Assistente da Seção de Licitações e Contratos, no curso GESTÃO E AUDITÓRIAS DE CONTRATOS, promovido pela empresa TREIDE - Apoio Empresarial Ltda, que será realizado no período de 19 a 20/07/2004, no horário das 8h30 às 18h00, no Hotel Regente, nesta cidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 16 de julho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
PORTARIA Nº 6.013 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 7.685, de 01/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a participação do servidor deste Regional, CARLOS LODI PEDREIRA, Assistente de Gabinete da Presidência, lotado na Assessoria da Presidência, no curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, promovido pela empresa TREIDE - Apoio Empresarial Ltda, que será realizado no período de 20 a 22/07/2004, no horário das 8h30 às 18h00, no Hotel Regente, nesta cidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 19 de julho de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
EDITAL Nº 003/2004

A D^{ra}. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza Eleitoral da 77ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os interessados que os componentes junta apuradora, sede em Belém, irá funcionar na Universidade Estadual do Pará (UEPA) são os seguintes: JUNTA ELEITORAL

PRESIDENTE GLEIDE PEREIRA DE MOURA Juíza
PROMOTORA MARIA DE BELÉM DOS SANTOS

MEMBROS:

1-EMÍLIA NAZARE PARENTE E SILVA DE MEDEIROS

2-MARIA ANTONETE MACHADO TÁRRO

3-MURILO SOUZA ARAÚJO

4-SUZETE CRISTINA VIDAL PORTO NEVES-TRT

ESCRUTINADORES

TURMA 1

ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA-MP

WAGNER ARAGÃO SALES

PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA

TURMA 2

KLEBER ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA

LUCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA

ROSIVAM SOUZA OLIVEIRA

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Raimunda Conceição Tavares Souza, chefe de Cartório subscrevi.

@GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Juíza da 77ª Zona Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 22.07.2004, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 833 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 52ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTO CORRÊA. RECORRENTE(S): PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (AUGUSTO CORRÊA). RECORRIDO: ARIONILDO RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: DA DECISÃO DO JUÍZ DA 52ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL DO RECORRIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 005/2004, POR CONSIDERAR INTEMPESTIVA A PRETENSÃO DO RECORRENTE. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

02. PROC. 832 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 52ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTO CORRÊA. RECORRENTE(S): PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (AUGUSTO CORRÊA). RECORRIDO: MARIA DA GRAÇA PENHA DOS SANTOS. ASSUNTO: DA DECISÃO DO JUÍZ DA 52ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE

CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL DA RECORRIDA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 006/2004, POR CONSIDERAR INTEMPESTIVA A PRETENSÃO DO RECORRENTE. RELATOR: JUÍZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.

03. PROC. 732 - REP. REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REPRESENTADO: PARTIDO LIBERAL - PL - DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ. ADVOGADOS: JORGE BORBA E OUTRAS. ASSUNTO: SUPOSTA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NO HORÁRIO DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA POLÍTICO-PARTIDÁRIO DO REPRESENTADO (PL), COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE TRANSMISSÃO DA PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO REPRESENTADO NO 1º SEMESTRE DE 2005. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

04. PROC. 831 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 41ª ZONA ELEITORAL - OURÉM. RECORRENTE(S): MARIA DE NAZARÉ DE JESUS SOUZA. ADVOGADO(S): ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JÚNIOR. RECORRIDO: JUÍZ DA 41ª ZONA ELEITORAL - OURÉM. ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZ DA 41ª ZONA ELEITORAL (OURÉM) QUE DECRETOU A DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DA RECORRENTE E DETERMINOU O CANCELAMENTO DE AMBAS. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

05. PROC. 228 - REP (CRE). REPRESENTAÇÃO. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/PA. ADVOGADOS: EDUARDO MOREIRA E OUTROS. REPRESENTADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA. ADVOGADA: IOLANDA NASCIMENTO BATISTA. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR POR VIOLAÇÃO DA LEI Nº 9.096/95. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

06. PROC. 1113 - DIV. PRESTAÇÃO DE CONTAS/CAMPANHA ELEITORAL. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. INTERESSADO(S): GERSON CARLOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Nº 22.608. ASSUNTO: ELEIÇÕES PROPORCIONAIS/2002 - CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - PL. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

ACÓRDÃO Nº 17.611

Processo nº 711 - REP

Autos de: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO.

Origem: BELÉM - PARÁ.

Embargante: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA (PTB - PDT PPS - PTM).

ADVOGADOS: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS.

Embargado: 1. RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MAURO CÉSAR SANTOS E OUTROS; 2. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL.

ADVOGADO: SÉRGIO A. FRAZÃO DO COUTO; 3. COLIGAÇÃO O PARÁ PARA

TODOS. ADVOGADOS: IOLANDA NASCIMENTO BATISTA E OUTROS.

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA COLIGAÇÃO

FRENTE TRABALHISTA.

Relatora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

Embargos de declaração. Omissão, contradição ou obscuridade. Ausência. Rito

diverso. Prova pré-constituída. Impossibilidade. Extinção do processo. Não-

apreciação do mérito. Identidade de demandas. Efeitos infringentes. Rediscussão

da causa. Não cabimento.

1. Não há falar em omissão do julgado, por ter este desconsiderado pedido de

adoção de rito diverso e análise de prova pré-constituída, quando extinto o processo

sem julgamento do mérito, em face de litispendência, amplamente configurada pela

identidade de demandas, ambas ostentando pedidos idênticos e visando os mesmos

efeitos jurídicos.

2. Impõe-se a rejeição dos declaratórios, que a pretexto de suprir omissão, contradição

ou obscuridade, revelam-se com nítido intuito infringente, objetivando novo

julgamento da causa.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto da

Relatora. Declarando-se impedida a Juíza Hind Ghassan Kayath.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de julho de 2004.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, Juíza

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr.^a DANIELA

PEREIRA BATISTA-Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 17.618

Processo nº 827 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: 31ª ZONA ELEITORAL - MARACANÃ/PA

Recorrente: KLENILSON BRITO VELOSO

Advogado(s): OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: DECISÃO DO JUÍZ DA 31ª ZONA ELEITORAL, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVISÃO ELEITORAL DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr.ª DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.624

Processo n.º 86 - CONS.

Autos de: CONSULTA.

Origem: CONCÓRDIA DO PARÁ - PA.

Consultante: DRA. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO, JUÍZA DA 8ª Z.E. (CONCÓRDIA DO PARÁ).

Assunto: SOBRE PODER DE POLÍCIA DE JUIZ ELEITORAL PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE OUTDOORS SEM QUE HAJA SORTEIO NOS LOCAIS.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Consulta. Limite. Poder de polícia. Juiz eleitoral. Retirada. Ex-offício. Outdoors. Apreciação. Período eleitoral. Vedação.

Impõe-se o não conhecimento da consulta, durante o processo eleitoral, ante a expressa vedação regimental.

Precedentes.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho 2004.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATI, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr.ª DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.625

Processo n.º 1262 - DIV.

Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Origem: BELÉM-PA.

Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARÁ.

Assunto: UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO DESTINADO A PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA, PARA DIVULGAÇÃO EM REDE DE PROPAGANDA ELEITORAL DOS CANDIDATOS DO PARTIDO INTERESSADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA DO PARÁ, NA EMISSORA DE TELEVISÃO (TV SBT - NOVA IPIXUNA) SOB ALEGAÇÃO DE QUE A EMISSORA EM EVIDÊNCIA, É CONSIDERADA COMO GERADORA.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Pedido de providências. Eleições 2004. Agremiação partidária. Utilização do horário destinado à propaganda eleitoral gratuita. Divulgação em rede da propaganda eleitoral dos candidatos a cargos eletivos municipais do Executivo e Legislativo.

Existência de retransmissora na localidade. Impossibilidade de gerar programa próprio e fazer divulgação. Indeferimento.

Indeferir-se o pedido, ante a absoluta impossibilidade material de atendimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido por absoluta impossibilidade material de ser atendido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 2004.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATI, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr.ª DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.626

Processo n.º 1263 - DIV.

Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Origem: BELÉM-PA.

Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA, DIRETÓRIO REGIONAL.

Assunto: UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO DESTINADO A PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA, PARA DIVULGAÇÃO EM REDE DE PROPAGANDA ELEITORAL DOS CANDIDATOS DO PARTIDO INTERESSADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NAS EMISSORAS DE TELEVISÃO (TV AÇAI E TV ABAETETUBA) SOB ALEGAÇÃO DE QUE SÃO CONSIDERADAS COMO GERADORAS.

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Pedido de providências. Eleições 2004. Agremiação partidária. Utilização do horário destinado à propaganda eleitoral gratuita. Divulgação em rede da propaganda eleitoral dos candidatos a cargos eletivos municipais do Executivo e Legislativo.

Existência de retransmissora na localidade. Impossibilidade de gerar programa próprio e fazer divulgação. Indeferimento.

Indeferir-se o pedido, ante a absoluta impossibilidade material de atendimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido por absoluta impossibilidade material de ser atendido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 2004.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATI, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr.ª DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 3.627

Processo n.º 86 - CONS.

RESOLUÇÃO N.º 3.627

Dispõe sobre o benefício-alimentação aos Componentes das Mesas Receptoras, das Mesas de Justificativa, das Juntas Apuradoras de Votos, aos Supervisores dos Locais de Votação e aos Auxiliares das Zonas Eleitorais instaladas no Estado do Pará, durante as Eleições de 2004.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no "caput" do art. 99, da Constituição Federal, e, Considerando a necessidade de conceder alimentação aos Componentes, das Mesas Receptoras, das Mesas de Justificativa, das Juntas Apuradoras de Votos, aos Supervisores dos Locais de Votação e aos Auxiliares das Zonas Eleitorais, para que atuem continuamente, durante as Eleições/2004.

RESOLVE:

DO BENEFÍCIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 1º Conceder benefício-alimentação em forma de pecúnia aos componentes, supervisores e auxiliares, legalmente designados para trabalharem durante as Eleições de 2004 (1º e 2º Turno, onde ocorrer), visando custear despesas com alimentação.

Art. 2º O valor diário do benefício-alimentação, a ser adotado nas Eleições de 2004, será de R\$-10,00 (dez reais).

Art. 3º O benefício-alimentação será concedido, exclusivamente:

I - aos componentes das mesas receptoras de votos;

II - aos supervisores de local de votação, onde houver;

III - aos componentes das mesas receptoras de justificativas;

IV - aos componentes das juntas apuradoras de votos; e

V - aos auxiliares designados pelo juiz eleitoral, para atuarem no apoio aos serviços das Zonas Eleitorais no dia da Eleição e no apoio ao trabalho das Juntas Eleitorais, limitando-se ao quantitativo máximo de dez pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a concessão de benefício-alimentação a servidores da Justiça Eleitoral e empregados de empresas terceirizadas contratadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou Tribunal Superior Eleitoral.

DO CUSTEIO

Art. 4º As despesas com o pagamento do benefício-alimentação, durante as Eleições de 2004, serão custeadas através do Programa de Trabalho n.º 02.061.0570.4269.0001- Pleitos Eleitorais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Portaria da Diretoria Geral regulamentará as disposições desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 2004.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente e Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATI, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr.ª DANIELA PEREIRA BATISTA - Procuradora Regional Eleitoral, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T.RO 00259-2004-010-08-08

RECORRENTE: ADNAUER RAIMUNDO SOUZA

Dr. Alveir Lopes Sarmiento e outros.

RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 103-116 é adequado, tempestivo (fls. 101 e 103), subscrito por advogada habilitada (fl. 6) e não há necessidade de preparo, pois foi concedida a isenção de custas processuais ao reclamante (fl. 100).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Expurgos. FGTS. Prescrição.

Alega a recorrente que o v. Acórdão viola o §1º, do art. 18 da Lei 8039/90 e fere o inciso XXXVI, do art. 5º, da CF/88 e art. 10, I do ADCT ao desconsiderar a atualização monetária nos depósitos do FGTS, reconhecida pela Lei Complementar n.º 110/2001. Colaciona arestos pra demonstrar a existência de divergência jurisprudencial.

O apelo não merece prosseguir.

A E. Turma acolheu a prescrição bial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Entendeu que o direito de ação está prescrito, pois o prazo prescricional iniciou-se na data da ruptura do contrato de trabalho, ocorrida em 09.01.02, passados mais de dois anos para a interposição da presente reclamatória, conforme o art. 7º, inciso XXIX da CF/88.

Desta forma, não há violação direta à norma constitucional ou contrariedade a enunciado do C. TST, únicas hipóteses capazes de ensejar o cabimento do recurso de revista, em processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme art. 896, § 6º da CLT, o que obsta o acolhimento do apelo. Desnecessária a análise sob o viés do dissenso pretoriano, porque incabível o recurso de revista neste rito processual.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

PROCESSO TRT 1ª T.RO 01682-2002-002-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Carla de Nazaré Jorge Melém Souza e outros

RECORRIDOS: JORGE LUIZ TEIXEIRA DE SOUSA

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA.

Dr.ª Georgete Abdu Yazbek e outros

GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 220/221), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 45/46), e o preparo está satisfeito (fls. 190/191).

2. Pressupostos intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

Ilegitimidade Passiva. Responsabilidade Subsidiária. A recorrente alega não poder figurar no polo passivo da presente lide, uma vez que firmou contrato de construção de obra certa com a primeira reclamada através de processo licitatório, realizado nos diâmetros da Lei 8.666/93, não havendo que se falar em culpa in vigilando e in eligendo de sua parte. Entende que sendo uma sociedade de economia mista, não poderia manter vínculo empregatício com qualquer trabalhador senão por meio de concurso público, conforme dispõe o art. 37, II da Constituição Federal. Afirma que em nenhum momento houve relação de trabalho direta entre a recorrente e o reclamante, e por isso deve ser aplicado o art. 455 da CLT. Por fim, alude à vedação de responsabilidade da administração pública pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, previsto no art. 71, §1º da Lei 8.666/93. Traz arestos em abono à sua tese.

A questão da responsabilização da administração pública pelos créditos trabalhistas foi objeto de intensa controvérsia no judiciário, levando o C. TST a pacificar os diversos posicionamentos sobre a matéria, com a alteração do inciso IV do Enunciado de Súmula 331, que incluiu a expressa menção à responsabilidade dos entes públicos, assim redigida: "inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista". Tem-se que a intenção da suprema corte trabalhista foi atingir, exatamente, as previsões contidas no alterado artigo 71 da Lei 8.666/93, firmando, categoricamente, a responsabilidade destes entes nos casos de sonegação dos direitos trabalhistas. Claro, pois, que a decisão recorrida encontra-se de acordo com a correta e jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado de Súmula 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T.RO 01191-2003-010-08-00-7

RECORRENTE: ADRIA MARIA PRINTES ALBARELLI DE CASTRO

Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outro

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 78-82 é adequado, tempestivo (fls. 76 e 78), subscrito por advogado habilitado (fls. 4-5) e não foram cominadas custas à reclamante (fls. 74-75).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Expurgos. FGTS. Prescrição.

Alega a recorrente que o v. Acórdão viola o art. 6º da CLT e fere o inciso I.V, do art. 5º, da CF/88 ao considerar prescrito o direito de ação do reclamante, tomando como termo inicial da prescrição a data da rescisão contratual e da publicação da Lei Complementar n.º 110/2001.

O apelo não merece prosseguir.

A E. Turma acolheu a prescrição bial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Entendeu que o direito de ação está prescrito, pois o prazo prescricional iniciou-se na data da ruptura do contrato de trabalho, ocorrida em 01.09.98, passados mais de dois anos para a interposição da presente reclamatória, conforme o art. 7º, inciso XXIX da CF/88.

Desta forma, não há violação direta à norma constitucional ou contrariedade a enunciado do C. TST, únicas hipóteses capazes de ensejar o cabimento do recurso de revista, em processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme art. 896, § 6º da CLT, o que obsta o acolhimento do apelo.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T.RO 00280-2004-010-08-00-X

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros

RECORRIDA: MARIA DO CARMO NICOLAU ROSSY

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 44/49 é adequado, tempestivo (fls. 43/44), subscrito por advogado com representação regular nos autos (fls. 11/12) e está em ordem quanto ao preparo (fls. 28/29).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Ilegitimidade passiva "ad causam". Sustenta que a responsabilidade pela correção monetária do FGTS não é do empregador e sim da Caixa Econômica Federal. Por esta razão, alega que a demanda deveria ter sido proposta na Justiça Federal.

A decisão recorrida está fundamentada no artigo 114, da Constituição da República, bem como no fato do direito perseguido decorrer da relação de emprego havida entre as partes. Não há violação legal que autorize o seguimento do recurso.

Prescrição. Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94 da SDI-I do C. TST.

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos Inflacionários. Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.

O empregador é sujeito do contrato de trabalho e dessa forma tem o dever legal do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ao empregado, assim como seus derivados quando previsto em lei, como no presente caso, a teor do art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90. Não se verifica, destarte, violação legal ou constitucional que autorize o seguimento do recurso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. / RO 02084-2003-004-08-00-9

RECORRENTE: VIVALDO FILOGÊNIO DA SILVA

Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros

RECORRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ

Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros

ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE PROCESSUAL)

Dr. Márcio Mota Vasconcelos

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 109/115 é adequado, tempestivo (fls. 108/109), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fl. 10) e é desnecessária a realização de preparo, haja vista que ao reclamante foi concedida isenção do pagamento das custas processuais (fl. 62).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Aposentadoria espontânea. Extinção do Contrato de Trabalho. Inconformar-se, o reclamante, com a r. decisão turmária que considerou que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, bem como que é nula a 2ª contratação ante a não realização de concurso público, nos exatos termos do art. 37, II e § 2º, da Carta Magna. Alega violação ao direito adquirido, inscrito no art. 5º, XXXVI, da CR/88, bem como a existência de dissenso pretoriano sobre a matéria. Colaciona arestos (fls. 111/114).

O recurso não merece prosseguir. Com efeito, a decisão hostilizada está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial n.º 177, da SDI-I, o que obsta o seguimento do recurso, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. / RO 01014-2003-011-08-00-2

RECORRENTE: KLEBER DE MESQUITA DOSSANTOS BRASIL

Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e outros

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 146/154 é adequado, tempestivo (fls. 145/146), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (folha 11) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que ao recorrente foi concedida isenção do pagamento das custas processuais (fls. 143).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, apenas começa a fluir da Edição da Lei Complementar n.º 110/2001. Alega afronta ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da rescisão contratual. Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e

legal, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. / RO 00402-2004-011-08-00-4

RECORRENTE: emmanuel costa pereira filho

Dr. Elias Daibes

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 66/72 é adequado, tempestivo (fls. 65/66), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 06) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 60).

Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente pretende ver reformada a r. decisão turmária que declarou prescrito o direito de ação do reclamante e extinguiu o processo com julgamento do mérito. Alega que tal decisão afronta o seu direito adquirido à parcela (art. 5º, XXXVI, da CR/88), surgido após a rescisão contratual, pelo que é inaplicável a prescrição prevista no art. 7º, XXIX, da Carta Magna. Assim, pugna pela aplicação da prescrição trintenária a contar da Edição da Lei Complementar n.º 110/2001. Aduz, ainda, que a decisão recorrida diverge do entendimento esposado na decisão transcrita às fls. 68/70.

O recorrente parece estar com a razão. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da rescisão contratual. Embora a prescrição tenha sido decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX), o d. Colegiado ignorou por completo que o direito do reclamante à parcela ora em análise surgiu após a extinção do contrato de trabalho, com a Lei Complementar 110/2001, que declarou a existência do direito à correção do FGTS em decorrência de expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I. E, em assim decidindo, a decisão recorrida promove a contagem prescricional em possível desacordo com a sistemática constitucional e legal, em afronta ao direito adquirido do reclamante, motivo pelo qual a presente revista merece ser admitida, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado 285 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. / RO 01379-2003-109-08-00-3

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros

RECORRIDO: DAUBERSON LUIZ DE MACEDO LIMA

Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 197/199), subscrito por advogada com representação regular nos autos (fl. 70), e o preparo está correto (fls. 168v/204).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Ilegitimidade passiva "ad causam". Sustenta que a responsabilidade pela correção monetária do FGTS não é do empregador e sim da Caixa Econômica Federal. Por esta razão, alega que a demanda deveria ter sido proposta na Justiça Federal.

A decisão recorrida está conforme o artigo 114, da Constituição da República. A diferença de multa fundiária é crédito trabalhista, e a responsabilidade do empregador decorre do art. 18, § 1º da Lei 8.036/90. Não há, portanto, violação legal que autorize o seguimento do recurso.

Prescrição. Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST.

FGTS. Multa de 40%. Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.

O recurso não merece ser admitido. O empregador é sujeito do contrato de trabalho e dessa forma tem o dever legal do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ao empregado, assim como seus derivados quando previsto em lei, como no presente caso, a teor do art. 18, § 1º da Lei 8.036/90.

A recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, divergência jurisprudencial, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01055-2003-203-08-00-4

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: MIGUEL DOSSANTOS PEREIRA

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

VALDEIR PEREIRA E CIA. LTDA.

DESPAÇO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista é adequado (folhas 80-87), tempestivo (folhas 79-80), subscrito por advogado habilitado (folha 64) e devidamente preparado, com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folha 89) e do depósito recursal (folha 88).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

2.1.1. QUALIFICAÇÃO INCORRETA DOS FATOS. ÔNUS DA PROVA

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações (folhas 82-83). Transcreve diversas decisões, visando, presumivelmente, demonstrar interpretação divergente (folha 84).

Verifica-se sem maior dificuldade que a recorrente pretende, expressamente, reexaminar provas e fatos, tanto assim que adota como título dessa seção do recurso de revista a expressão DA QUALIFICAÇÃO INCORRETA DOS FATOS (sic, negrito, caixa alta e sublinhado no original, folha 82), o que impede o exame das ementas transcritas nessa seção do recurso (folha 83) e o seguimento do recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se a argumentação recursal, negando seguimento ao recurso:

2.2. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI FEDERAL

2.2.1. VIOLAÇÃO LITERAL DO ART. 286 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

2.2.1.1. INÉPCIA DA DA PETIÇÃO INICIAL

Alega a recorrente seria inepta a petição inicial, invocando o artigo 286 do Código de Processo Civil e transcrevendo trecho do recurso ordinário interposto pelo reclamante (folha 82).

A reclamada-recorrente suscitou a questão preliminar de inépcia da petição inicial na contestação (folhas 31-40), que foi rejeitada na sentença (folhas 44 e 46), decisão contra a qual não interpôs recurso ordinário, embora fosse sucumbente e, por isso, poderia ter feito uso de recurso subordinado (adesivo), o que não fez. Assim, o acórdão recorrido não examinou esse tema (folhas 74-78), não havendo prequestionamento, o que torna a matéria estranha ao debate nesta fase do processo, conforme o Enunciado n.º 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim sendo, essa tese de violação literal de lei federal não pode ser examinada, pelo que rejeita-se a argumentação recursal neste particular

Nega-se seguimento.

2.2.2. VIOLAÇÃO LITERAL DOS ARTIGOS 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

2.2.2.1. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÔNUS DA PROVA

Alega a recorrente, em resumo, que o acórdão recorrido, quanto à sua responsabilidade subsidiária e distribuição do ônus da prova, violaria os artigos 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333 do Código de Processo Civil (folha 86). Afirma que o reclamante não provara o que alegou (folhas 86-87).

O acórdão recorrido não viola literalmente quaisquer dos dispositivos antes mencionados (folhas 74-78), antes pelo contrário, fez correta, adequada e razoável interpretação e incidência desses textos legais aplicáveis ao caso. A violação literal de lei que torna admissível o recurso de revista é aquela estridente e prontamente visível, sem necessidade de trânsito por argumentação extensa ou complexa, o que não ocorre no presente feito.

A recorrente pretende, expressamente, como antes visto, reexaminar fatos e provas, o que não aceitável em recurso de revista, conforme o Enunciado n.º 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, o acórdão recorrido está em perfeita consonância com o Enunciado n.º 331 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ataindo a aplicação do artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se seguimento.

2.3. AFRONTA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

2.3.1. AFRONTA AO ARTIGO 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

2.3.1.1. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÔNUS DA PROVA

Mais uma vez, alega a recorrente, em suma, que ao imputar-lhe responsabilidade subsidiária e ao distribuir o ônus da prova, o acórdão recorrido afrontara direta e literalmente o art. 5º, II, da Constituição da República (folhas 86 e 87).

Inexiste a afronta alegada, antes pelo contrário, o acórdão recorrido, como antes dito, fez correta interpretação e aplicação das normas constitucionais, inclusive o inciso citado no recurso.

Nega-se, portanto, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm.

Belém, 15 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juíz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 00889-2002-203-08-00-7

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: EDIVALDO BRITO VANZELER

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de folhas 199-209, é adequado, tempestivo (folhas 198 e 199), subscrito por advogado habilitado (folha 175-176) com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folha 177) e depósito recursal (folha 178).

2. Pressupostos Intrínsecos

2.1. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

2.1.1 QUALIFICAÇÃO INCORRETA DOS FATOS. ÔNUS DA PROVA

A recorrente sustenta que os fatos examinados no feito haveriam sido qualificados incorretamente e que o reclamante não provara suas alegações (folhas 201-202 e 204-206). Transcreve diversas decisões, visando, presumivelmente, demonstrar interpretação divergente (folhas 201-202, 205-206 e 206-207).

Verifica-se, sem maior dificuldade, que a recorrente pretende, expressamente, reexaminar provas e fatos, que impede o exame das decisões por ele citadas (folhas 201-202 e 205-206, 206-207) e o seguimento do recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se a argumentação recursal, negando seguimento ao recurso.

2.2. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI FEDERAL

2.2.1 VIOLAÇÃO LITERAL DO ART. 832 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

2.2.1.1 NULDADE DO ACÓRDÃO

Suscita a recorrente questão preliminar de nulidade do acórdão, pois, a seu ver, haveria violação ao artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 202-203).

O acórdão recorrido (folhas 191-197) não viola literalmente o artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois examinou toda a matéria posta em debate, fundamentando suas razões de decidir. A violação literal de lei que torna admissível o recurso de revista é aquela estridente e prontamente visível, sem necessidade de trânsito por argumentação extensa ou complexa, o que não ocorre no presente feito.

Nega-se seguimento.

2.2.2 VIOLAÇÃO LITERAL DOS ARTIGOS 189, 191, 195 E 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

ÔNUS DA PROVA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alega a recorrente, em resumo, que o acórdão recorrido, quanto à distribuição do ônus da prova e adicional de insalubridade, violaria os artigos 189, 191, 195 e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333 do Código de Processo Civil (folha 204-206 e 206-208). Afirma que o reclamante não provara o que alegou, quanto ao adicional de insalubridade; que a recorrente fornecia equipamento de proteção individual aos seus empregados e que seria necessária a realização de perícia (folhas 200, 204 e 206-209).

Resalta-se que o acórdão recorrido manteve a sentença quanto ao adicional de insalubridade, com base em prova dita emprestada (laudo pericial de outro processo), a ela se reportando expressamente (folhas 195-196). Ademais, nota-se que há laudo pericial específico para este processo, que é convergente com o anterior (folhas 64-69). Ao assim decidir, não violou literalmente quaisquer dos dispositivos antes mencionados, mas fez adequada e razoável interpretação e incidência desses textos legais aplicáveis ao caso. A violação literal de lei que torna admissível o recurso de revista é aquela estridente e prontamente visível, sem necessidade de trânsito por argumentação extensa ou complexa, o que não ocorre no presente feito.

A recorrente pretende, mais uma vez e expressamente, reexaminar fatos e provas, o que não aceitável em recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento.

2.3 AFRONTA DIRETA E LITERAL À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, II, LV, 93, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. Ao suscitar a recorrente questão preliminar de nulidade do acórdão, alega também afronta direta e literal aos artigos 5º, II, LV e 93, IX da Constituição da República, havendo, a seu ver, desrespeito ao devido processo legal, discorrendo sobre a matéria (folhas 202-203).

Reitera-se que o acórdão recorrido não afronta direta e literalmente os citados artigos da Constituição da República (folhas 191-197), pois examinou toda a matéria posta em debate, fundamentando suas razões de decidir. Não há que falar em afronta direta e literal à Constituição da República, para os fins do art. 896, c, da Consolidação das Leis do Trabalho. Nega-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm. Belém, 15 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 01813-2003-003-08-00-4

RECORRENTE: JORGE TADEU MACHADO FRANÇA

Dr. Ruy Guilhon Coutinho

RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP

Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 80-83 é adequado, tempestivo (fls. 77 e 80), subscrito por advogado habilitado (fl. 6) e não há necessidade de preparo, pois foi concedida a isenção de custas processuais ao reclamante (fl. 53).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Expurgos, FGTS.

Alega a recorrente que o v. Acórdão viola o inciso XXXVI, do art. 5º, da CF/88 ao desconsiderar a atualização monetária nos depósitos do FGTS, reconhecida pela Lei Complementar nº 110/2001 e entender que o pagamento da multa resilitória efetivada pelo empregador constituiu ato jurídico perfeito e acabado.

O apelo não merece prosseguir.

A E. Turma, reformando a r. sentença de 1º grau, afastou a prescrição e julgou totalmente improcedente o pedido, pois entendeu que a obrigação de proceder à correção monetária das contas vinculadas do FGTS foi criada após o término do contrato de trabalho do reclamante e após o recebimento da multa de 40% do FGTS. Desta forma, entendeu que a Lei Complementar nº 110/2001 não pode gerar nova obrigação para o empregador, conforme disposto no art. 5º, XXXVI da CF/88 e art. 6º, da LICC, garantindo o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, de modo que a lei nova não retroage para regular situações constituídas sob a égide da lei anterior (Lei 8036/90).

Desta forma, não há violação direta à norma constitucional ou contrariedade a enunciado do C. TST, únicas hipóteses capazes de ensejar o cabimento do recurso de revista, em processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme art. 896, § 6º da CLT, o que obsta o acolhimento do apelo.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 00082-2004-006-08-00-2

Recorrente: JOEL DA SILVA GARCIA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outra

Recorrida: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 294-299 é adequado, tempestivo (fls. 293 e 294), regular a representação processual (fl. 12) e o preparo é desnecessário, pois o reclamante foi isentado do pagamento de custas processuais (fl. 261).

2. Pressupostos Intrínsecos

Horas de Sobreaviso. Prova.

O recorrente pretende revolver a análise probatória para discutir as horas de sobreaviso que alega ter direito. Aponta supressão do direito de ampla defesa e do contraditório, bem como agressão ao princípio da isonomia, sob a alegação de incorreta apreciação das provas juntadas pela recorrente.

O recurso não merece seguimento.

O v. Acórdão, mantendo a r. sentença de primeiro grau, entendeu que o ônus da comprovação das horas de sobreaviso é do empregado, por tratar-se de fato constitutivo de seu direito, conforme disposto no art. 333, I do CPC e 818 da CLT, ônus do qual não se desincumbiu (fl. 291). Não se verifica ofensa constitucional. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho para a denegação da revista, conforme o art. 896, § 5 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 01137-2003-004-08-00-7

RECORRENTE: LAURO AZEVEDO ROCHA

Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira e outra

RECORRIDA: MÔNACO DIESEL LTDA.

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 268-273 é adequado, tempestivo (fls. 267 e 268), subscrito por advogado habilitado (fl. 16) e o reclamante foi isentado do pagamento de custas processuais (fl. 211).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Estabilidade acidentária. Improcedência.

O reclamante se insurge contra o v. Acórdão recorrido que negou provimento ao seu apelo para confirmar a total improcedência do pleito de indenização estabilitária. Alega que o Juízo baseou-se em laudo pericial equivocado, tendencioso e impreciso e que este fato restou incontroverso nos autos. Entende violado o artigo 118 da Lei 8.213/91. Colaciona arestos pra tentar provar a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria (fls. 271-272).

O recurso não merece seguimento.

Com efeito, o Regional após análise das provas produzidas nos autos, concluiu pela improcedência do pedido. Não se vislumbra violação legal. Além disso, percebe-se das razões recursais que a questão debatida implica revolvimento de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal, consoante Enunciado nº 126, do C. TST, atraindo

o óbice do art. 896, § 5º, da CLT. Os arestos colacionados são inespecíficos, pois não abrangem as mesmas razões de decidir. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 01101-2003-110-08-00-0

Recorrente: centrais elétricas do norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Polyana Uchoa Conte e outros

Recorridos: milka oliveira rodrigues costa

JOSÉ IVANIR GOMES DE OLIVEIRA

AUGUSTO ALVES DA CONCEIÇÃO

ENILSON ALVES DO NASCIMENTO

ANTÔNIO ELDO DE LIMA

GENIS ALVES DE OLIVEIRA

Dr.ª Fabiana da Silva Barrozo e outros

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

Deserção. Embora adequado, tempestivo (fls. 211/212), e com representação processual regular (fls. 66/67 e 223), o recurso não pode ser admitido, pois está deserto, uma vez que a recorrente não realizou o depósito recursal.

O valor da condenação foi arbitrado em R\$-20.281,32 (fls. 107). Em sede de recurso ordinário, a recorrente efetuou o depósito da quantia de R\$-4.169,33 (fls. 125), mas em revista não efetuou o depósito, o que atrai a deserção e impede o seu seguimento, nos moldes do Enunciado 128 do C. TST.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do

Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 01851-2003-010-08-00-1

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: REJANI AGUIAR DE SOUZA

Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 297/298) e subscrito por advogado habilitado (fls. 28/29). A efetivação do preparo é o mérito recursal.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. DARF. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado na guia DARF através da qual foram pagas as custas processuais. Alega ofensa ao art. 5º, LV, XXXV e LIV da CF/88. Suscita a divergência jurisprudencial acerca da matéria, através de arestos colacionados às fls. 301/304.

O apelo merece prosseguir. Restou demonstrado o dissenso alegado pela recorrente, eis que as decisões transcritas são específicas e oriundas dos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho da 24ª Região e da 4ª Região.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do

Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª TRO 00838-2003-008-08-00-1

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDO: JOSÉ MARIA PINTO DE ARAÚJO

Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 487/492 é adequado, tempestivo (fls. 486/487) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 428/429). Quanto ao preparo, observo que o depósito recursal foi efetuado de forma regular (fl. 493) e as custas são o objeto do mérito recursal.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Deserção. Guia DARF. Código da receita incorreto.

A recorrente pretende a reforma da r. decisão turmária que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado no preenchimento da guia DARF, através da qual foram pagas as custas processuais. Dentre OUTRAS questões, suscita a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria, o que pretende demonstrar através das decisões divergentes transcritas às fls. 490/492. O apelo merece prosseguir. De fato, a tese adotada no v. acórdão recorrido diverge do entendimento adotado pelo E. Tribunal da 24ª Região, espelhado no aresto transcrito às fls. 491/492. Assim, restou demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, o que enseja a admissão da revista ora em análise, ex vi do disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª TJO 00172-2003-203-08-00-6

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: ESTANISLAU CHAGAS

Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros

VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS (RITO SUMARÍSSIMO)

O recurso é adequado (folhas 133-146), tempestivo (folhas 132 e 133), subscrito por advogado habilitado (folhas 103-104) e devidamente preparado, com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folha 148) e depósito recursal (folha 147).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

2.1. QUALIFICAÇÃO INCORRETA DOS FATOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PREQUESTIONAMENTO

Invocando expressamente o artigo 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 133 e 146), afirma a recorrente que o acórdão recorrido incorreu em qualificação incorreta dos fatos (folhas 134-136) e indevida responsabilização subsidiária (folhas 138-148), ratificando prequestionamento efetuado (sic, folhas 145-146) e transcrevendo jurisprudência da qual divergiria o acórdão regional (folhas 135-136, 140-141 e 145-146).

Sendo este um processo submetido ao rito sumaríssimo, rege-se pelo artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e não pela alínea a desse mesmo dispositivo consolidado, pelo que inviável e inaceitável a alegação de interpretação divergente, que a recorrente faz com evidente mau uso do recurso de revista.

Rejeita-se a argumentação recursal e nega-se seguimento.

2.2. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI FEDERAL

2.2.1. VIOLAÇÃO LITERAL DOS ARTIGOS 896 DO CÓDIGO CIVIL, 128, 267, 333, 460 E 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 2º, 3º, 455, 467, 818 E 832 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Alega também violação literal dos artigos 896 e 964 do Código Civil (folhas 140 e 141); 128, 267, VI, 333, I, 460 e 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil (folhas 134, 136, 139, 141, 142 e 145) e 2º, 3º, 455, 467, 818 e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 134, 136, 138, 139, 141, 143 e 145).

Trata-se, mais uma vez, de simples e evidente mau uso do recurso de revista, porque no procedimento sumaríssimo ele não é cabível por violação literal de disposição de lei federal, mas sim por violação direta da Constituição da República (artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho), ficando assim expressamente rejeitada toda essa extensa argumentação recursal.

Nega-se provimento.

Apesar dessa evidente deficiência do recurso de revista, para uma mais completa entrega da prestação jurisdicional, embora não tenha sido expressamente invocado o artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com paciência profissional e muito esforço, examinam-se os demais argumentos recursais como se neles houvesse alegação de contrariedade à Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e de violação direta da Constituição da República.

2.2.1. CONTRARIEDADE À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2.2.1.1. CONTRARIEDADE AO ENUNCIADO Nº 331 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tem-se como alegado pela recorrente que o acórdão recorrido contrariaria o Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (folhas 134 e 138-141), ao manter a sentença que rejeitou a questão preliminar de ilegitimidade passiva e responsabilizou subsidiariamente (folhas 40-47 e 113-114). Pede a aplicação do Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (folha 141), sustentando ser dona da obra, sendo parte ilegítima, pois, para figurar no pólo passivo do processo.

A reclamada-recorrente suscitou na contestação a questão preliminar de ilegitimidade passiva (que denominou de carência de ação) e a ausência de responsabilidade (folhas 32-36), questões rejeitadas na sentença (folhas 40 e 47), decisão contra a qual não interpus recurso ordinário, embora fosse sucumbente e, por isso, poderia ter feito uso até mesmo de recurso subordinado (adesivo), o que não fez. Assim, o acórdão recorrido não examinou esses dois temas (folhas 113-114), não havendo prequestionamento, o que torna a matéria estranha ao debate nesta fase do processo, conforme o Enunciado nº 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim sendo, essa tese de contrariedade à Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (folhas 134 e 138-141), não pode ser sequer examinada nesta fase, pelo que se rejeita a argumentação recursal neste particular.

Ademais, ainda que possível fosse examiná-la, o caso destes autos é de terceirização de serviços florestais (corte de madeira, folha 2), fato provado pela confissão ficta (folha 37), pelo que o acórdão regional está em integral conformidade com esse o Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se provimento.

2.4. VIOLAÇÃO DIRETA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

2.4.1. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 5º, II, XXXV, LV E 93, IX

Em resumo, o recorrente alega que o acórdão recorrido, ao responsabilizá-la subsidiariamente (folhas 113-114), violaria os artigos 5º, II, XXXV e LV e 93, IX da Constituição da República (folhas 134-136).

A violação direta da Constituição da República é uma das duas únicas hipóteses de admissibilidade de recurso de revista em procedimento sumaríssimo (art. 896, § 6º da

Consolidação das Leis do Trabalho).

O acórdão recorrido (folhas 113-114) não viola diretamente esses dispositivos constitucionais, antes pelo contrário, fez adequada, correta e razoável interpretação e aplicação deles ao caso.

Nega-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm.

Belém, 16 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00215-2004-007-08-00-1

RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

Doutora Sandra Maria Pena Corrêa e outros

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DIAS

Doutor Alveir Lopes Sarmento e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS (RITO SUMARÍSSIMO)

O recurso de folhas 72-79 é adequado, tempestivo (folhas 69 e 72), subscrito por advogado habilitado (folha 18), com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folha 81) e depósito recursal (folha 80).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. CONTRARIEDADE À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONTRARIEDADE AO ENUNCIADO Nº 206 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO

O recorrente alega contrariedade ao Enunciado nº 206 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (folhas 74-75), pois a diferença do adicional de quarenta por cento, como acessório dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, seguiria a sorte do principal, inclusive quanto à prescrição (folhas 74-75).

O acórdão recorrido (folhas 66-68) considerou que o prazo prescricional para reclamar a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, resultante da vigência da Lei Complementar nº 110/2001, é trintenário e que, ainda que se considerasse à prescrição biennial, o prazo se iniciaria a partir do depósito das diferenças na conta vinculada do empregado, pela Caixa Econômica Federal, o que ocorreu em 31 de julho de 2002 (folha 66). Trata-se, portanto, de obrigação de pagar que nasce com esse depósito ou, pelo menos, com a Lei Complementar nº 110/2001.

O Enunciado nº 206 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho remonta ao ano de 1985, tendo sua redação original aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/1985 (Diário da Justiça de 11.07.1985), pelo que refere-se, obviamente, aos depósitos normais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da atual Lei nº 8.036/90. Não se refere, por óbvio, aos depósitos estipulados pela Lei Complementar nº 110/2001, circunstância que torna o inespecífico para o caso destes autos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, tendo a obrigação principal, pela tese consagrada no acórdão recorrido, nascido com o depósito na conta vinculada do empregado, o que ocorreu no biênio prescricional, o acórdão regional está em conformidade com o Enunciado nº 206 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se esta alegação recursal.

CONTRARIEDADE AO ENUNCIADO Nº 330 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diz que a reclamada procedeu ao pagamento correto das verbas rescisórias, conforme o Enunciado nº 330 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não havendo, pois, falar na sua responsabilidade, mas sim na da Caixa Econômica Federal. Entende, assim, que o acórdão recorrido contrariou o citado enunciado (folha 77).

O acórdão recorrido, ao reconhecer a responsabilidade do empregador pagar a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, obedeceu o art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 110/2001, com a qual surgiu essa obrigação do empregador recorrente. Não há que falar, portanto, em quitação dessa obrigação de pagar só agora nascida. Não se verifica a alegada contrariedade a esse Enunciado, pois o acórdão recorrido dele fez a correta e adequada aplicação.

REJEITA-SE ESSA PARTE DA ARGUMENTAÇÃO RECURSAL E NEGA-SE SEGUIMENTO

2.2. VIOLAÇÃO DIRETA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

2.2.1. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXIX

2.2.2. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO

O recorrente alega a violação direta do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, pois a reclamação foi ajuizada dois anos após a extinção do contrato de emprego. Ressalta que ainda que não se considere a prescrição a partir da data da rescisão, deve-se contá-la da data da publicação da Lei Complementar nº 110/2001 (folhas 73-76).

Conforme antes mencionado, na seção terciária 2.1.1, o acórdão recorrido (folhas

66-68) adotou a tese da prescrição trintenária, por se tratar de verba decorrente dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Considerou, também, que, ainda que o prazo a ser considerado fosse o biennial, a contagem do prazo se iniciaria a partir do depósito, pela Caixa Econômica Federal, das diferenças na conta vinculada do empregado (folha 66).

A violação direta da Constituição da República, é uma das duas únicas hipóteses de admissibilidade de recurso de revista em processo submetido ao procedimento sumaríssimo, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. O acórdão recorrido não viola diretamente o artigo mencionado, ao contrário, fez a correta interpretação e incidência deste dispositivo aplicável ao caso.

2.3. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

O recorrente cita diversas decisões, possivelmente visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 77-79).

Ocorre que, por se tratar de processo submetido ao procedimento sumaríssimo, a interpretação divergente (artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho) não enseja recurso de revista, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm.

Belém, 15 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01439-2002-009-08-00-3

RECORRENTE: ROSELAINE PIGOZZO SOUZA

Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros

RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Dr. Mauro Marques Guilhon e outros

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 373/374), regular a representação processual (fl. 09), e a reclamante foi isenta do recolhimento das custas processuais (fl. 312).

2. Pressupostos Intrínsecos

Contrato de seguro promovido pelo empregador. Responsabilidade.

A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão Regional que declarou, de ofício, inepta a sua petição inicial, considerando que a reclamante formulou pedido juridicamente impossível em face do reclamado, devendo ter postulado contra a empresa HSBC Seguros S/A, ou tê-la chamado para integrar o polo passivo da lide.

Alega, dentre OUTRAS questões, ofensa ao art. 2º, § 2º da CLT, pois entende que a reclamada e a empresa seguradora pertencem ao mesmo grupo econômico, possuindo responsabilidade solidária em relação aos pedidos narrados na exordial. Por esta razão, a recorrente poderia reclamar contra qualquer um dos credores.

Percebe-se, no presente feito, uma possível afronta ao artigo de lei mencionado, motivo pelo qual o recurso de revista merece prosperar, ex vi do art. 896, c, da CLT.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de abril de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T/ RO 00194-2004-005-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros

RECORRIDO: CALAZANS DE SOUZA FERREIRA

Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 73/74), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fls. 19/20) e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 94/95).

2. Pressupostos intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Inicialmente alega violação aos arts. 5º, XXXIV e 7º, XXIX, da Constituição da República. Colaciona arestos para confronto de teses. Aduz que a SDI-I do C. TST tem entendido que a prescrição deve se dar a partir da LC 110/2001, mas que da mesma forma haveria a prescrição. Argumenta que a LC 110/2001 não criou direito novo, e que a reclamada não pode ser responsabilizada pela irresponsabilidade governamental. Aduz, que no momento da rescisão pagou a multa conforme art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90, e que deve prevalecer o Enunciado n. 330 do C. TST e o art. 6º, § 1º, da LICC.

O recurso não merece prosseguir. O Acórdão apesar de entender que não houve a criação de um direito novo com a LC 110/2001, entendeu que pelo fato de se viabilizar a reparação de contas vinculadas permitiu que se cobrasse as parcelas acessórias, diferenças da multa do FGTS.

ADEMAIS TRATA-SE DE RITO SUMARÍSSIMO, SÓ PODENDO SER ADMITIDO O RECURSO NOS CASOS DE CONTRARIEDADE À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST OU POR VIOLAÇÃO DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, EX VIDO ART. 896, § 6º, DA CLT. HIPÓTESES NÃO VISLUMBRADAS NO PRESENTE CASO.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT/3ª T./RO 00278-2004-010-08-00-1
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Dr.º Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA
Dr. Claudionor Cardoso da Silva
DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 42/43), subscrito por advogada com representação regular nos autos (fls. 12/13), e o preparo está correto (fls. 29/30).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Ilegitimidade passiva "ad causam". Sustenta que a responsabilidade pela correção monetária do FGTS não é do empregador e sim da Caixa Econômica Federal. Por esta razão, alega que a demanda deveria ter sido proposta na Justiça Federal.

A decisão recorrida está conforme o artigo 114, da Constituição da República, porque é crédito trabalhista e de responsabilidade do empregado. Não há, portanto, violação legal que autorize o seguimento do recurso.

Prescrição. Pretende que seja pronunciada a prescrição sob o argumento de que a reclamatória foi ajuizada após o biênio prescricional iniciado com a Lei Complementar n.º 110/2001.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-1, do C. TST.

FGTS. Multa de 40%. Afirma que a responsabilidade para promover a correção dos expurgos inflacionários é da CEF, logo, a atualização sobre a multa de 40% do FGTS, por ser parcela acessória, também está sob a responsabilidade da Caixa, e não do empregador.

O recurso não merece ser admitido. O empregador é sujeito do contrato de trabalho e dessa forma tem o dever legal do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ao empregado, assim como seus derivados quando previsto em lei, como no presente caso, a teor do art. 18, § 1º da Lei 8.036/90.

ADEMAIS TRATA-SE DE RITO SUMARÍSSIMO, SÓ PODENDO SER ADMITIDO O RECURSO NOS CASOS DE CONTRARIEDADE À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST OU POR VIOLAÇÃO DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, EX VIDO ART. 896, § 6º, DA CLT. HIPÓTESES NÃO VISLUMBRADAS NO PRESENTE CASO.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

PROCESSO TRT/3ª T./RO 02046-2003-007-08-00-5

Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco

Recorrido: AGOSTINHO SOARES DE SOUSA

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de folhas 165-188 é adequado, tempestivo (folhas 164-165), regular a representação processual (folhas 35-36) e devidamente preparado, com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folhas 185) e depósito recursal (folha 186).

2. Pressupostos Intrínsecos

2.1. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

2.1.1. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO.

Para demonstrar a alegada interpretação divergente, a recorrente transcreve diversas ementas sobre a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (folhas 169-171).

A única ementa servível e compatível com a tese do acórdão recorrido é a oriunda do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região (folha 170), que se tem por suficiente para demonstrar a interpretação divergente alegada, no tocante à impronúncia da prescrição total, conforme a alínea a, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, torna-se desnecessário o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado n.º 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a notificação da recorrente e a intimação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm.

Belém, 15 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT/3ª T./RO 02052-2003-014-08-00-0

Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutora Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco

Recorrido: AUGUSTO CÉSAR PEGADO DE LIMA

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de folhas 148-167 é adequado, tempestivo (folhas 147-148), subscrito por advogada habilitada (folhas 168-169) e devidamente preparado, com recolhimento comprovado e tempestivo de custas processuais (folha 170) e depósito recursal (folha 171).

2. Pressupostos Intrínsecos

2.1. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE

2.1.1. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

Para demonstrar a alegada interpretação divergente, a recorrente transcreve diversas ementas sobre a diferença do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (folhas 152-154).

A única ementa servível e compatível com a tese do acórdão recorrido é a oriunda do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região (folha 154), que se tem por suficiente para demonstrar a interpretação divergente alegada, no tocante à responsabilização e à condenação da reclamada às diferenças do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ali imputada à Caixa Econômica Federal, ficando assim atendido esse pressuposto intrínseco (alínea a, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho). Assim, torna-se desnecessário o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado n.º 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a notificação da recorrente e a intimação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra deste despacho também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm.

Belém, 15 de julho de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT/4ª T. RO 01795-2003-003-08-00-6

Recorrente: NELSON DE QUADROS MALCHIER

Dr.º Danielle Maranhão Jesus e outros

Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 158/159), regular a representação processual (fls. 17 e 175), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 140).

Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; também considera a possibilidade de incidência da prescrição trintenária, com base no Enunciado 362 do C. TST. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição biennial foi aplicada levando em consideração a Lei Complementar 110/2001, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896 da CLT. A jurisprudência colacionada pelo recorrente é inservível para demonstrar a divergência jurisprudencial indicada, por serem oriundas de Turmas do C. TST, a teor da alínea a do referido artigo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T. RO 01347-2003-014-08-00-X

Recorrente: GILSON DE OLIVEIRA AYALA

Dr.º Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

Recorrida: centrais elétricas do pará s/a - celpa

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 163/164), regular a representação processual (fl. 16), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 73).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na

Justiça Federal. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da extinção do vínculo de emprego entre as partes. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição biennial foi aplicada em plena consonância com o dispositivo constitucional supostamente violado.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão, por não terem sido abordadas na decisão recorrida, a teor do Enunciado 297 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T. RO 01694-2003-010-08-00-0

Recorrente: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SOUZA

Dr.º Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

Recorrida: centrais elétricas do pará s/a - celpa

Dr.º Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 137/138), regular a representação processual (fl. 17), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 136).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição biennial foi aplicada levando em consideração a Lei Complementar 110/2001, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão, por não terem sido abordadas na decisão recorrida, a teor do Enunciado 297 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T. RO 01945-2003-008-08-00-7

Recorrente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Dr.º Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

Recorrida: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 93/94), regular a representação processual (fl. 16), e o reclamante está isento do recolhimento das custas processuais (fl. 60).

Pressupostos Intrínsecos

Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. O recorrente alega ofensa ao art. 7º, XXIX da CF/88, pois entende que a prescrição aplicável ao caso é a biennial, com marco inicial a contar do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador, ou, alternativamente, da data do trânsito em julgado de decisão na Justiça Federal; também considera a possibilidade de incidência da prescrição trintenária, com base no Enunciado 362 do C. TST. Suscita a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Ov. Acórdão fez incidir a prescrição do art. 7º, XXIX da CF/88, com marco inicial a contar da data da edição da Lei Complementar 110/2001. Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do C. TST, uma vez que a prescrição biennial foi aplicada levando em consideração a Lei Complementar 110/2001, que declarou o direito à correção do FGTS.

Assim, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, §6º da CLT. O dissenso pretoriano apontado pelo recorrente não pode ser apreciado, em se tratando de processo sujeito a rito sumaríssimo. Ademais, ficam prejudicadas as demais razões recursais referentes ao mérito da questão.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T. RO 01914-2001-012-08-00-3

RECORRENTE: LUIZ CARLOS CORRÊA PONTES

Dr.º Helene Rosse Araújo Tavares e outro

RECORRIDAS A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA.
Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 2.344/2.345), subscrito por advogado habilitado (fl. 57) e não há necessidade de preparo.

2. Pressupostos Intrínsecos

Nulidade do Acórdão. Negativa de Prestação Jurisdicional. Suscita a recorrente a nulidade do Acórdão de embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, pois entende haver violação ao artigo 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX da Constituição da República, o artigo 535 do CPC e contrariedade ao Enunciado 297 do C. TST.

O Acórdão recorrido fundamentou satisfatoriamente as suas razões de decidir, enfrentando as matérias postas em debate pela parte (fls. 2.340/2.342). Não existe alegada violação aos dispositivos apontados, que enseje a nulidade argüida, nos moldes do artigo 896 da CLT.

Adicional de Insalubridade. Provas. O recorrente aduz ter direito ao adicional de periculosidade, independentemente do tempo de permanência em área de risco, por trabalhar em atividade prescrita na NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego. Entende que o indeferimento do referido adicional fere frontalmente o Enunciado 361 e a OJ 05 do C. TST. Colaciona arestos em fundamento a sua tese.

Todavia, a análise da matéria implicaria o revolvimento dos fatos e provas acarreados em juízo, o que não é possível nesta instância recursal, ex vi do Enunciado 126 do C. TST. A jurisprudência colacionada não se presta à análise de divergência jurisprudencial, por ser de caráter genérico, opostamente ao que exige o Enunciado 296 do C. TST.

Logo, não se verifica ofensa direta e literal à norma constitucional ou legal, contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, e nem dissenso pretoriano acerca do tema, que enseje a admissibilidade do presente recurso, conforme o artigo 896, alíneas e e c da CLT.

Conclusão

Ante todo o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T./RO 00165-2004-116-08-00-X

RECORRENTE: ROBERTO HENRIQUE LEMOS - FAZENDA LA GOA PRETA
Dr. Eldely da Silva Hubner

RECORRIDO: MANOEL ANTÔNIO CARDOSO
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. O recorrente se insurgem contra a v. decisão de fls. 33/34, que ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes, determinando a baixa dos autos a MM. Vara do Trabalho de origem, para que aprecie as demais questões como entender de direito. Entretanto, se afirma despiçando adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorribil de imediato, conforme Enunciado nº 214 do C. TST, com redação dada pela Resolução nº 121/2003 do C. TST, publicada no DJU em 19.11.2003, cujo teor é o seguinte: "Na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias somente ensejam recurso imediato quando suscetíveis de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal ou na hipótese de acolhimento de exceção de incompetência, com remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

MM VARA DO TRABALHO
DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA - 68790001

RESENHA NO 455/2004

PROCESSO : 742-2003-115-08-00

Reclamante: PEDRO PAULO DE MIRANDA OLIVEIRA

Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK

Reclamado: HAMADA E ALENCAR LTDA

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Assunto: PARA CIÊNCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE EXECUÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: CONHEÇO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, PARA JULGAR-LOS EM PARTE PROCEDENTES, E DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DA CONTA, DEVENDO SER OBSERVADA A VARIAÇÃO SALARIAL REFERENTE AO RECLAMANTE PARACALCULO DAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3, RESTANDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. / / / / /

RESENHA NO 456/2004

PROCESSO : 187-2004-115-08-00

Reclamante: JOSE VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado: PLASMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Assunto: PARA CIÊNCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DA EXA. JUÍZA DESTA VARA, REFERENTES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: CONHEÇO OS EMBARGOS, PARA EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS DA RECLAMADA, SANAR A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA SENTENÇA, PARA DETERMINAR QUE PASSE A CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE A RECLAMATÓRIA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, E EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS DO RECLAMANTE, SANANDO A OMISSÃO E CONTRADIÇÃO APONTADAS, DETERMINAR QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA QUE JULGO IMPROCEDENTE A MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 457/2004

PROCESSO : 20-2004-115-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOAO MOURA

Assunto: PARA CIENCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DA EXA JUÍZA DESTA VARA CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: CONHEÇOS OS EMBARGOS DA RECLAMADA E OS ACOELHO, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA SENTENÇA EMBARGADA, ESCLARECER QUE O VALOR DA DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS EM HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, 13º SALÁRIO, FÉRIA + 1/3 E FGTS + 40% É DE R\$ 43,19, SOBRE O QUAL DEVEM INCIDIR JUROS E CM; CONHEÇOS OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, MAS OS REJEITO, POR INEXISTIR OMISSÕES POR ELE APONTADAS NA SENTENÇA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 458/2004

PROCESSO : 60-2002-115-08-00

Reclamante: AGOSTINHO DOS SANTOS

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES

Reclamado: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(a): ANA CARLA CUNHA DA CUNHA

Assunto: PARA CIENCIA DAS PARTES DA R. SENTENÇA DA EXA JUÍZA DESTA VARA, REFERENTE AOS EMBARGOS DE EXECUÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: ACOELHO OS EMBARGOS PARA CHAMAR O PROCESSO A ORDEM E DETERMINAR QUE AS OBRIGADAS SOLIDÁRIAS E PRINCIPAIS SEJAM CITADAS PARA PAGAMENTO DO SALDO DEVIDO. POR ECONOMIA PROCESSUAL, PORÉM, O DEPOSITO DE FL\$ 34, FICA MANTIDO E SOMENTE SERÁ DEVOLVIDO A EMBARGANTE SE O CREDITO EXEQUENDO FOR INTEIRAMENTE SATISFEITO PELAS RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 459/2004

PROCESSO : 414-1997-115-08-00

Reclamante: HAMILTON XAVIER FARIAS

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: MAVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): LUCIEL DA COSTA CAXIADO

Assunto: AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO DIA 22/10/2004, ÀS 11:20 HORAS, SERÃO LEVADOS À PRAÇA OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, DEVENDO V. S. SE MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR, NO PRAZO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 460/2004

PROCESSO : 1163-2002-115-08-00

Reclamante: FRANCISCO DA SILVA LIMA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 461/2004

PROCESSO : 1161-2002-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 462/2004

PROCESSO : 583-2003-115-08-00

Reclamante: COSME MACIEIRA DA SILVA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL-PODER EXECUTIVO

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 463/2004

PROCESSO : 817-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE JÁQUES DE SOUZA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO PELA SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 464/2004

PROCESSO : 727-2003-115-08-00

Reclamante: FELICIDADE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 465/2004

PROCESSO : 113-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA IZABEL TAVEIRA TELES

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 466/2004

PROCESSO : 114-2003-115-08-00

Reclamante: KARLA DA COSTA SOARES

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 467/2004

PROCESSO : 119-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA DAS GRACAS FARO DO ROSARIO

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 468/2004

PROCESSO : 104-2003-115-08-00

Reclamante: ARACY ASSUNÇÃO DE SOUZA DIAS

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 469/2004

PROCESSO : 245-2003-115-08-00

Reclamante: ELISIANE MARIA COSTA TELES

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 470/2004

PROCESSO : 116-2003-115-08-00

Reclamante: ANA DO SOCORRO CRUZ CHAGAS

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 471/2004

PROCESSO : 117-2003-115-08-00

Reclamante: FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 472/2004

PROCESSO : 98-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA DA CONCEICAO FREITAS DE SENA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.239

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
21 de julho de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

MM VARA DO TRABALHO
DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SANTA IZABEL DO PARÁ - PA - 68790001

RESENHA NO 473/2004

PROCESSO : 97-2003-115-08-00

Reclamante: ARLETE PAIVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 474/2004

PROCESSO : 89-2003-115-08-00

Reclamante: ARLETE PAIVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 475/2004

PROCESSO : 96-2003-115-08-00

Reclamante: ANA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 476/2004

PROCESSO : 105-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA DE FATIMA GUFDES DOS SANTOS

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 477/2004

PROCESSO : 185-2003-115-08-00

Reclamante: ARLINDA IZABEL NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 478/2004

PROCESSO : 99-2003-115-08-00

Reclamante: JOCIRENE MAGALHAES DA COSTA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 480/2004

PROCESSO : 83-2003-115-08-00

Reclamante: DANIELLE CRISTINA SENA DE LEMOS

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 481/2004

PROCESSO : 101-2003-115-08-00

Reclamante: ROSILDA DENAZARE ARVOREDO DO NASCIMENTO

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 482/2004

PROCESSO : 87-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA NELLY DA ROCHA FERREIRA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 483/2004

PROCESSO : 88-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA SUELY GOMES DA ROCHA

Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 484/2004

PROCESSO : 837-2003-115-08-00

Reclamante: NIVALDO NEVES DOS REIS

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: RAIMUNDO DE PAIVA

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA-EXECUTADA E A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 485/2004

PROCESSO : 255-2002-115-08-00

Reclamante: WALMIR DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES

Reclamado: MARIA CREUSA DE ANDRADE PAIVA

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "Vistos etc. Como já referido no despacho de Fls. 61, o Exequente pretende que se proceda à constrição sobre bens pertencentes a terceiro estranho à lide, que, não tendo participado da relação processual, não integra o título executivo judicial, e, portanto, não pode ser sujeito passivo na execução, e, deste modo, não pode ser feita a penhora requerida. Na oportunidade, lembro ao exequente que a executada nos autos trata-se de pessoa física - MARIA CREUSA DE ANDRADE PAIVA -, como constou no título executivo judicial, e, assim, é impossível incluir-se na lide pessoa ou empresa estranha ao processo; II - Se o exequente tem provas da existência de bens em nome da Executada, e não a trouxe aos autos, não há o que ser deferido em relação ao pedido de Fls. 63; III - Dê-se ciência e, após, retornem os autos ao arquivo."

RESENHA NO 486/2004

PROCESSO : 255-2002-115-08-00

Reclamante: WALMIR DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES

Reclamado: MARIA CREUSA DE ANDRADE PAIVA

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Assunto: AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "Vistos etc. Como já referido no despacho de Fls. 61, o Exequente pretende que se proceda à constrição sobre bens pertencentes a terceiro estranho à lide, que, não tendo participado da relação processual, não integra o título executivo judicial, e, portanto, não pode ser sujeito passivo na execução, e, deste modo, não pode ser feita a penhora requerida. Na oportunidade, lembro ao exequente que a executada nos autos trata-se de pessoa física - MARIA CREUSA DE ANDRADE PAIVA -, como constou no título executivo judicial, e, assim, é impossível incluir-se na lide pessoa ou empresa estranha ao processo; II - Se o exequente tem provas da existência de bens em nome da Executada, e não a trouxe aos autos, não há o que ser deferido em relação ao pedido de Fls. 63; III - Dê-se ciência e, após, retornem os autos ao arquivo."

RESENHA NO 487/2004

PROCESSO : 1251-2001-11-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ASSUNCAO

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: ARTE EM GESSO

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS SEUS PODERES COMO PATRONO DO RECLAMANTE FORAM REVOGADOS/AF/

RESENHA NO 1578/2004

PROCESSO : 900-2004-11-08-00

Reclamante: LUIZ BRUNNO MOTTA DA SILVA

Advogado(a): SIMONE CORREIA NERY BALLOUT

Reclamado: PARA 2000

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS QUE FORAM JUNTADOS AOS AUTOS, SALVO PROCURAÇÕES/AF/

RESENHA NO 1595/2004

PROCESSO : 674-2004-11-08-00

Reclamante: EDNA MARIA DA SILVA TOBIAS

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S.C.L.T.A

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 1596/2004

PROCESSO : 938-2004-11-08-00

Reclamante: ROSILENE ALVES BEZERRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 1598/2004

PROCESSO : 1610-2001-11-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DE MATOS BARREIRA FILHO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: RICARDO SCHMIDTKE

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LÊAO

Assunto: AS PARTES DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA DESTA JUÍZO PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS.

RESENHA NO 1599/2004

PROCESSO : 534-2004-11-08-00

Reclamante: JARDIRENE VIEIRA NUNES

Reclamado: STAR LIFE IMP. COM. E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA

Assunto: A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 1600/2004

PROCESSO : 57-2004-11-08-00

Reclamante: ROSIANY ANDREA SANTOS SIMÕES

Reclamado: ANTONIO CARLOS MENDES ARAUJO

Advogado(a): JESUS NAZARENO FERREIRA DE SOUZA

Assunto: O RECLAMADO DEVERÁ COMPROVAR NESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSO TRT/SE/DC 00412-2004-000-98-00-5. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - STICC (Dr. Michel Correa Wan-Mey). DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ - SINDUSCON. DESPACHO "I - Ao contrário do afirmado, a juntada da proposta é impositiva e ocorre quando já indeferida a petição inicial (folhas 76 e 78-103). II - Indefere-se a juntada e deixa-se de desentranhar as peças (folhas 78-103) por medida de economia processual. III - Notifique-se pelo Diário Oficial. IV - Arquivem-se. Belém, 16 de julho de 2004. JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, no exercício da Presidência."

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2004

Pelo presente Edital, extraído dos autos do PROCESSO TRT/SE/AA 00228-2004-000-08-00-1 em que figuram como AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues, e como RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PARAUPEBAS E M.J.D.T. SERVIÇOS LTDA, fica notificado o 1º réu, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PARAUPEBAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da seguinte DECISÃO: "Vistos, etc. HOMÓLOGO o pedido de desistência da ação apresentado à folha 42 pelo autor, com a concordância dos réus, conforme se infere dos documentos de folhas 43 e 44, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, cominando custas, pelo autor, no valor de R\$200,00, de cujo pagamento é isento, por força de lei; II - Notificadas as partes, arquivem-se os autos. Belém, 09 de julho de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora." Belém, 19 de julho de 2004. Eu, José Roberto Assis Oliveira, Técnico Judiciário, providenciei.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

REPÚBLICA DO AGRADO DE INSTRUMENTO
EDITAL TRT 8ª-2ª T. Nº 037/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa

nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJGP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:

PROCESSO TRT 2ª T./AI 01126-2003-110-08-40-9. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS D. J. NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. Dra. Polyana Lkha Conte. AGRAVADOS: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA LAGO, ROGÉRIO OLIVEIRA BASTOS, SEBASTIÃO DUARTE SANTANA, SÉRGIO MACHADO DE CARVALHO FILHO, VALDECI ANDRADE DE OLIVEIRA, WILKENS LEÃO LOPES, Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA.

Belém, 20 de julho de 2004.

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA

Secretária da Segunda Turma, em substituição

PROCESSO TRT 8ª/2ª T/ AP 00157-1994-011-08-42-4

AGRAVANTE: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

Dr. Isadora Octávia F. A. Avertano Rocha

AGRAVADO: JOSÉ UBIRATAN LISBOA DE SOUZA

Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho e outros

DESPACHO

I - Conforme decisão da Presidência desta Corte Turmária, às fls. 275, contra o acórdão proferido em agravo de petição não cabe agravo regimental, por absoluta incompatibilidade do remédio empregado com a previsão do regimento interno e da lei;

II - De igual modo, a legislação processual e o Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região não contemplam o agravo de instrumento como recurso capaz de destrancar o agravo regimental que não foi conhecido. Não conheço do agravo de instrumento, por inadequação.

III - Dê-se ciência.

Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH PÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Presidente da Segunda Turma, em exercício

MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELÉM - PA - 66050100

RESENHA NO 1578/2004

PROCESSO : 900-2004-11-08-00

Reclamante: LUIZ BRUNNO MOTTA DA SILVA

Advogado(a): SIMONE CORREIA NERY BALLOUT

Reclamado: PARA 2000

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS QUE FORAM JUNTADOS AOS AUTOS, SALVO PROCURAÇÕES/AF/

RESENHA NO 1594/2004

PROCESSO : 1251-2001-11-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ASSUNCAO

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: ARTE EM GESSO

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS SEUS PODERES COMO PATRONO DO RECLAMANTE FORAM REVOGADOS/AF/

RESENHA NO 1595/2004

PROCESSO : 674-2004-11-08-00

Reclamante: EDNA MARIA DA SILVA TOBIAS

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S.C.L.T.A

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 1596/2004

PROCESSO : 938-2004-11-08-00

Reclamante: ROSILENE ALVES BEZERRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR NESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 1601/2004

PROCESSO : 493-2004-11-08-00

Reclamante: ALBA SANTANA DESOUSA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUSA

Assunto : ASPARTES PARA CONTESTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CAPAF

RESENHA NO 1602/2004

PROCESSO : 748-2003-11-08-00

Reclamante: JOSE ARMINIO DA SILVA TRINDADE

Advogado(a): FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O SEU PLEITO À FL. 213, TENDO EM VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO DE FL. 34 NÃO O AUTORIZA A RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO, DEVENDO V.A. JUNTA-LO AO PROCESSO PARA RECEBIMENTO DE VALORES E EM DEVOÇÃO, INDICANDO RGE CNPJ DO CREDENCIADO, AF/

RESENHA NO 1603/2004

PROCESSO : 684-2003-11-08-00

Reclamante: RODRIGO MORAES MIRANDA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIO DE BENEFÍCIOS LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRA ARRAZAR RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA NO 1605/2004

PROCESSO : 739-2002-11-08-00

Reclamante: ANTONIO JOSE ABREU NEVES

Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.

Assunto : DR. JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS DEVERÁ INFORMAR NA SECRETARIA DESTE JUÍZO SE HOUVE O REGULAR RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SENDO O SEU SILÊNCIO INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

RESENHA NO 1608/2004

PROCESSO : 2108-2001-11-08-00

Reclamante: ANTONIA DO SOCORRO TAVARES NORONHA

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S.A.

Advogado(a):

Assunto : PARA TOMAR CIENCIA QUE A RECLAMANTE REVOGOU OS PODERES QUE LHE FORAM OUTORGADOS, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE SOBRE O FATOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 1612/2004

PROCESSO : 672-2004-11-08-00

Reclamante: KENIO REBELO

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 5/8/2004, ÀS 09:00 HORAS, PARA OFERTAR A TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA, SR. RENATO BATISTA DA SILVA, NA VARA DE PRECATORIA.

RESENHA NO 1613/2004

PROCESSO : 530-2004-11-08-00

Reclamante: MARIA ELIA LINDOSO COSTA

Reclamado: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO

Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS NO VALOR DE R\$36,80.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 189/2004

PROCESSO : 1550-1999-11-08-00

Reclamante: MARCELO RAMOS NASCIMENTO

Reclamado: VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUÍZO LIBEROU A PENITÊNCIA DE FL. 42 (2 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - 1 SPRINGER E OUTRO CONSULT).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma-4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 20/7/2004

RELAÇÃO 40/2004

ACÓRDÃO 4ª TURMA/AT 01623-2003-012-08-01-2. EMBARGANTE: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. Doutora Raphaela Tavares de Nascimento. EMBARGADOS: VANDERLEY RIBEIRO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. E ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é inabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER

QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 01019-2003-203-08-00-0. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. EMBARGADOS: RAIMUNDO NONATO COELHO CARVALHO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é inabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA CERTIDÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 01306-2003-003-08-00-X. EMBARGANTE: ADELINO DA SILVA NETO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é inabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00363-2004-008-08-00-0. EMBARGANTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Doutor Bruno Garcia de Castro. EMBARGADOS: JAMERSON DE DEUS VIEIRA. Doutora Kamila Fonseca Klautau. SLAVERY LTDA. - ME. Doutor Jânio Souza Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E OMISSÃO - Não existe obscuridade e omissão no julgado que apóia o mérito do pedido e profere a decisão nos exatos limites do apelo analisado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 119/121, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00191-2004-014-08-00-2. EMBARGANTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Doutor Bruno Garcia de Castro. EMBARGADOS: JOSE DE DEUS CARVALHO DOS SANTOS. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho. SLAVERY LTDA. - ME. Doutora Renata Geórgia Guimarães Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E OMISSÃO - Excluída uma parcela da condenação, deve ser reduzido o valor imposto a esta, nos art. 833, da CLT, a fim de não criar obstáculos quanto a depósitos regressivos futuros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, DECLARAR QUE A CONDENAÇÃO FICA REDUZIDA PARA R\$5.853,38, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO 4ª TURMA/RO 00506-2004-008-08-00-0. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO TORRES DA SILVA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB/PA. Doutora Lígia dos Santos Neves. ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE INTIMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00328-2004-004-08-00-7. RECORRENTES: GILMAR VILHENA BEZERRA. Doutor Bruno Moita Vasconcelos. NORSEGER VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorre de uma liberalidade da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA E EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR INADEQUAÇÃO, AINDA A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, E EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, EIS QUE PREJULGADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEMANDADA, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 01637-2003-013-08-00-6. RECORRENTES: SYLVIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA. Doutor Bruno Moita Vasconcelos. NORSEGER VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorre de uma liberalidade da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA E EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR INADEQUAÇÃO, AINDA A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, E EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, EIS QUE PREJULGADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEMANDADA, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00719-2004-010-08-00-5. RECORRENTE: PEDRO PAULO COSTA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RECORRIDA: MAGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - INEXISTÊNCIA DE SUBMISSÃO COMPULSÓRIA. A interpretação do artigo 625-D, da CLT, mais compatível com o princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional, é aquela no sentido de que qualquer demanda poderá ser submetida à Comissão de Conciliação Prévia devidamente constituída, entretanto, essa submissão não é compulsória, pois as partes é possibilitado o acesso ao Judiciário Trabalhista para a solução da demanda, nos termos dos artigos 5º, XXXV, e do artigo 114, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, AFASTAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR CONTINUA DA INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 625-D, CLT, DETERMINA-SE, PORTANTO, QUE SEJA DESIGNADA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL, PROSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00198-2004-006-08-00-X. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELEM (EXTINÇÃO DA COMPANHIA DE TURISMO DE BELEM - BELEMTUR). Doutora Clebia Flávia N. dos Santos. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO CARVALHO CANHEDO. Doutor Antônio Flávio Pereira Amorim. RELATORA: Juíza Vânia Costa de Mendonça. EMENTA: ENTE PÚBLICO. CONTESTAÇÃO. PRIVILEGIO DO DECRETO LEI 779/69 - Nas contendas judiciais trabalhistas em face a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais, foram parte reclamada, o prazo para apresentação da defesa será em quádruplo. Trata-se de privilégio do ente público conhecido nas disposições do Decreto Lei nº 779/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, RECONHECER A LEGITIMIDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELEM PARA RECORRER E, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DE VÍCIO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, EXCLUSIVE A INICIAL, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA PROCEDER A NOTIFICAÇÃO DO ENTE PÚBLICO OBEDECENDO AS FORMAS E PRAZOS LEGAIS E PROSSIGUINDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COMO ENTENDER DE DIREITO CUSTAS A SEREM FIXADAS PELO JUÍZO DO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00536-2004-004-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDO: PEDRO PAULO VINASDA COSTA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Vânia Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. O cálculo do adicional de periculosidade em relação aos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial - Enunciado nº 191 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, A FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEJA CALCULADO SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, A PARTIR DE 19.11.03. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$160,00 (CENTO E SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00532-2004-008-08-00-8. RECORRENTE: MILTON DOS SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Polyana Lúcia Conte. RELATORA: Juíza Vânia Costa de Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. O cálculo do adicional de periculosidade em relação aos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial - Enunciado nº 191 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE E, POR CONSEQUENTE, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, BEM COMO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E DE SOBREAVISO E REFLEXOS INVERTIDO O ÔNUS DA CUMPLÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 00200-2004-009-08-00-0. RECORRENTE: ALTON MONTEIRO PAES. Doutor Uliriano de Aguiar. RECORRIDOS: FRANCISCO MIRANDA BARROS E REGINA DA CONCEIÇÃO BARROS. Doutor Eloi Fernandes Nunes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS DA PROVA. Se o reclamado nega a ocorrência de prestação de serviços a seu favor, o ônus de comprovar a efetiva existência dessa prestação recai sobre o autor, por se tratar de fato consuntivo de seu direito e por ele alegado, nos moldes do artigo 818, CLT, e do artigo 333, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª TURMA/RO 03270-2003-111-08-00-5. RECORRENTE: BRL NO GOMES DA SILVA NETO. Doutora Onilde da Silva Pereira. RECORRIDA: SFRIDAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Doutora Kátia Reale da Mata. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA - CONTRATO DE EMPREITADA. Analisando detidamente o conjunto probatório existente nos autos, restou evidenciado que as tarefas desempenhadas pelo reclamante, antes de ter a sua CTPS assinada pela demandada, se enquadravam naquelas afeitas aos contratos de empreitada, pois era o responsável pela execução de um serviço específico, para o qual trouxe, inclusive, outros trabalhadores para o auxiliarem na realização.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/RO 01195-2003-008-00-1. RECORRENTE: NÓBREGA, ALIMENTOS LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: JOSE RICARDO ALVES DE SOUSA. Doutor Antônio Carlos de Sousa Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - ACIDENTE DE TRABALHO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA PELO ARTIGO 118, DA LEI Nº 8.213/1991 - A estabilidade provisória prevista no artigo 118, da Lei nº 8.213/1991, não se aplica ao contrato de experiência, pois nessa modalidade contratual existe a avença prévia do termo final do contrato, de modo que, com o seu advento, a relação de emprego tem o seu fim natural, caso as partes não optem pelo seu prosseguimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, SUSCITADA PELO RECORRIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, RECONHECER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PELO ADVENTO DE SEU TERMO E, POR CONSEQUENTE, EM EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DECORRENTES DA ESTABILIDADE. EM RAZÃO DISSO, JULGAM, SEMPRECEDENTES TODOS PEDIDOS DA EXORDIAL E INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS DE R\$ 623,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 31.170,24), PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA, DESDE JÁ, POR EQUIDADE, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/AP 01210-1990-004-08-00-9. AGRAVANTE: SALOMÃO LOPEZ AZULAY. Doutora Christiane Ribeiro Eliasquevi. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor José de Jesus Mendes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - A partir de 12 de dezembro de 1990, a Justiça do Trabalho deixou de ser competente para apreciar as questões relativas ao vínculo entre o reclamante e a reclamada, nos presentes autos, conforme o artigo 114 da Constituição Federal. Ressalte-se que tal incompetência é absoluta, não sendo possível sua prorrogação e devendo ser suscitada ex officio, a qualquer tempo grau de jurisdição, eis que se trata de incompetência material. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 249, da SBDI-I, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREJULGADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/AP 01619-1996-008-00-0-0. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluh Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENGGE. Doutor Otávio Oliveira. DA SILVA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à Taxa Referencial - TR acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento, conforme dispõe o artigo 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/RO 00250-2004-008-00-0-9. RECORRENTE: ADAILSON JOSÉ DESANTANA. Doutor Jaciel de Moraes Papaleo Paes. RECORRIDA: TOP CARE LTDA. Doutora Danuzia Daltro de Viveiros Pina. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Não se reconhece o vínculo de emprego, quando o acervo probatório não demonstra a existência dos requisitos básicos para a configuração da relação de emprego, nos termos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/RO 02115-2003-002-00-00-1. RECORRENTE: AIRTON CAVALCANTE LOPES DE SOUZA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabá Lopes. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: COISA JULGADA. O caso sub judice trata de complementação de aposentadoria em razão da resolução 010/89. Está coberta pela coisa julgada. Logo, não há como se rediscutir matéria já devidamente apreciada, em processo anteriormente ajuizado, sob pena de desobedecer-se aos imperativos de imutabilidade e irrevogabilidade da coisa julgada, garantidos pelo art. 5º, XXXVI, da CF/88 e definidos no art. 6º da LJCC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/RO 00391-2004-010-00-00-8. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO GONÇALVES MONTEIRO. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDA: META MESQUITA TRANSPORTE AERÉOS LTDA. Doutor Francisco Sávio Fernández Mello. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - TERMOS INICIAL E FINAL - AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O termo inicial do prazo prescricional bienal total é a data do término da projeção do aviso prévio indenizado (Orientação Jurisprudencial nº 83, SBDI-I, do C. TST). Já o termo final, em recaiando em um domingo, será prorrogado até o primeiro dia útil imediatamente subsequente, conforme artigos 775, parágrafo único da CLT, 184, parágrafo primeiro, do CPC, e 132, parágrafo primeiro, do Novo Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELA R. SENTENÇA, A FIM DE EVITAR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, E POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A HIPÓTESE DO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINA-SE O RETORNO DOS AUTOS AO DJ, JULGO A QUO PARA APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES DO FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO, TODO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACORDÃO 4ª T/AI 02113-2003-007-08-01-7. AGRAVANTE: PRAXEDES RANGEL. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVADOS: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Doutor Luís Carlos Silva Mendonça. BANCODOLISTADO PARA S/A. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESTRANCAMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS. ISENÇÃO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. A isenção do pagamento de custas deve ser concedida ao reclamante sempre que requerida, ainda que de forma simples e sem maior fundamentação. O texto consolidado, no art. 790, § 3º, faculta ao juiz trabalhista a concessão, inclusive, de ofício, do benefício da justiça gratuita, o que diretamente acompanha o princípio da gratuidade do acesso ao órgão jurisdicional insculpido no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DEFERINDO O PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONCEDER-LHE A ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E, POR CONSEQUENTE, O DESTRANCAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A SUBIDA DOMESMO A ESTA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA APRECIACÃO DE SUAS RAZÕES DE APELO, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 20 de julho de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO 4ª T/ED/RO 00900-2003-003-00-00-5. EMBARGANTE: JOÃO RIBEIRO FILHO. Doutor Hermínio Luiz da Silva. EMBARGADOS: BANCODOLISTADO PARA S/A. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre o Embargo de Declaração oposto por JOÃO RIBEIRO FILHO, em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BANCO DA AMAZÔNIA S/A, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 15 de julho de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

PROCESSO 4ª T/ED/RO 01336-2003-014-00-00-X. EMBARGANTES: ADEMAR SEIXAS AGUIAR, RAIMUNDO BIRATANGARCA GONÇALVES E RAIMUNDO DOS ANJOS JACOB DE OLIVEIRA. Doutora Doralice Melo Aguiar. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Gabriela Resque Neves. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por ADEMAR SEIXAS AGUIAR, RAIMUNDO BIRATANGARCA GONÇALVES e RAIMUNDO DOS ANJOS JACOB DE OLIVEIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 12 de julho de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 4008-7023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO DO NOS AUTOS dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do C. TST, alterada pela Ato TST/GD/GC/JP nº 162/2003.

PROCESSO TRT AI 123-2004-014-08-40-6. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: STENIO TORRES DO CARMO. Dr. Méire Costa Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI 3985-2003-201-08-40-0. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: DEUSIMAR DAMASCENO FORTUNATO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP.

PROCESSO TRT AI 4006-2003-201-08-40-0. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: MARIA JOANA DOSSANTOS TRINDADE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP.

PROCESSO TRT AI 6-2001-005-08-40-9. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluh Júnior. AGRAVADO: EDIVALDO LIMA DA LUZ. Dr. Maria Tereza Pantoja Rocha.

PROCESSO TRT AI 2370-2003-201-08-40-6. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: JOSÉ RUFINO DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP.

PROCESSO TRT AI 707-2003-203-08-40-3. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: MARCELO MATOS FIGUEIRA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Leles. O. X. DE LIMA.

PROCESSO TRT AI 549-2002-115-08-40-2. AGRAVANTE: JURANDIR HIROKI YAMAMOTO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: JOSE ADEMIR BORGES. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa.

PROCESSO TRT AI 1326-2003-203-08-40-1. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: GERALDO SANTOS PACHECO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO TRT AI 334-2003-004-08-40-5. AGRAVANTE: NELSON LUIS FARIAS SERRA. Dr. Olavo Cigara de Oliveira Júnior. AGRAVADOS: ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARAES. Dr. Heliana Maria Guimarães Rocha. A PROVÍNCIA DO PARÁ, REDE MARAJO LTDA. M. A. BARLETE ARRAES. CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS DIÁRIOS, GENGEIS FREIRE DE SOUZA. Dr. Verena Maués Fidalgo Barros. MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES. MÁRCIA BARLETE ARRAES.

PROCESSO TRT AI 193-2004-006-08-40-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: JOÃO LUIZ DA CONCEIÇÃO PALHETA. Dr. Ivan Moraes Furtado.

PROCESSO TRT AI 445-2003-203-08-40-7. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: RAIMUNDO DA SILVA PEDRADO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim.

PROCESSO TRT AI 442-2003-203-08-40-3. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim.

PROCESSO TRT AI 249-2003-003-08-41-9. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior. AGRAVADOS: MIGUEL OLIVEIRA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

PROCESSO TRT AI 11-2004-108-08-40-0. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Pereira de Carvalho. AGRAVADOS: EDIEL LEITE ALMEIDA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. TCM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.

PROCESSO TRT AI 1992-1992-005-08-40-2. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: ALTEVIR LOBATO DE MELO, ALBINO LAIA FERNANDES, CRISTINA MARIA ARAÚJO DIB TAXI, FREDERICO GUILHERME BARTHOLOMEU MERGULHÃO, GENTIL MACHADO MENDES, RAIMUNDO ADESONI LOBATO DE SOUZA, RAIMUNDO LAZARO MORAES DA CUNHA, ROSEMIRO DOS SANTOS GALATE, SÉRGIO PAULO DE CARVALHO BARBAS. Dr. Lilian Cleide Alfaia Mendes.

PROCESSO TRT AI 215-2004-013-08-40-7. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO. Dr. Méire Costa Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI 1003-2002-101-08-40-1. AGRAVANTE: TRANSILDER LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: ESPOLIO DE VALDEMIR ALVES DA ASSUNÇÃO.

PROCESSO TRT AI 14-2004-108-08-40-6. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Pereira de Carvalho. AGRAVADOS: LUCIVALDO SILVA DO NASCIMENTO. Dr. Elias de Sousa Marinho. TCM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso.

PROCESSO TRT AI 920-2003-112-08-40-8. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza. AGRAVADO: ROSINEI DA SILVA CARDOSO. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques.

PROCESSO TRT AI 1741-2003-005-08-40-1. AGRAVANTE: MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA. Dr. André Bendelack Santos. AGRAVADO: CAFES FINOS BELÉM LTDA. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza.

PROCESSO TRT AI 1816-2003-010-08-40-0. AGRAVANTE: ALVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES. Dr. Ivan Moraes Furtado. AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HABL. Dr. Alexandre Sales Santos.

PROCESSO TRT AI 247-2004-013-08-40-9. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. AGRAVADO: ISRAEL ALVES. Dr. Méire Costa Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI 111-2002-014-08-41-2. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: ELIJANE VIEIRA MORAIS DE PAULA. Dr. André Bendelack Santos.

PROCESSO TRT AI 775-1999-014-08-40-2. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: PAULO ROBERTO FRANCO PERDIGÃO. Dr. Cássio Souza de Brito.

Belém, 20 de julho de 2004
Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia 3ª Turma

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
NOTIFICAÇÃO 016/2004

Pela presente notificação, PROCESSO TRT/3ª T/ED/AREG/AP. 2200-1995-109-08-00-6 em que figuram como AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros, e como AGRAVADO: AIRTON TEIXEIRA NUNES. Dr. Ieda Rodrigues de Sousa, fica intimado o agravado, AIRTON TEIXEIRA NUNES, a manifestar-se no prazo legal sobre os embargos declaratórios interpostos pelo agravante. Belém, 19 de julho de 2004. Eu, José Roberto Assis Oliveira, Técnico Judiciário, providenciei.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00525-2003-004-00-00-0
AGRAVANTE: BELCONAV S/A.

Dr. Ana Cristina Ferro Martins.
AGRAVADO: SANDOVAL PEREIRA DA SILVA.
Dr. Edilson Silva Moreira.

DESPACHO
1- Deixo de deferir o pedido de extração de carta de sentença, uma vez que o Agravo de Instrumento foi processado em autos apartados, logo, o processo principal retornará a Meritíssima Vara de Origem;
II - Dar ciência aos interessados.
Belém, 19 de julho de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TRT 3ª T/ED/RO 02519-2003-111-08-00-1. EMBARGANTE: ARGAMASSAS DO PARÁ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Adv. Napolim Moraes da Silva; EMBARGADO: JOSE AILTON DA SILVA. Adv. Antonio da Conceição do Nascimento. DESPACHO. Em razão do efeito modificativo pretendido, determino que seja notificada a parte contrária para se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém, 20 de julho de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUÍZ LÚCIO CASTIGLIONI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS

PROCESSO TRT/2ª T/ED/AI 00160-2004-009-08-01-5. EMBARGANTE: PEMPEX - PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. EMBARGADO: FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. CIÊNCIA DO DESPACHO: "...A apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação aos embargos declaratórios opostos pelo agravante/embargante. Em 20.07.2004. Lúcio Vicente Castiglioni-Juiz Relator. Feito aos 20 dias do mês de julho de 2004. Ana Lúcia Campos Serra - Assessora de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 031/2004. RECLAMANTE: SOTREQ/SA. Advogado: Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECLAMADO: JUIZ TITULAR DA MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho do Excelentíssimo Juiz Togado Corregedor em exercício, doutor JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, nos autos do processo supra referido, notifico o reclamante "...do deferimento do prazo de dois dias, para que apresente o original ou cópia autenticada da procuração ..." (fl. 462). Belem, 20.07.2004. Adriana Duque Machado da Silva. Analista Judiciário.

MM 14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 159/2004

PROCESSO : 619-2004-14-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM ACOLHIDOS APENAS OS OPOSTOS PELA CESUPA, EXCLUINDO-A DA LIDE E REJEITADOS OS OPOSTOS PELA RECLAMANTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 160/2004

PROCESSO : 892-2004-14-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO SANTOS
Reclamado: M S S RODRIGUES COMERCIAL LTDA - ME
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M S S RODRIGUES COMERCIAL LTDA - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$50,30".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 161/2004

PROCESSO : 755-2003-14-08-00
Exequente: JOSE AUGUSTO SILVA COSTA
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A PENHORA, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 162/2004

PROCESSO : 1258-2003-14-08-00
Exequente: RENIVALDO DE CARVALHO RUA
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 163/2004

PROCESSO : 888-2003-14-08-00
Exequente: VINGELINO GOMES DE OLIVEIRA
Executado: CONCORRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/08/2004, às 12:12 hs., na(o) 14ª. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UM) VEICULO TOYOTA COROLLA LE, COR PRETA, PLACA JTD-0033 / PA, A GASOLINA, CHASSI ITA53AE2P0052286, COD. RENAVAM 617144168, ANO FAB / MOD. 1993 / 1994, EM REGULAR ESTADO, ATUALMENTE PARADO POR PROBLEMAS NOS DISCOS DE EMBREAGEM DA CAIXA DE MARCHAS.

Localização do Bem: RUA BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI, 731
Valor: 6.000,00
Fiel Depositário: JOSÉ ATANAZIO BARBOSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 164/2004

PROCESSO : 1705-2003-14-08-00
Exequente: OSWALDO LUIZ BATISTA DE MIRANDA BARBOSA
Executado: MIGUEL KARTONS/C DE ADVOGADOS
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/08/2004, às 12:15 hs., na(o) 14ª. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AUTOMÓVEL MARCA RENAULT MODELO CLIO RL 1.0, COR VERMELHA, A GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, PLACA JUJ-9658, RENAVAM 791659922, CHASSI 93YB0Y053J3740H, DE PROPRIEDADE DO SR. MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOSSANTOS, CPF 312.033.292-53, EM BOM ESTADO, COM AR CONDICIONADO, 51/58 CV/1999 CC.

Localização do Bem: AV. NAZARE 532 SALAS 517/518
Valor: 15.000,00
Fiel Depositário: MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOSSANTOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA (RECLAMADO) NO 1356/2004

PROCESSO : 132-2004-14-08-00

Reclamante: GIOVANA DO SOCORRO LIMA FRANCA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: OSVALDINA LIMA LOBO

Advogado(a): CARLOS BENEDITO DOSSANTOS CARDOSO

Assunto: A RECLAMADA PARA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1357/2004

PROCESSO : 431-2004-14-08-00

Reclamante: AUGUSTA MACHADO TAMAUSKAS

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: G R PINHEIRO DE MELO - CONSULTORIA & EVENTOS

Advogado(a): IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CMC CÉDRO

Assunto: AO(A) RECLAMADA PARA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1359/2004

PROCESSO : 1025-2003-14-08-00

Reclamante: JOELSON BARATA FERREIRA

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado: L. M. SOUSA PINTO

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOSSANTOS

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS 72/75, DO EXECUTADO, INTERPONDO AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA NO 1360/2004

PROCESSO : 1009-2004-14-08-00

Reclamante: DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: EMANUEL DA SILVA PANTOJA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, QUE FORAM REJEITADOS, MANTENDO A PENHORA HAVIDA NOS AUTOS DE EXECUÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 1361/2004

PROCESSO : 538-2003-14-08-00

Reclamante: ISMAELINO SOUTO DE ARAGAO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: WATT COMERCIAL LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A PENHORA, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS, COM A

APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 601 DO CPC.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1365/2004

PROCESSO : 619-2004-14-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Reclamado: COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): HUIASCAR JOAO DE LEMOS ANGELIM JR.

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM ACOLHIDOS APENAS OS OPOSTOS PELA CESUPA, EXCLUINDO-A DA LIDE E REJEITADOS OS OPOSTOS PELA

AUTOR.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1366/2004

PROCESSO : 619-2004-14-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

Advogado(a): ANDRE MAROJA DE SOUZA

Assunto: ARECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM ACOLHIDOS APENAS OS OPOSTOS PELA

CESUPA, EXCLUINDO-A DA LIDE E REJEITADOS OS OPOSTOS PELA

AUTOR.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1367/2004

PROCESSO : 584-2004-14-08-00

Reclamante: ANTONIO LAERCIO VASQUES BENASSULY

Advogado(a): ALEXANDRE RIZZ

Reclamado: VEIMAKI S CLTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA

Assunto: A RECLAMADA PARA RECEBER OS EPs QUE SE ENCONTRAM NESTA SECRETARIA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1368/2004

PROCESSO : 1100-2003-14-08-00

Reclamante: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT

Reclamado: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL

Advogado(a): PATYELLE FERREIRA FARIA

Assunto: A EXECUTADA PARA DAR CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 464.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1369/2004

PROCESSO : 452-2004-14-08-00

Reclamante: ELIELSON DA SILVA MOURAO

Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Reclamado: DOWNTOWN BAR E RESTAURANTE LTDA

Advogado(a): LUIZ OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPARECER, EM 10 (DEZ) DIAS, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, MUNIDO DE CARIMBO A FIM DE

PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1370/2004

PROCESSO : 748-2004-14-08-00

Reclamante: CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S.A. - ELETRONORTE

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA NO 1371/2004

PROCESSO : 729-2003-14-08-00

Reclamante: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA MELO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto: A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA QUE O DEPÓSITO RECURSAL É SUFICIENTE PARA PAGAR O DÉBITO TRABALHISTA E QUE O MESMO SERÁ LIBERADO AO EXEQUENTE NOS TERMOS DO § 1º DO

ARTIGO 899 DA CLT.

RESENHA NO 1372/2004

PROCESSO : 1833-2003-14-08-00

Reclamante: WILKER DOSSANTOS BENDELAK

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto: AO(A) RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS 61/66, APRESENTANDO EMBARGOS À EXECUÇÃO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1373/2004

PROCESSO : 1153-2003-14-08-00

Reclamante: SONIA MARIA RESENDE SANTOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): JOSE ROBERTO CHARONE JUNIOR

Assunto: AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA À(S) FLS. 117/118 DOS

AUTOS.

RESENHA NO 1382/2004

PROCESSO : 490-2004-14-08-00

Reclamante: GESSE DA CONCEICAO SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 307/322, PORQUE

DESEERTO.

RESENHA NO 1383/2004

PROCESSO : 806-2004-14-08-00

Reclamante: RUBENS TADEU SILVA SANTOS

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S.A

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 141/146 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1384/2004

PROCESSO : 863-2004-14-08-00

Reclamante: ANTONIO JOSE BARROS PEREIRA

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Reclamado: REGINALDO DE SENA RODRIGUES

Advogado(a): SALOMAO DOSSANTOS MATOS

Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 31/33 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1385/2004

PROCESSO : 1797-2004-14-08-00

Reclamante: REGINA LUCIA TAVARES DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

Advogado(a): ODAISE CRISTINA PIANCO BENJAMI

Assunto : A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELO BASA, AS FLS. 119/137 E PELA CAPAF 140/150 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1386/2004

PROCESSO : 795-2004-14-08-00

Reclamante: ANTONIO ZONI BOTELHO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): HELIA MAGNO TAVARES

Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELOS RECLAMANTES, AS FLS. 172 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1387/2004

PROCESSO : 478-2004-14-08-00

Reclamante: JO SABINO DE OLIVEIRA

Advogado(a): RITA MIRIAM BARROS TAVARES

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAO JOAO LTDA

Advogado(a): ITTO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 790,63.

RESENHA NO 1388/2004

PROCESSO : 755-2003-14-08-00

Reclamante: JOSE AUGUSTO SILVA COSTA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1389/2004

PROCESSO : 755-2003-14-08-00

Reclamante: JOSE AUGUSTO SILVA COSTA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: EMBRAPA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1390/2004

PROCESSO : 1258-2003-14-08-00

Reclamante: RENIVALDO DE CARVALHORIA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: BERTOLLINI

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1391/2004

PROCESSO : 1258-2003-14-08-00

Reclamante: RENIVALDO DE CARVALHORIA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: EMBRAPA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1392/2004

PROCESSO : 1858-2003-14-08-00

Reclamante: DIUNGLISON FREIRE BARBOSA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: LINDALVA FERREIRA RAMOS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1393/2004

PROCESSO : 1858-2003-14-08-00

Reclamante: DIUNGLISON FREIRE BARBOSA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: JOAO AUGUSTO DA SILVA BARROS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1394/2004

PROCESSO : 888-2003-14-08-00

Reclamante: VIRGELINO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a): ELMA NO MARTINS FERREIRA

Reclamado: CONCORRE CONST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciencia de que foi designado o dia 06/08/2004, as 12:12 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao do bem.

RESENHA NO 1395/2004

PROCESSO : 462-2004-14-08-00

Reclamante: JOSE MARIA PINHEIRO RODRIGUES

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: OPERATOR SERVICOS E SISTEMAS DE COBRANCA LTDA

Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DO EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 1396/2004

PROCESSO : 636-2004-14-08-00

Reclamante: JACYARA FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: VIACAO AEREA SAO PAULO S.A

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DO EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 1397/2004

PROCESSO : 468-2003-14-08-00

Reclamante: JOSE MARIA DE LIMA PIRES

Advogado(a): LUIS GUILHERME C. BRASIL CUNHA

Reclamado: PILZ ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 1399/2004

PROCESSO : 1337-2003-14-08-00

Reclamante: IRACICLEIDE FERREIRA SOARES DE ARAUJO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o.

RESENHA NO 1400/2004

PROCESSO : 228-2003-14-08-00

Reclamante: ROSANA BAIA RIBEIRO TAVARES

Advogado(a): HELIENE MIRANDA DA CUNHA

Reclamado: ABNER DA COSTA MAGALHAES

Advogado(a): AFONSO BRAGA ELIAS CRISTO

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO PROVISORIA DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI No. 6830/80, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o.

RESENHA NO 1401/2004

PROCESSO : 592-2003-14-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DE ALMEIDA ANTUNES

Advogado(a): SILVIA CRISTINA RABELO MENDES

Reclamado: TATICA SERVICOS ESP DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO, BENS A PENHORA.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 1406/2004

PROCESSO : 1705-2003-14-08-00

Reclamante: OSWALDO LUIZ BATISTA DE MIRANDA BARBOSA

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: MIGUEL KARTON S/C DE ADVOGADOS

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/08/2004, as 12:15 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

MM 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 1795/2004

PROCESSO : 1643-2003-12-08-00

Reclamante: MARIA RAIMUNDA TENORIO RODRIGUES

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: COSTA IRMAOS LTDA

Advogado(a): DANUZIA DALITRO DE VIVEIROS PINA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.08.2004, AS 11:15 HORAS, PARA A REALIZACAO DA PRACA, PARA O EXEQUENTE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, E O EXECUTADO, DE IGUAL FORMA, MANIFESTAR-SE NO INTERESSE DE REMIR A DIVIDA.

RESENHA NO 1798/2004

PROCESSO : 233-2004-12-08-00

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: VEGA CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O SALDO REMANESCENTE, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 1799/2004

PROCESSO : 1897-2002-12-08-00

Reclamante: HENRIQUE NUNES DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO

Reclamado: PAYSANDUSPORT CLUB

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, SOBRE A APURACAO DO INSS E IRRF, PARA FINS DE RECOLHIMENTO.

RESENHA NO 1800/2004

PROCESSO : 1379-2003-12-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ICOARACI

Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETTZ PETROVIC

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.08.2004, AS 11:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA, DEVENDO MANIFESTAR-SE ACERCA DA REMICAO.

RESENHA NO 1801/2004

PROCESSO : 430-2004-12-08-00

Reclamante: JOSE RIBAMAR FONSECA BORGES

Advogado(a): DANIELLE RIBEIRO RUSSO ARAUJO

Reclamado: PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA - JEANS WEASTERN

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DOS EXECUTADOS: PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA - JEANS WEASTERN, FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE E CLEIDE ALCI LISBOA BARROS.

RESENHA NO 1802/2004

PROCESSO : 1680-2003-12-08-00

Reclamante: MANOEL COUTINHO MATOS

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA INTERPOSICAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FLS. 152/153 DA DEFENSORA GLOBOJA, PARA QUERENDO, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1803/2004

PROCESSO : 173-2002-12-08-00

Reclamante: JOSE GOMES

Advogado(a):

Reclamado: L.B. OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): LAZARO MANGABEIRA DA SILVA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE, REFERENTE O INDEFERIMENTO DE SUA PETICAO DE FLS. 104/105, TENDO EM VISTA DA MESMA ESTA APOCRIFA.

RESENHA NO 1804/2004

PROCESSO : 1200-1995-12-08-00

Reclamante: SELMA MARIA GAIA CARVALHO

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE FLS. 1040/1072, PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 1805/2004

PROCESSO : 1589-2002-12-08-00

Reclamante: PEDRO AZEVEDO DE CAMARGO

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Reclamado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : AO PATRONO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO EXEQUENTE (FLS. 1.568/1.569), PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1806/2004

PROCESSO : 392-2004-12-08-00

Reclamante: ELIESSO NASCIMENTO SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: DOWTOWN BAR E RESTAURANTE LTDA

Advogado(a): LUIZ OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 1807/2004

PROCESSO : 1153-2000-12-08-00

Reclamante: ROSILANDIA FRANCOMOTA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 342, DO SR. OFICIAL DE JUSTICA E AUTO DE PENHORA DE FL. 328, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1808/2004

PROCESSO : 693-2004-12-08-00

Reclamante: GENESIO LISBOA GARCIA

Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 339/2004

PROCESSO : 666-2003-12-08-00

Exequente: CLAYTON DELGADO DA SILVA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.489,45 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) atualizado em 20/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	11.896,11
FGTS	R\$	861,00
Multa FGTS 40%	R\$	344,40
Juros de Mora	R\$	1.666,94
Tot dev ao Recle	R\$	14.768,45
INSS Patronal	R\$	3.414,57
Custas Conhecimento	R\$	295,37
Custas Execucao	R\$	11,06
Total Devido	R\$	18.489,45

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Julho de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 340/2004

RESENHA NO 1694/2004

PROCESSO : 468-2004-10-08-00

Reclamante: JEAN MARCELO SANTOS

Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Reclamado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA A

PENHORA.///mml

RESENHA NO 1695/2004

PROCESSO : 671-1999-10-08-00

Reclamante: MARIA ELITA SILVEIRA CONCEIÇÃO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: UNIVEST UNIFORMES E VESTUÁRIOS EM GERAL LTDA

Assunto: A RECLAMANTE INDEFIRO O REQUERIMENTO ÀS FLS. 146, TENDO

EM VISTA QUE AS PROVIDÊNCIAS JÁ FORAM TOMADAS, CONFORME

DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS.///mml

RESENHA NO 1696/2004

PROCESSO : 779-2000-10-08-00

Reclamante: PAULO SERGIO PANTOJA GONCALVES

Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA

Reclamado: CROMAR PISCARIA LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS, DEVENDO

AINDA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE

RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.///mml

RESENHA NO 1697/2004

PROCESSO : 786-2004-10-08-00

Reclamante: MARINEL MARQUES BARRETO

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO

ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE EDITORA GLOBO.///

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 194/2004

PROCESSO : 1993-2003-10-08-00

Exequente: EDIELCIO FEIO FERNANDES

Executado: ALPIA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 10ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPIA SERVICOS

ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA, Exequente nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E

OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$

4.615,30 (Quatro mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos) atualizado em 14/

07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão

proferida no referido Processo.

RESUMO:			
Princ. Corrigido	RS	3.392,85	
FGTS	RS	288,09	
Multa FGTS 40%	RS	134,28	
Juros de Mora	RS	289,40	
Jot dev ao Reclt	RS	4.102,62	
INSS Patronal	RS	410,12	
Custas Conhecimento	RS	82,05	
Custas Execução	RS	20,51	
Total Devido	RS	4.615,30	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 195/2004

PROCESSO : 1159-2004-10-08-00

Reclamante: BENEDITO RODRIGUES MAIA

Reclamado: MAURICIO RUBELIO MAUES PAULA

Data da próxima audiência: 22/07/2004 às 10:45

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 10ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MAURICIO RUBELIO

MAUES PAULA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m)

notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a

audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados,

para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de

V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na

aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 196/2004

PROCESSO : 1163-2004-10-08-00

Reclamante: EDSON DA COSTA RODRIGUES

Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DO BRASIL

Data da próxima audiência: 22/07/2004 às 11:30

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 10ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CODEB COOPERATIVA

DOS EVANGELICOS DO BRASIL, RECLAMADO nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 197/2004

PROCESSO : 628-2003-10-08-00

Exequente: PAULO HENRIQUE VILACADA SILVA

Executado: TIGRE LTDA - SERVICOS GERAIS ESPECIALIZADOS

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 10ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TIGRE LTDA - SERVICOS

GERAIS ESPECIALIZADOS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 130/133.///mml

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1393/2004

PROCESSO : 948-2004-9-08-00

Reclamante: GISELE ARAUJO RODRIGUES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: M A ALVES DA SILVA

Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Assunto: As partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja

conclusão é a seguinte: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPPOSTOS POR M.A. ALVES DA SILVA (ÓTICA DINIZ) CONTRA A R.

SENTENÇA DE FLS. 52/56, PARA REJEITÁ-LOS, POR SEREM INCABÍVEIS

NA ESPÉCIE. APLICAO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR

DA CAUSA, CONFORME INCISO VII, DO ART. 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DO

ART. 538 DO CPC. NOS TERMOS DO ART. 83 DA CLT, CORRIJO A DECISÃO

PARA CONSTATAR QUE O HORÁRIO DECLINADO PELO RECLAMANTE, AOS

SABADOS, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2003 A 23/01/2004, É DAS 12 AS

18 HORAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. ...

RESENHA NO 1420/2004

PROCESSO : 304-2004-9-08-00

Reclamante: PEDRO XISTO MENEZES DA ROCHA

Advogado(a): MARIA LUCIA SERRAFCO DE A CARVALHO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - CELPA

Advogado(a): ELZA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA

DO SEGUINTE DESPACHO NEGOCIAMENTO A ORO DO RECLAMADO

EIS QUE INTEMPESTIVO, DAR CIÊNCIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 282/2004

PROCESSO : 961-2004-9-08-00

Reclamante: ONEIDE PONTES SILVA DE CARVALHO

Reclamado: COOPERINDUS

Data da próxima audiência: 02/08/2004 às 10:00

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9ª.

Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS,

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s)

reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser

realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência

inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a

referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação

da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO

TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 287/2004

PROCESSO : 860-2004-9-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE ELIAS ALVES RODRIGUES

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9ª.

Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMPANHIA BRASILEIRA

DE PROJETOS E OBRAS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR

CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DECIDONA

RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ESPOLIO DE ELIAS ALVES RODRIGUES

CONTRA COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS, E CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, DECLARAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA

JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DA MATÉRIA E A ILEGITIMIDADE DE

PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INTEGRAR A LIDE PELO QUE FICA EXCLUIDA DA RELAÇÃO PROCESSUAL. NO MÉRITO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE TERMINANDO QUE APOSO TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DA REPRESENTANTE DO ESPÓLIO PARA SAQUE DO SALDO DE FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DERS 10,64 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO ESTABELECIDO PELO ARTIGO 789 DA CLT. ...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Julho de 2004. Eu,

RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO

TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1125/2004

PROCESSO : 1378-1998-2-08-00

Reclamante: FRANCISCO ALTAMIR DAS CHAGAS M DE FREITAS

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto: PARA ADV DA RDA ACIMA PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO

DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE. RSP Perdigão.

RESENHA NO 1126/2004

PROCESSO : 2121-2003-2-08-00

Reclamante: KLEBER FERREIRA DE VILHENA

Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VERGOLINO

Reclamado: ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARA ETTP

Assunto: PARA ADV RT ACIMA TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO

DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO. RSP Perdigão.

RESENHA NO 1127/2004

PROCESSO : 2008-2003-2-08-00

Reclamante: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): JAIME COMEGANHA BALESTERO FILHO

Reclamado: ESPOLIO DE MOYSES ISSAC BENCHIMOL

Advogado(a): DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA

Assunto: PARA ADV DO RDO ACIMA FICAR CIENTE E CONTESTAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR DE FLS. 194/195. RSP Perdigão.

RESENHA NO 1134/2004

PROCESSO : 340-2003-2-08-00

Reclamante: GEORGE OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Reclamado: ALPIA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DOS

DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DE FLS. 51/149, BEM COMO,

INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. KA

RESENHA NO 1135/2004

PROCESSO : 327-2004-2-08-00

Reclamante: DEUSA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEAL

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO NELSON RIBEIRO

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO TEM O

SEGUINTE TEOR: ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE

RESOLVE A MM 2ª VTB CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPPOSTOS POR GLOBO RENT A CAR CONTRA VALDIR MARTINS RAIOL

PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA

AS PARTES. NADA MAIS. KA

RESENHA NO 1136/2004

PROCESSO : 390-2004-2-08-00

Reclamante: VALDIR MARTINS RAIOL

Advogado(a): HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANCA

Reclamado: GLOBO RENT A CAR LTDA

Advogado(a): VANIA IRENE VIGGIANO SOARES

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO TEM O

SEGUINTE TEOR: ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE

RESOLVE A MM 2ª VTB CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPPOSTOS POR GLOBO RENT A CAR CONTRA VALDIR MARTINS RAIOL

PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIENCIA

AS PARTES. NADA MAIS. KA

RESENHA NO 1137/2004

PROCESSO : 315-2004-2-08-00

Reclamante: ROSANA SUELI COSTA DA SILVA

nas gratificações de natal, nas férias + 1/3, no aviso prévio, e nos depósitos do FGTS + 40%, Juros E CORREÇÃO MONETÁRIA na forma da lei. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 10.035/2000, DA LEI Nº 7.713/88, DO DECRETO Nº 3.000/99, E DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIÃO, NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, APOS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$300,00 CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-A NA FORMA DA LEI, E PELA RECLAMADA DE R\$140,00 CALCULADAS SOBRE R\$7.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FACE A TRANSFERÊNCIA DA MESMA. NADA MAIS.////ka

RESENHA NO 1139/2004

PROCESSO : 515-2002-2-08-00

Reclamante: GLEISON FERREIRA DO ROSARIO

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Reclamado: SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto: PARA ADVRTE ACIMA - TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE RESPOSTA QUANTO AO BLOQUEIO DE CREDITO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. RSPendigo

RESENHA NO 1140/2004

PROCESSO : 943-2003-2-08-00

Reclamante: ROBERTO CARLOS DA SILVA CHERMONT

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO QUE DETERMINOU A APRESENTAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. KA

RESENHA NO 1141/2004

PROCESSO : 1427-2003-2-08-00

Reclamante: NEUTON GUEDES OLIVEIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHUTH JUNIOR

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO TEM O SEGUINTE TEOR: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, ACOIAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR COM O JULGAMENTO DO MÉRITO AS PARCELAS ANTERIORES A 02.09.1998, E NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PROPOSTA POR NEUTON GUEDES OLIVEIRA CONTRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: adicional de insalubridade à base de 20% observando-se o período não prescrito de 02.09.99 a 02.09.03, bem como as parcelas vincendas até a data de entrada na execução, sobre o salário base, com reflexos nas gratificações de natal integrais e proporcionais, nas férias integrais e proporcionais + 1/3, de todo o período imprescrito, inclusive as vincendas. O CÁLCULO DOS DEPOSITOS DE FGTS SOBRE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE QUANDO REALIZADOS E SEM REPAROS DE VEREA SER DEPOSITADA NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INCIDÊNCIA DA Lei n.º 10.035/2000, da Lei n.º 7.713/88, do Decreto n.º 3.000/99, e do Enunciado n.º 1/98 da Súmula da Jurisprudência uniformizadora do Egrégio TRT da 8ª Região, incumbe a reclamada calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o Imposto de Renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$339,00 CALCULADAS SOBRE R\$16.954,76 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////ka

RESENHA NO 1142/2004

PROCESSO : 2140-2003-2-08-00

Reclamante: MARIA HELENA DA ROCHA

Advogado(a): MARIA LUCIA SERRA FICO DE A. CARVALHO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

Advogado(a):

Assunto: PARA ADVRTE ACIMA - TOMAR CIENCIA DO RECURSO DO RECLAMADO DE FLS.48/61.RSPendigo

RESENHA NO 1144/2004

PROCESSO : 90-2004-2-08-00

Reclamante: JEFFERSON MARIQUES GIBSON

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado: DROCHIA CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA

Advogado(a): DR. VALDIR BERNARDO MOURA JUNIOR

Assunto: PARA ADV RDO ACIMA - PARA CIENCIA DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR. RSPendigo

RESENHA NO 1145/2004

PROCESSO : 1256-2003-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RONALDO AVELINO LIMA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O NÚMERO DO CPF DO RECLAMANTE, VISANDO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA.

RESENHA NO 1153/2004

PROCESSO : 1957-2003-2-08-00

Reclamante: EDER DE JESUS MACIEL

Advogado(a): LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

Reclamado: PARA OUTDOOR LTDA

Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

Assunto: AS PARTES ACIMA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A SEGUIR MGISTO POSTO, CONHEÇO DOS PEDIDOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PARA OUTDOOR LTDA PARA, NO MÉRITO, ACOIAR-LOS A FIM DE, SUPRINDO OMISSÃO DO JULGADO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO DO RECLAMANTE FUNDADA EM PERÍODO ANTERIOR A

26-11-1998, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NESSE PARTICULAR (CPC, ART. 269, IV), EXCETUANDO A PARTE DECLARATÓRIA DA R. SENTENÇA E AS PARCELAS A TÍTULO DE FÉRIAS + 1/3 E FGTS, ACERCA DAS QUAIS DEVERÁ SER OBSERVADAS AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS NA PRESENTE SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO

RESENHA NO 1156/2004

PROCESSO : 1260-1989-2-08-00

Reclamante: FERNANDO DE MORAES TEIXEIRA

Advogado(a): JOAO RODRIGUES DE SOUZA

Reclamado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DECISA O PROLATADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, FL. 145. TS

RESENHA NO 1161/2004

PROCESSO : 718-2004-2-08-00

Reclamante: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES

Reclamado: MICHEL BRUNO FACANHA DA SILVA

Advogado(a): LINDALVA TRINDADE D OLIVEIRA

Assunto: AOS ADVOGADOS ACIMA, PARA CIENCIA DA DECISA O PROLATADA NOS AUTOS. CONCLUSÃO: CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO VOLKSWAGEN S/A CONTRA MICHEL BRUNO FACANHA DA SILVA PARA ACOIAR-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, NO SENTIDO DE SE DECONSTITUIR A PENHORA DE FLS. 25. DE SE CIENCIA AS PARTES. CERTIFIQUE-SE ESTA DECISA O NOS AUTOS PRINCIPAIS.

RESENHA NO 1163/2004

PROCESSO : 555-2004-2-08-00

Reclamante: FRANCISCO JOSE FURTADO E BRANCO

Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL

Reclamado: VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - VARIG S/A

Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA

Assunto: AOS ADVOGADOS ACIMA PARA CIENCIA DA DECISA O PROLATADA NOS AUTOS. CONCLUSÃO: CONCLUSÃO ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, E NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR FRANCISCO JOSE FURTADO E BRANCO CONTRA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE, VARIG S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: adicional de periculosidade à base 30% sobre o salário-base, calculado no período imprescrito de 30.06.99 a 17.02.2003, com reflexos nas gratificações de natal integrais e proporcionais, nas férias + 1/3 integrais e proporcionais, e nos depósitos do FGTS + 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INCIDÊNCIA DA Lei n.º 10.035/2000, da Lei n.º 7.713/88, do Decreto n.º 3.000/99, e do Enunciado n.º 1/98 da Súmula da Jurisprudência uniformizadora do Egrégio TRT da 8ª Região, incumbe a reclamada calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o Imposto de Renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$339,00 CALCULADAS SOBRE R\$16.954,76 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. TS

RESENHA NO 1167/2004

PROCESSO : 339-1998-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DAS NEVES ROSA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA DR. RUBENS BRAGA CORDEIRO PARA COMPARECER A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA TRT PARA RECEBER SALDO DA RECLAMADA E A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL.

RESENHA NO 1168/2004

PROCESSO : 339-1998-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DAS NEVES ROSA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAIXA PREV ASS FUNC DO BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA TRT PARA RECEBER SALDO DA RECLAMADA E A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL.

RESENHA NO 1169/2004

PROCESSO : 1724-2001-2-08-00

Reclamante: JORGE ANTONIO DESARAUIJO

Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES

Reclamado: INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA TRT PARA RECEBER SALDO DA RECLAMADA E A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 300/2004

PROCESSO : 665-2004-2-08-00

Exequente: ANA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTRO

Executado: MARIA LIGIA TEIXEIRA REIS

O(a) doutor(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIA LIGIA TEIXEIRA REIS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.796,40 (Oito mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) atualizado em 13/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	4.915,74
Juros de Mora	R\$	3.110,03
Tot dev ao Reclte	R\$	8.025,77
INSS Patronal	R\$	736,33
Custas Conhecimento	R\$	34,30
Total Devido	R\$	8.796,40

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOSSANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 273/2004

PROCESSO : 1039-2001-2-08-00

Exequente: RAIMUNDO DA SILVA ALVES

Executado: ALPHA SERV ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERV ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS DEPOSITOS DE FLS. 253/254 ORIUNDOS DO PROCESSO 2º VT-1896/01-5.ca/

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 274/2004

PROCESSO : 875-2001-2-08-00

Exequente: PEDRO GARCIA ALVES DOSSANTOS

Executado: ALFA SERV. ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALFA SERV. ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 213 FOI CONVOLADO EM PENHORA. ca/

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 279/2004

PROCESSO : 346-2003-2-08-00

Exequente: MARIA TRINDADE DA CONCEIÇÃO

Executado: MARIA ROZI MACHADO

O(a) doutor(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA TRINDADE DA CONCEIÇÃO, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. KA

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOSSANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 301/2004

PROCESSO : 697-2001-2-08-00

Exequente: ROSANGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA PC RESPONSABILID LTDA

O(a) doutor(a) JONATAS DOSSANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, DEVEDOR nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FOLHAS 254 FOI CONVOLADO EM PENHORA DE QUE O PROCESSO SUPRA TEVE SUA AUDIÊNCIA ADIADA PARA PAUTA DO DIA 06.08.2004 ÀS 09:00.MG

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Julho de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOSSANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO